



DJ 3907
11/10/2016

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3907–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	54
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	56
DIRETORIA GERAL	57
DIRETORIA FINANCEIRA	70
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	71
ESMAT	71
TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.....	78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	79
CENTRAL DE COMPRAS.....	79

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0017195-49.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0005745-80.2014.827.2737
APELANTE: LUIZ CARLOS MONTEIRO MENDES
ADVOGADA: NASTAJA COSTA C. BERGENTAL
APELADA: BOA VISTA SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO AÇÃO ORDINÁRIA. CANCELAMENTO DE REGISTRO. INFORMAÇÕES MANTIDAS NO CADASTRO DO SCPC. BOA VISTA SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. ART. 43, §2º, DO CDC. LEGITIMIDADE PASSIVA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. - Reconhecida a legitimidade da ré, Boa Vista Serviços S.A., para figurar no polo passivo da demanda, porquanto entidade que atualiza e divulga as informações cadastrais, quanto ao registro do consumidor nos órgãos de proteção de crédito, impõe-se a desconstituição da sentença para determinar o regular prosseguimento do feito na instância de origem.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0017195-49.2015.827.0000 na sessão realizada em 28/09/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara

Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso para o fim de desconstituir a sentença, determinando o regular prosseguimento do feito na instância originária, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator os Desembargadores Moura Filho e Helvécio Maia Neto. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. *Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES -Relator*

APELAÇÃO Nº 0019138-04.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002178-88.2010.827.2706

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

APELADA: FABRÍCIA TIBUCHESKI RODRIGUES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SUSPENSÃO DO PROCESSO POR PRAZO SUPERIOR A UM ANO. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. OBRIGATORIEDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE. INTELIGÊNCIA DO § 1º DO ARTIGO 267 DO CPC.1. A extinção prematura do processo com fundamento do inciso II do artigo 267 do CPC/73 reclama a prévia intimação pessoal do demandante, na forma do § 1º do mesmo dispositivo da norma processual. 2. Recurso conhecido e, no mérito, provido para anular a sentença e determinar o regular prosseguimento do feito na instância de origem.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0019138-04.2015.827.0000 na sessão realizada em 28/09/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso para o fim de anular a sentença e determinar o regular prosseguimento do feito no juízo de 1º grau, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator os Desembargadores Moura Filho e Helvécio Maia Neto. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. *Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES Relator*

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0000484-74.2016.8272702

Chave:141882591616

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: S. de Souza Santos, menor, rep. pó sua mãe **SOLANGE SOUZA SANTOS**

Procurador:Dr. Dianslei Gonçalves Santana – Defensor publico

Executado: **ANESIO PEREIRA DE OLIVEIRA**

CITAÇÃO do executado ONÉSIO PEREIRA DE OLIVEIRA,, brasileiro,solteiro, lavrador, RG. 671627 SSP TO, CPF Nº 000.622.171-86, residente atualmente em lugar incerto e não sabido. Citando-o, por todo o conteúdo da ação de execução de Sentença, que tramita por este Juízo e respectiva serventia cível, para no prazo de 03(três) dias pagar o débito alimentar em atraso, calculados de novembro de 2015 a março de 2016,, no valor de 846,53(oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), bem como as que vencerem no curso da execução, até a data do efetivo pagamento, sob pena de prisão.Tudo de conformidade com a planilha de cálculos do evento 1 CALC.1, a ser atualizada e do despacho do evento 32.. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada -TO, aos 10(dez) dias do mês de outubro de 2016.

ARAGUAINA
1ª Vara Criminal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALISTAMENTO DE JURADOS (ART. 426 DO CPP)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ saber a todos quantos o presente edital de publicação

de alistamento de jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram alistados os jurados abaixo nomeados para o ano de 2017. Transcorrido o prazo para impugnação, não havendo tal, ficando esta em definitivo.

1. RENATA SOARES PINTO TAVARES, Casada, nascida em 16/11/1982, banco de Araguaína - TO.
2. IAGO DOS SANTOS SANTANA DE SOUSA, Solteiro, nascido em 24/07/1992, banco de Araguaína - TO.
3. JOSYNARA BARROS FRAZAO, Solteira, nascida em 07/08/1988, banco de Araguaína - TO.
4. PAULO HENRIQUE GONÇALVES MOTA, Casado, nascido em 13/06/1982, banco de Araguaína - TO.
5. MATEUS LIMA DE SOUSA, Solteiro, nascido em 26/05/1997, comércio de Araguaína-TO.
6. JANDIA DE OLIVEIRA LIMA, Solteira, nascida em 25/04/1981, comércio de Araguaína-TO.
7. TANIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS, Divorciada, nascida em 24/05/1972, comércio de Araguaína-TO.
8. CAMILA SILVEIRA JUNQUEIRA, Solteira, nascida em 18/01/1997, comércio de Araguaína-TO.
9. WEIDER PIRES DA SILVA, Casado, nascido em 11/11/1993, comércio de Araguaína-TO.
10. VICENTE PEREIRA LIMA, Casado, nascido em 20/09/1954, comércio de Araguaína-TO.
11. JANDIEL PEREIRA DA SILVA, Casado, nascido em 17/05/1986, comércio de Araguaína-TO.
12. LUANA MIRANDA RODRIGUES, Casada, nascida em 10/11/1994, comércio de Araguaína-TO.
13. ADILSON BATISTA DE ARAÚJO, Casado, nascido em 05/09/1967, banco de Araguaína - TO.
14. EDUARDO FERNANDES ALVES, Casado, nascido em 13/11/1981, banco de Araguaína - TO.
15. JOSE ILTON SOUSA SANTOS, Casado, nascido em 09/05/1973, banco de Araguaína - TO.
16. RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, Casado, nascido em 23/07/1966, banco de Araguaína - TO.
17. PEDRO SOUZA E CUNHA, Solteiro, nascido em 25/06/1980, banco de Araguaína - TO.
18. WALBERTO SOUZA MARINHO, Casado, nascido em 27/10/1970, banco de Araguaína - TO.
19. MANOEL DELFINO DOS SANTOS, Solteiro, nascido em 03/04/1986, comércio de Araguaína-TO.
20. KAIKY MIRANDA CARVALHO, Solteiro, nascido em 01/03/1996, comércio de Araguaína-TO.
21. THAINARA PEREIRA DOS SANTOS, Solteira, nascida em 05/11/1996, comércio de Araguaína-TO.
22. PAMELLA DE ARAUJO OLIVEIRA, Solteira, nascida em 04/03/1996, comércio de Araguaína-TO.
23. IRACEMA DE SOUSA LIMA, Solteira, nascida em 14/01/1980, comércio de Araguaína-TO.
24. Zaqueu ALVES FEITOSA, Casado, nascido em 27/07/1988, comércio de Araguaína-TO.
25. LETICIA BORGES DOS SANTOS, Solteira, nascida em 12/07/1996, comércio de Araguaína-TO.
26. NATALIA BRITO DOS SANTOS, Solteira, nascida em 03/09/1996, comércio de Araguaína-TO.
27. CLEIDIANE NERES CAVALCANTE, Solteira, nascida em 02/09/1994, comércio de Araguaína-TO.
28. PAULO GEZAIAS DE SOUSA SANTOS, Solteiro, nascido em 01/10/1992, comércio de Araguaína-TO.
29. GEOVANNI PEREIRA DA SILVA, União estável, nascido em 20/11/1984, comércio de Araguaína-TO.
30. DAIANNE CARLAS LEITE, Solteira, nascida em 22/02/1982, comércio de Araguaína-TO.
31. ANDRE COSTA LIMA, Solteiro, nascido em 20/07/1988, comércio de Araguaína-TO.
32. JESSICA COELHO LOPES, Solteira, nascida em 19/09/1991, comércio de Araguaína-TO.
33. RICARDO BOTELHO RODRIGUES, Casado, nascido em 26/07/1984, comércio de Araguaína-TO.
34. FERNANDO DIAS LEAL, Casado, nascido em 14/06/1980, comércio de Araguaína-TO.
35. EDIMAR DELMONDES CARNEIRO, Solteiro, nascido em 01/06/1981, comércio de Araguaína-TO.
36. JOAO ANDRE MENDES DE MIRANDA, Casado, nascido em 04/10/1979, comércio de Araguaína-TO.
37. JANILSON DE SOUSA BARROS, União Estável, nascido em 31/07/1975, comércio de Araguaína-TO.
38. CATIANA DA SILVA MOURA, Solteira, nascida em 24/05/1989, comércio de Araguaína-TO.
39. EDGAR FELIX ALVES NOGUEIRA DE SOUSA, Solteiro, nascido em 23/08/1982, comércio de Araguaína-TO.
40. IDELTON MOREIRA CAMPOS DA SILVA FEITOSA, Casado, nascido em 06/06/1990, comércio de Araguaína-TO.
41. GABRIELA TEIXEIRA COELHO, Solteira, nascida em 28/10/1995, comércio de Araguaína-TO.
42. MAIZA MICHELLY ALVES DOS SANTOS, União Estável, nascida em 30/09/1982, comércio de Araguaína-TO.
43. RICARDO DA SILVA ARAUJO, Solteiro, nascido em 26/06/1995, comércio de Araguaína-TO.
44. THALLES RIBEIRO DA CRUZ, Solteiro, nascido em 18/04/1992, comércio de Araguaína-TO.
45. NALDIRENE DA SILVA CHAGAS, União Estável, nascida em 04/09/1974, comércio de Araguaína-TO.
46. ANA CARLA SOUSA DE OLIVEIRA, Solteira, nascida em 21/05/1990, comércio de Araguaína-TO.
47. ANTONIA MARIA SOBRAL DE ALMEIDA, 30/11/1972, comércio de Araguaína-TO.
48. ATANAIR PEREIRA DE SOUSA, Solteiro, nascido em 02/04/1996, comércio de Araguaína-TO.
49. CRISTIANE PEREIRA SILVESTRE, Casado, nascido em 03/06/1983, comércio de Araguaína-TO.
50. DIEGO DE SOUSA ARRUDA, nascido em 15/07/1994, comércio de Araguaína-TO.
51. EDUARDO PACHECO DE SOUSA, Solteiro, nascido em 04/12/1997, comércio de Araguaína-TO.
52. FABIANA SILVA FERREIRA, Solteira, nascida em 30/03/1990, comércio de Araguaína-TO.
53. GISLENE DA SILVA COSTA, Solteira, nascida em 22/06/1977, comércio de Araguaína-TO.
54. IVANDO MOTA BARROS, Casado, nascido em 20/10/1972, comércio de Araguaína-TO.
55. JAMES NASCIMENTO DE CIRQUEIRA, Casado, nascido em 06/04/1977, comércio de Araguaína-TO.
56. JOSICLEA NAZARÉ PEREIRA DOS SANTOS, nascido em 10/10/1981, comércio de Araguaína-TO.
57. LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS, Solteira, nascida em 23/09/1984, comércio de Araguaína-TO.
58. MARLEIDE EVANGELISTA DE CARVALHO, Solteira, nascida em 26/10/1982, comércio de Araguaína-TO.

59. RANON SILVA SOUZA, Solteiro, nascido em 28/09/1984, comércio de Araguaína-TO.
60. ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, Solteira, nascida em 23/07/1991, comércio de Araguaína-TO.
61. CIDALIA BARBOSA DE ARAUJO, Solteira, nascido em 15/05/1970, comércio de Araguaína-TO.
62. NIVALDO JUNIOR FERNANDES LIMA, Casado, nascido em 25/06/1990, comércio de Araguaína-TO.
63. RAIMUNDO REMILDO F. SILVA, Casado, nascido em 25/09/1979, comércio de Araguaína-TO.
64. GLEICIANE VIANA BEZERRA, Solteira, nascida em 10/12/1993, comércio de Araguaína-TO.
65. VALDIVINO DE JESUS MOURA, Casado, nascido em 20/11/1979, comércio de Araguaína-TO.
66. SIONEY PEREIRA SOUSA, Casado, nascido em 06/10/1985, comércio de Araguaína-TO.
67. RAIMUNDO REMILDO F SILVA, Casado, nascido em 25/09/1979, comércio de Araguaína-TO.
68. ANA PAULA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Solteira, nascida em 23/01/1979, comércio de Araguaína-TO.
69. LILIAN ARAUJO MACHADO, Solteira, nascida em 06/07/1984, comércio de Araguaína-TO.
70. MARIA JOSE DA COSTA BENTO, Viúva, nascida em 05/11/1974, comércio de Araguaína-TO.
71. WILLIAM GOMES CANUTO, Casado, nascido em 26/07/1988, comércio de Araguaína-TO.
72. VANDEMARA ARAUJO DA SILVA, Solteira, nascida em 03/11/1993, comércio de Araguaína-TO.
73. CARMEM LUCIA L RESPLANDES, Divorciada, nascido em 14/11/1977, comércio de Araguaína-TO.
74. FRANKILN MAIA SILVA, Casado, nascido em 18/03/1986, comércio de Araguaína-TO.
75. SILVANO COELHO ASSUNÇÃO, Casado, nascido em 09/05/1981, comércio de Araguaína-TO.
76. DALETE CARNEIRO GONÇALVES, nascida em 05/01/1995, comércio de Araguaína-TO.
77. IRISMAR DIAS PEREIRA, nascida em 21/05/1989, comércio de Araguaína-TO
78. ALBERTO NETO CATABRIGA, Solteiro, nascido em 08/10/1988, comércio de Araguaína-TO.
79. FERNANDA VIEIRA DE CARVALHO, Solteira, nascida em 06/11/1986, comércio de Araguaína-TO.
80. MARCOS DA SILVA OLIVEIRA, Solteiro, nascido em 20/05/1986, comércio de Araguaína-TO.
81. ELI DA SILVA DUARTE, Casado, nascido em 19/07/1968, comércio de Araguaína-TO.
82. GUSTAVO MUNIZ SOUSA, Solteiro, nascido em 23/12/1996, comércio de Araguaína-TO.
83. PAULO HENRIQUE NUNES ARAUJO, Casado, nascido em 15/01/1990, comércio de Araguaína-TO.
84. RONILSON RIBEIRO SILVA, Solteiro, nascido em 04/09/1989, comércio de Araguaína-TO.
85. ANDERSON DA COSTA LUZ, Solteiro, nascido em 01/10/1990, comércio de Araguaína-TO.
86. DEUSINETE COSTA NUNES PEREIRA, Casado, nascido em 25/06/1979, comércio de Araguaína-TO.
87. JAIR SOUSA SILVA, Casado, nascido em 07/11/1970, comércio de Araguaína-TO.
88. WELBSON GAMA PEREIRA, Solteiro, nascido em 25/05/1997, comércio de Araguaína-TO.
89. DERIJANE GOMES DO NASCIMENTO, Solteira, nascida em 06/03/1989, comércio de Araguaína-TO.
90. JOSE CARLOS CORDEIRO ALEXANDRE, Casado, nascido em 11/09/1966, comércio de Araguaína-TO.
91. MAURICIO PEREIRA DE SOUSA, Casado, nascido em 01/07/1993, comércio de Araguaína-TO.
92. OZIEL PEREIRA DA SILVA, Solteiro, nascido em 05/02/1984, comércio de Araguaína-TO.
93. RENATO FIRMINO DA SILVA, Solteiro, nascido em 09/06/1976, comércio de Araguaína-TO.
94. ANTONIO JOSE DE JESUS, União Estável, nascido em 12/06/1966, comércio de Araguaína-TO.
95. NAYANA GOMES DE SOUSA, Casado, nascido em 13/08/1988, comércio de Araguaína-TO.
96. IOLETE NOGUEIRA DE SOUSA, Casada, nascido em 14/10/1991, comércio de Araguaína-TO.
97. ODIRLEI NOGUEIRA DOS REIS, Solteiro, nascido em 22/06/1979, comércio de Araguaína-TO.
98. PAMMALA CARDOSO DA SILVA LEAL, Solteira, nascida em 28/05/1997, comércio de Araguaína-TO.
99. TAISE VIEIRA DOS SANTOS, Solteira, nascida em 11/06/1987, comércio de Araguaína-TO.
100. CLAUDIO CONCEIÇÃO NOGUEIRA, Casado, nascido em 12/03/1980, comércio de Araguaína-TO.
101. JHONATAN MACEDO NUNES DA SILVA, Solteiro, nascido em 22/05/1995, comércio de Araguaína-TO.
102. RAUL CARVALHO LIMA, Solteiro, nascido em 30/05/1990, comércio de Araguaína-TO.
103. ANA PAULA DE JESUS, Solteira, nascido em 31/01/1986, comércio de Araguaína-TO.
104. ELLYA LUISA SOUSA CRUZ, Solteira, nascida em 06/04/1997, comércio de Araguaína-TO.
105. SONIA MIKAELI MENDES DE OLIVEIRA, Solteira, nascida em 18/06/1997, comércio de Araguaína-TO.
106. CASSIO GABRIEL MELO RIBEIRO, Solteiro, nascido em 15/06/1996, comércio de Araguaína-TO.
107. DAYANE BARROS BEZERRA, Solteira, nascida em 21/01/1986, comércio de Araguaína-TO.
108. GABRIEL MARQUES MENDES ALVES, Solteiro, nascido em 15/06/1996, comércio de Araguaína-TO.
109. SANDRO MORETE SANTOS SILVA, Casado, nascido em 19/07/1978, comércio de Araguaína-TO.
110. FABIO SOARES SILVA, Solteiro, nascido em 11/07/1986, comércio de Araguaína-TO.
111. DANIELE COSME DA SILVA, Solteiro, nascido em 08/03/1994, comércio de Araguaína-TO.
112. VALDE RUBENS MOREIRA SOARES, Casado, nascido em 19/08/1968, comércio de Araguaína-TO.
113. MARILENE ASSIS DE AMCEDO, Casado, nascido em 13/06/1974, comércio de Araguaína-TO.
114. CARLA SANTOS DE ALMEIDA, Casada, nascida em 03/10/1989, comércio de Araguaína-TO.
115. FLAVIA CARNEIRO ALCANTARA, Casada, nascida em 20/12/1989, comércio de Araguaína-TO.
116. NATANAEL DOS SANTOS BEZERRA, Casado, nascido em 24/02/1990, comércio de Araguaína-TO.
117. SILLAS BROGES BRAGA, Solteiro, nascido em 09/01/1995, comércio de Araguaína-TO.
118. RAFAEL OLIVEIRA BRANDAO, Casado, nascido em 17/12/1992, comércio de Araguaína-TO.
119. GILSON LIMA DE BRITO, Solteiro, nascida em 15/10/1978, comércio de Araguaína-TO.

120. CARLA FRANCINE SANTOS DE SOUZA, Casada, nascido em 23/10/1992, comércio de Araguaína-TO.
121. JACKSON QUEIROZ ARAUJO, Casado, nascido em 12/10/1977, comércio de Araguaína-TO.
122. ANTONIA ALMEIDA DA SILVA, Solteira, nascida em 18/10/1983, comércio de Araguaína-TO.
123. MARCO AURELIO MARTINS, Casado, nascido em 26/05/1992, comércio de Araguaína-TO.
124. ANDERSON MARTINS FERREIRA DA SILVA, União Estável, nascido em 30/09/1985, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
125. MARIA LUCIMAR DOS SANTOS, Casada, nascida em 23/10/1964, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
126. DIEGO VIEIRA DOS SANTOS, Solteiro, nascido em 06/01/1992, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
127. MARCIO BEZERRA MONTEIRO, Solteiro, nascido em 01/03/1979, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
128. PAULINO CABRAL DOS SANTOS, Casado, nascido em 09/01/1979, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
129. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, Solteiro, nascido em 04/04/1979, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
130. MATHEUS SILVA ARAUJO, Solteiro, nascido em 18/04/12995, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
131. FRANCISCO FRANCINAL PINHEIRO, Solteiro, nascido em 08/09/1968, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
132. CARLOS ANDRE VIANA OLIVEIRA, Solteiro, nascido em 04/03/1984, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
133. PEDRO ALCANTARA F. GOMES, Casado, nascido em 19/10/1980, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
134. MOISES SOUSA DOS REIS, Solteiro, nascido em 19/11/1987, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
135. JAMES GOMES DE OLIVEIRA, Solteiro, nascido em 11/09/1991, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
136. ATAIDES JOSE DA CUNHA, Casado, nascido em 28/02/1977, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
137. TIAGO LIMA VIEIRA, Casado, nascido em 08/02/1986, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
138. ALEX TAVARES DA SILVA LAND, Divorciado, nascido em 21/02/1986, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
139. FRANCISCO MARLEI DA SILVA, Casado, nascido em 28/05/1979, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
140. JEAN PEREIRA SANTOS, Casado, nascido em 28/10/1971, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
141. RODRIGO PEREIRA LOPES, Casado, nascido em 24/09/1986, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
142. ADALIA LOPES RIBEIRO CABRAL, Casada, nascida em 08/07/1963, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
143. ADEMIR DA SILVA COSTA, Solteiro, nascido em 06/11/1956, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
144. APARECIDA ANDRADE RIBEIRO, Solteira, nascida em 15/08/1984, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
145. CICERA DE ARAUJO NASCIMENTO, Casada, nascida em 01/10/1983, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
146. DANIEL SOARES DE SOUSA, Solteiro, nascido em 09/07/1972, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
147. DAYANE ROCHA OLIVEIRA, Solteira, nascida em 02/02/1985, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
148. EDILSON PRIMO DE SOUZA, Solteiro, nascido em 07/09/1976, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
149. EDSON DIAS ROCHA, Solteiro, nascido em 24/05/1981, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
150. EDUARDO MIRANDA SOARES, Solteiro, nascido em Funcionário Publico de Araguaina-TO.
151. ELENICE VIEIRA TORRES ARAUJO, Casada, nascida em 20/06/1982, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
152. EVANILSON DA MOTA FEITOSA, Casado, nascido em 15/10/1969, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
153. FABIA RIBEIRO MACHADO, Solteira, nascida em 06/02/1983, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
154. FABIANO FRANCISCO DE SOUSA, Casado, nascido em 14/04/1971, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
155. FELIX PEREIRA SOARES, Solteiro, nascido em 02/09/1962, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
156. GENIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Solteiro, nascido em 08/11/1976, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
157. GERCINA NOGUEIRA DA SILVA, Casado, nascido em 11/03/1973, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
158. GEZILENE DE SOUSA ANJOS MENDONÇA, Solteira, nascida em 07/12/1988, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
159. HELIO CIRQUEIRA DE QUIROZ, Casado, nascido em 12/03/1975, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
160. HIGOR EMANUEL DE OLIVEIRA CARMO, Solteiro, nascido em 04/05/1984, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
161. IRINEIDE DA ROCHA SILVA MORAES, Casada, nascida em 09/08/1971, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
162. IRLAND CARMO MOURA, Casado, nascido em 12/11/1969, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
163. ISVALDINA DA SILVA CONCEIÇÃO, Solteira, nascida em 15/07/1984, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
164. JAILSON JADER ALVES OLIVEIRA, Solteiro, nascido em 03/07/1989, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
165. JANDERSON OLIVEIRA DA SILVA, Solteiro, nascido em 11/12/1986, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
166. JOAO ANTONIO DOS SANTOS COELHO, Solteiro, nascido em 26/08/1987, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
167. JOAO HELVIDIO CAMILO, Casado, nascido em 29/11/1951, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
168. JOSE RIBAMAR ALVES BARBOSA, Casado, nascido em 01/03/1966, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
169. JOSE SALOMÃO ARAUJO, Casado, nascido 27/06/1977, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
170. JOSE WILLIAM BARROS RAMOS, Casado, nascido em 24/06/1977, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
171. JOSILANE VIEIRA MENDES, Solteiro, nascido em 28/02/1989, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
172. KAREN CORREIA LEITE, Solteiro, nascido em 24/07/1987, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
173. KATIA PEREIRA GONZAGA, Casada, nascido em 03/08/1979, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
174. LAIS LIMA MONTE, Solteiro, nascido 03/10/1991, residente na Funcionário Publico de Araguaina-TO.
175. LENO GENARIO MARTINS COSTA, Casado, nascido em 13/09/1971, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
176. LINDOMAR DUARTE DE ALENCAR, Solteiro, nascido em 09/01/1986, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
177. MADSON PINTO DOS SANTOS, Solteiro, nascido em 22/07/1977, Funcionário Publico de Araguaina-TO.
178. MANOEL LUCIO DO NASCIMENTO, Solteiro, nascido em 22/04/1968, Funcionário Publico de Araguaina-TO.

179. MARCUS PEREIRA DOS SANTOS MORAIS, Casado, nascido em 07/03/1978, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
180. MARIA APARECIDA DA SILVA, Casado, nascido em 31/05/1983, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
181. MARIA DE NAZARÉ FERREIRA, Solteira, nascida em 16/02/1968, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
182. MARIA DE JESUS DA SILVA FEITOSA, Solteira, nascida em 12/04/1985, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
183. MARIA DO SOCORRO FILHA, Solteira, nascida em 19/11/1984, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
184. MARIA FRANCILENE, Solteira, nascida em 22/06/1975, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
185. NAILTON ANDRADE OLIVEIRA, Solteiro, nascido em 28/02/1991, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
186. NELCIMAR PEREIRA DE AQUINO, Solteiro, nascido em 27/11/1971, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
187. NEUZA SANTOS DA SILVA, Casado, nascido em 14/11/1968, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
188. NIVIA MARIA DE LIMA, Solteiro, nascido em 27/11/1978, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
189. ODINEL SOARES DE CARVALHO, Solteiro, nascido em 22/07/1972, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
190. OLIVAN BORGES TEIXEIRA, Casado, nascido em 27/02/1964, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
191. PATRICIA ALVES CARDOSO RODRIGUES, Casado, nascido em 29/12/1971, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
192. PAULINO PEREIRA DOS SANTOS, Casado, nascido em 15/03/1972, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
193. RAFAEL ACACIO COSTA, Solteiro, nascido em 13/08/1983, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
194. RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, Casado, nascido em 15/03/1975, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
195. RAIMUNDO DE LIMA CABRAL, Solteiro, nascido em 16/11/1978, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
196. RAIMUNDO NONATO LOPES FERREIRA, Divorciado, nascido em 28/04/1951, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
197. RAQUILDES SOUSA SILVA, Solteira, nascida em 03/09/1981, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
198. REGINA ADRIANA DOS SANTOS GOMES, Solteira, nascida em 24/10/1977, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
199. RICARDO OLIVEIRA MACHADO, Solteiro, nascido em 11/03/1984, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
200. RITILLA BEZERRA MENDONÇA, Solteira, nascida 12/01/1987, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
201. ROGERIO GOMES DE SOUSA, Solteiro, nascido em 11/05/1983, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
202. ROSANGELA RODRIGUES APINAJÉ, Casado, nascido 31/12/1975, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
203. ROSICLEUSA ARAUJO OLIVEIRA DOS SANTOS, Casada, nascida em 18/08/1972, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
204. RUFINA CLARA DA SILVA OLIVEIRA, Casada, nascida em 01/08/1968, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
205. SAMARA DIAS BARROSO, Solteira, nascida em 07/10/1986, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
206. SAMUEL MORAES RICHA, Casado, nascido em 10/07/1986, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
207. SANDRO GOMES CORDEIRO, Solteiro, nascido em 20/03/1990, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
208. SEBASTIÃO DIAS MILHOMEM, Solteiro, nascido em 19/12/1975, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
209. SHELLDON NOGUEIRA RAMOS DE AS, Solteiro, nascido em 27/11/1979, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
210. SILVANEIDE PEREIRA DE SOUSA MACEDO, Casada, nascida em 13/09/1978, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
211. SILVINO ALVES DA COSTA, Casado, nascido em 23/06/1945, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
212. TEODORO RIBEIR DA SILVA, Casado, nascido em 20/04/1976, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
213. TEREZINHA DE JESUS ALVES CARVALHO SOUSA, Casado, nascido em 09/12/1974, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
214. VALCINETE DE SOUSA SILVA, Casado, nascido em 03/03/1970, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
215. VALDENOR MENDES DE CARVALHO, Casado, nascido em 29/07/1952, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
216. VALDIR PEREIRA DA SILVA, Casado, nascido em 14/12/1969, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
217. VALDIVINO DOS SANTOS, Casado, nascido em 24/03/1982, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
218. VILSON CARDOSO MONTALVAO, Casado, nascido em 17/03/1976, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
219. WALCASSIO ALVES FARIAS, Solteiro, nascido em 15/12/1980, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
220. WALTER BATISTA NEPOMUCENO, Casado, nascido em 30/10/1958, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
221. WELLINGTON DIAS MARINHO, Casado, nascido em 19/03/1982, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
222. WERLEN SOUSA CARNEIRO LIMA, Solteiro, nascido em 29/09/1987, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
223. WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO, Casado, nascido em 29/01/1982, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
224. ZONETE MORAES DE ARAUJO, Casado, nascido em 27/05/1965, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
225. ALUIZIO JOSE DE MENEZES NETO, Solteiro, nascido em 11/11/1990, Banco de Araguaína – TO..
226. VIVIANE NEVES DE ANDRADE, Solteira, nascida em 25/06/1993, Banco de Araguaína – TO..
227. ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA, Solteiro, nascido em 22/05/1992, Educação de Araguaína – TO.
228. REGINALDA BEZERRA DE ARAÚJO, Casada, nascida em 14/08/1975, Educação de Araguaína – TO.
229. EDILSON GOMES DA SILVA, Solteiro, nascido em 16/10/1977, Educação de Araguaína – TO.
230. JOSE DE RIBAMAR LEITE MACEDO, Solteiro, nascido em 06/01/1955, Educação de Araguaína – TO.
231. ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA, Solteira, nascida em 20/11/1977, Educação de Araguaína – TO.
232. ROSEANE QUEIROZ PITA, Solteira, nascida em 01/11/1970, Educação de Araguaína – TO.
233. ANTONIO CLOVES OLIVEIRA SOARES, Solteiro, nascido em 14/10/1985, comércio de Araguaína – TO.
234. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA, Solteiro, nascido em 23/03/1995, comércio de Araguaína – TO.
235. MONICA ROSA DA SILVEIRA, Casada, nascida em 27/06/1970, comércio de Araguaína – TO.
236. ATHAYSA ARAUJO SANTOS, Casado, nascido em 01/01/1981, comércio de Araguaína – TO.

237. CAMILA CORREA MORAIS, Solteira, nascida em 28/07/1990, comércio de Araguaína – TO.
238. ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS, Casado, nascido em 14/04/1966, comércio de Araguaína – TO.
239. JOAO BATISTA ALEXANDRE LEITE, Solteiro, nascido em 11/03/1975, comércio de Araguaína – TO.
240. LAIARA BARBOSA LIMA, Solteiro, nascido em 23/03/1992, comércio de Araguaína – TO.
241. LOURIVAN VILARINHO BARROS, Casado, nascido em 08/04/1973, comércio de Araguaína – TO.
242. TIAGO RAFAEL DE SOUSA MIRADAN, Solteiro, nascido em 12/09/1993, comércio de Araguaína – TO.
243. WILLIAM FONSECA FERNANDES, Casado, nascido em 28/07/1984, comércio de Araguaína – TO.
244. ELIENE ALVES DA SILVA BORGES, Solteira, nascida em 14/10/1973, Educação de Araguaína – TO.
245. LEONEIDE BRITO DE OLIVEIRA, Casada, nascida em 14/01/1968, Educação de Araguaína – TO.
246. NAMA MENDES BRITO, Solteira, nascida em 01/03/1968, Educação de Araguaína – TO.
247. REGINALDO MARIO DE CARVALHO SILVA, Casado, nascido em 19/10/1977, Educação de Araguaína – TO.
248. CLAUDIANA ALMEIDA VARELA, Casada, nascida em 27/04/1978, Educação de Araguaína – TO.
249. JOSE CARLOS DE SOUSA, Casado, nascido em 08/09/1960, Educação de Araguaína – TO.
250. MARCELO MOREIRA DA SILVA, Casado, nascido em 28/04/1969, Educação de Araguaína – TO.
251. MARIA IVANILDA DA SILVA DIAS, Casada, nascida em 31/03/1971, Educação de Araguaína – TO.
252. ROSA CALIXTO ALENCAR, Solteira, nascida em 28/05/1976, Educação de Araguaína – TO.
253. SANDRA REGINA SOUSA BARROS, Casada, nascida em 01/07/1968, Educação de Araguaína – TO.
254. WALLAS DANIEL MAORES SILVA, Solteiro, nascido em 26/09/1988, Educação de Araguaína – TO.
255. MARCIA BATISTA DE SOUZA, Solteira, nascida em 20/12/1994, comércio de Araguaína – TO.
256. SILAS SOARES DA CRUZ, Solteiro, nascido em 18/03/1990, comércio de Araguaína – TO.
257. MIRNA GONÇALVES DA SILVA, Solteira, nascida em 09/09/1976, comércio de Araguaína – TO.
258. FABIO ALVES DA SILVA, Solteiro, nascido em 09/11/1986, comércio de Araguaína – TO.
259. FERNANDO PEREIRA NETO, Solteiro, nascido em 26/01/1994, comércio de Araguaína – TO.
260. RAYERE ROSA SOUSA, nascida em 01/11/1991, comércio de Araguaína – TO.
261. CLEIDIANY DA LUZ SOUSA, Divorciada, nascida em 07/08/1985, comércio de Araguaína – TO.
262. MARCIVANIA SIQUEIRA LUZ, Solteira, nascida em 27/07/1992, comércio de Araguaína – TO.
263. EVALDERO BARROS SILVA, Casado, nascido em 07/04/1951, Funcionário Público de Araguaína – TO.
264. MARCO ANTONI DE OLIVEIRA GODINHO, Divorciado, nascido em 01/11/1971, Funcionário Público de Araguaína – TO.
265. ANTONIO LEONARDO PEREIRA DE SOUSA, Solteiro, nascido em 07/09/1997, Comércio de Araguaína -TO.
266. FLAVIO NEGRI VELOSO, Solteiro, nascido em 18/10/1980, Comércio de Araguaína -TO.
267. LEONARDO GAMA DE SOUSA, Solteiro, nascido em 27/11/1995, Comércio de Araguaína -TO.
268. MARCIANE PEREIRA DE CARVALHO, Solteira, nascida em 06/04/1986, Comércio de Araguaína -TO.
269. VAGNER DE JESUS RODRIGUES, Casado, nascido em 21/12/1993, Comércio de Araguaína -TO.
270. ALESSANDRO LOPES DE SOUSA, Casado, nascido em 13/02/1979, Comércio de Araguaína -TO.
271. EDVALDO BELEZA BARROS JUNIOR, Solteiro, nascido 23/04/1997, Comércio de Araguaína -TO.
272. JOAO ALBERTO DE SOUZA, Solteiro, nascido em 28/05/1950, Comércio de Araguaína -TO.
273. WESLEY COSTA DE SOUSA, Solteiro, Solteiro, nascido em 14/10/1985, Comércio de Araguaína -TO.
274. DOUGLAS COSTA DUTRA, Solteiro, nascido em 17/10/1993, Comércio de Araguaína -TO.
275. JUCIRENE PATRICIA SOUSA SANTOS, Solteira, nascido em 02/10/1987, Comércio de Araguaína -TO.
276. MARCELLO DA SILVA MARTINS, Casado, nascido em 04/08/1977, Comércio de Araguaína -TO.
277. ADRIANA CELIA DA SILVA SANTOS, Divorciada, nascida em 01/10/2013, Comércio de Araguaína -TO.
278. ALBA DOS SANTOS MARQUES, Casada, nascido em 11/08/1982, Educação de Araguaína -TO.
279. DOCILDA GOMES ARRUDA, Casada, nascida em 04/09/1979, Educação de Araguaína -TO.
280. GIOVANNA GOMIDE ELIAS, Casada, nascida em 27/04/1982, Educação de Araguaína -TO.
281. JOSE MIGUEL FILHO, Casado, nascido em 19/09/1974, Educação de Araguaína -TO.
282. MAVIO ANDREY CARVALHO NOLETO, Solteiro, nascido em 21/01/1975, Educação de Araguaína -TO.
283. VILMAR FERREIRA MENDONÇA, Casado, nascido em 02/02/1981, Educação de Araguaína -TO.
284. ARISLENE SOUSA SILVA, Solteira, nascida em 27/06/1989, Educação de Araguaína -TO.
285. FABIO FERNANDES DA SILVA, Solteiro, nascido em 04/06/1987, Educação de Araguaína -TO.
286. MARIA CLARA ROCHA GONÇALVES, Solteira, nascida em 01/09/1996, Educação de Araguaína -TO.
287. ALOISIO DA CONCEIÇÃO, Casado, nascido em 03/11/1978, Educação de Araguaína -TO.
288. APARECIDO JANELSON MORAIS NASCIMENTO, Casado, nascido em 07/12/1984, Educação de Araguaína -TO.
289. DAVI ALMEIDA BORBA, Casado, nascido em 12/01/1975, Educação de Araguaína -TO.
290. FABIANA MELO DE SOUSA SILVA, Casada, nascida em 13/06/1986, Educação de Araguaína -TO.
291. GLEICE ALVES QUIXBEIRA, Solteira, nascida em 11/08/1986, Educação de Araguaína -TO.
292. HUGO MIRANDA MACIEL NUNES, Casado, nascido em 24/01/1980, Educação de Araguaína -TO.
293. RAFAEL COELHO LIMA, Solteiro, nascido em 26/10/1987, Educação de Araguaína -TO.
294. SONIA MARIA DIAS LEITE, Casada, nascida em 15/10/1958, Educação de Araguaína -TO.
295. CLAUDETE MOREIRA CUNHA COSTA, Casada, nascida em 03/08/1965, Banco de Araguaína -TO.
296. IZAC DE SOUSA PINTO OLIVEIRA, Casado, nascido em 15/06/1986, Banco de Araguaína -TO.
297. MARIA JOSE NOBRE, Divorciada, nascida em 31/03/1970, Banco de Araguaína -TO.

298. DEUSIVAN COELHO DA SILVA, Casado, nascido em 08/11/1973, Banco de Araguaína-TO.
299. ODILON DUARTE FILHO, Casado, nascido em 21/01/1960, Banco de Araguaína-TO.
300. CICERA FELIZ CABRAL, Casada, nascida em 19/10/1981, Educação de Araguaína-TO.
301. HELIO MARCOS FERREIRA SOUSA, Solteiro, nascido em 02/08/1976, Educação de Araguaína-TO.
302. LEILIANE DOS SANTOS FROZINA, Casada, nascida em 19/10/1981, Educação de Araguaína-TO.
303. SEVERINO GUILHERMINO VILAR FILHO, Solteiro, nascido em 04/11/1968, Educação de Araguaína-TO.
304. CIRENE VIEIRA M. JACOME, Casada, nascida em 11/06/1964, Educação de Araguaína-TO.
305. EDERSON DE SOUSA CRUZ, Casado, nascido em 20/10/1987, Educação de Araguaína-TO.
306. LENICE FEITOSA DA SILVA ARAUJO, Casada, nascida em 13/04/1980, Educação de Araguaína-TO.
307. LEOMAR COELHO DOS REIS, Solteiro, nascido em 08/04/1981, Educação de Araguaína-TO.
308. PATRICIA DA SILVA SOUSA, Casada, nascida em 23/07/1985, Educação de Araguaína-TO.
309. RUDSON LORRANDRO BRAGA MENEZES E SILVA, Solteiro, nascido em 29/05/1985, Banco de Araguaína-TO.
310. KATIELLE BOTELHO FLORES, Casada, Banco de Araguaína-TO.
311. FLAVIO DE OLIVEIRA FRANÇA, Solteiro, nascido em 24/03/1989, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
312. JOSE CARLOS DIAS DOS REIS FILHO, Casado, nascido em 24/03/1979, , Funcionário Publico de Araguaína-TO.
313. ROSA MARQUES DA COSTA, Casada, nascida em 02/02/1973, , Funcionário Publico de Araguaína-TO.
314. MICHELLE SOARES PEREIRA, Casada, nascido em 27/04/1984, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
315. ALESSANDRO JOSE FERREIRA DOS SANTOS, Casado, nascido em 27/10/1976, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
316. ANDREA AZEVEDO PIRES DE CASTRO, Solteira, nascida em 22/11/1972, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
317. AVERALDO VITORINO DE AZEVEDO, Casado, nascido em 23/08/1961, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
318. HAMILTON MATIAS DA SILVA, Solteiro, nascido em 29/05/1977, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
319. SALOMAO ALVES DOS REIS FILHO, Casado, nascido em 31/01/1985, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
320. CARLOS ALBERTO RIBEIRO PARENTE, Casado, nascido em 15/05/1963, Educação de Araguaína-TO.
321. GILSON BEZERRA FERRARI, Solteiro, nascido em 04/02/1977, Educação de Araguaína-TO.
322. MAURY LOPES DO NASCIMENTO, Casado, nascido em 17/06/1987, Educação de Araguaína-TO.
323. NELCIVANIA SANTOS PEREIRA, Solteira, nascida em 08/11/1974, Educação de Araguaína-TO.
324. DAMIAO RODRIGUES DA SILVA, Casado, nascido em 20/09/1960, Educação de Araguaína-TO.
325. ADRIANA LOPES GOMES PIMENTEL, Casada, nascido em 17/03/1981, Educação de Araguaína-TO.
326. CARLOS IRAM MARTINS REZENDE, Casado, nascido em 16/07/1971, Educação de Araguaína-TO.
327. ELIANE SILVA DE MIRANDA, Casada, nascida em 18/07/1978, Educação de Araguaína-TO.
328. LICYA MARIA REIS MENEZES, Solteira, nascida em 20/03/1984, Educação de Araguaína-TO.
329. MARIA RAIMUNDA MARTINS O. SOUSA, Casada, nascida em 08/08/1966, Educação de Araguaína-TO.
330. ZAIA SANTOS OLIVEIRA SILVA, Casada, nascida em 10/02/1984, Educação de Araguaína-TO.
331. ELENICE MACIEL DE MELO, Solteira, nascida em 20/07/1982, Comercio de Araguaína-TO.
332. MARCO ANTONIO BARBOSA DE SOUSA, Solteiro, nascido em 26/07/1989, Comercio de Araguaína-TO.
333. JAILSON PEREIRA DA SILVA, Solteiro, nascido em 08/10/1981, Comercio de Araguaína-TO.
334. JUDCLEISON PEREIRA DA LUZ, Solteiro, nascido em 11/07/196, Comercio de Araguaína-TO.
335. FABIANO DOS SANTOS SILVA, Solteiro, nascido em 14/06/1991, Comercio de Araguaína-TO.
336. MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, Casada, nascida em 11/06/1972, Comercio de Araguaína-TO.
337. ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO, Divorciado, nascido em 09/03/1965, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
338. CARLOS JOSE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, Casado, nascido em 19/07/1961, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
339. DAVID BARBOSA DE SOUSA, Solteiro, nascido em 29/12/1966, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
340. DONIZETE DE OLIVEIRA, Casado, nascido em 15/11/1962, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
341. HELOISA NEGRI SANCHES, Casada, nascido em 10/02/1978, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
342. INACIO FRANCISCO DA ROCHA, Casado, nascido em 01/02/1959, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
343. JOSE ALBERTO ALVES FILGUEIRAS, Casado, nascido em 05/06/1696, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
344. LILIAM ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA, Casada, nascida em 29/09/1975, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
345. MANOEL ALVES GOMES, Casado, nascido em 15/12/1966, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
346. MARIO JOAO RODRIGUES DE BRITO, Solteiro, nascido em 22/09/1978, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
347. MOACY LIMA DA SILVA, Casado, nascido em 03/01/1967, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
348. RONALD MELO DE SOUZA, Casado, nascido em 16/10/1970, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
349. WASHINGTON DE SOUSA LIMA, Casado, nascido em 20/03/1959, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
350. JOSE EURIVAN RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, Casado, nascido em 03/06/1990, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
351. AUGUSTINHO NETO BEZERRA DE PINHO, Solteiro, nascido em 1//07/1991, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
352. DENIA DIAS DA CUNHA DINIZ, Solteira, nascida em 28/04/1967, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
353. EUCLIDES DIVINO DE OLIVEIRA, Casado, nascido em 15/05/1955, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
354. JOSE PEREIRA DE SOUSA, Casado, nascido em 16/08/1946, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
355. LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA, Solteira, nascida em 14/10/1992, Funcionário Publico de Araguaína-TO.

356. MARIA FELIX SILVA DIAS, Casada, nascida em 15/09/1955, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
357. SARA PONCION DE PINHO, Solteira, nascida em 02/06/1993, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
358. THIARA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, Solteira, nascida em 19/09/1988, Banco de Araguaína-TO.
359. THIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA, Casado, nascido em 24/02/1990, Banco de Araguaína-TO.
360. JOSELENE BOTELHO DA SILVA, Solteira, nascida em 24/03/1989, Banco de Araguaína-TO.
361. JOSE PAULO DE ARAUJO PORTELA, Solteiro, nascido em 10/10/1992, Banco de Araguaína-TO.
362. CARLOS FELIPE OLIVEIRA MORAIS, Divorciado, nascido em 06/12/1986, Educação de Araguaína-TO.
363. JAYDNEI ALVES RIBEIRO, Solteiro, nascido em 04/06/1977, Educação de Araguaína-TO.
364. JOACI FERREIRA DA SILVA, Solteiro, nascido em 30/03/1971, Educação de Araguaína-TO.
365. LUCIRENE FERREIRA DE SOUSA, Viúva, nascida em 26/03/1978, Educação de Araguaína-TO.
366. MARIA FELIX PEREIRA LOPES, Solteiro, nascido em 19/11/1976, Educação de Araguaína-TO.
367. ELIANA DOS ANGELOS SOUZA, Solteira, nascida em 26/12/1962, Educação de Araguaína-TO.
368. JEFFERSON JOSE BARROS MONTEIRO, casado, nascido em 05/01/1989, Educação de Araguaína-TO.
369. LEILA GONÇALVES PORTIL, Casada, nascida em 05/10/1968, Educação de Araguaína-TO.
370. MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA, União estável, nascida em 18/08/1957, Educação de Araguaína-TO.
371. ROSIMEIRY FERREIRA CAROLA, União estável, nascida em 05/02/1976, Educação de Araguaína-TO.
372. JOSE OLIVEIRA SOARES, Solteiro, nascido em 07/04/1962, Educação de Araguaína-TO.
373. MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, Solteira, nascida em 31/03/1974, Educação de Araguaína-TO.
374. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA LUZ, Solteira, nascida em 12/04/1985, Educação de Araguaína-TO.
375. MARCELA PEREIRA LIMA TELES, Casada, nascida em 06/06/1984, Educação de Araguaína-TO.
376. ELISABETE MARIA FIRMINO, Solteira, nascida em 08/04/1968, Educação de Araguaína-TO.
377. GLAUCY GEOCONDA MARTINS DE SA, Solteira, nascida em 02/07/1969, Educação de Araguaína-TO.
378. LINDOLFO COELHO DA SILVA, Solteiro, nascido em 17/06/1974, Educação de Araguaína-TO.
379. MARIA JOSE BARROS DE SOUSA MOURA, Casada, nascida em 23/01/1978, Educação de Araguaína-TO.
380. CARLITO ROCHA DA SILVA, Solteiro, nascido em 06/03/1991, Comercio de Araguaína-TO.
381. MATEUS JARDIM DOS SANTOS, Solteiro, nascido em 04/04/1995, Comercio de Araguaína-TO.
382. EDSON MARQUES ALVES DA SILVA, Solteiro, nascido em 18/02/1994, Comercio de Araguaína-TO.
383. SAVIO ALVES RODRIGUES, Solteiro, nascido em 16/05/1996, Comercio de Araguaína-TO.
384. IVONETE AQUINO BRITO LIMA, Casada, nascida em 05/06/1975, Comercio de Araguaína-TO.
385. LIVIA VIRGINIA FRANCO DA SILVA, Casada, nascida em 09/09/1983, Comercio de Araguaína-TO.
386. JOZICLEIA FERREIRA DOS SANTOS, Casada, nascida em 26/10/1988, Comercio de Araguaína-TO.
387. PAOLLA OLIVEIRA SOUSA, Solteira, nascida em 09/05/1996, Comercio de Araguaína-TO.
388. ANA PAULA MOTA SILVA, Solteira, nascida em 20/03/1994, Comercio de Araguaína-TO.
389. DEUSIVAN GOMES DA SILVA, Solteiro, nascido em 25/02/1983, Comercio de Araguaína-TO.
390. MARCOS ELISSANDRO DA SILVA NASCIMENTO, Casado, Comercio de Araguaína-TO.
391. ROBSON PEREIRA ALVES, Solteiro, nascido em 27/08/1990, Comercio de Araguaína-TO.
392. EDNA FAZAN LEITE, Solteira, nascida em 15/01/1972, Comercio de Araguaína-TO.
393. ELIZANGELA NERES MATOS, Solteira, nascida em 12/08/1981, Comercio de Araguaína-TO.
394. LUANA AMORIM DE OLIVEIRA, Solteira, nascida em 20/08/1985, Comercio de Araguaína-TO.
395. MARIA SOLANGE DOS SANTOS SILVA, Solteira, nascida em 03/08/1983, Comercio de Araguaína-TO.
396. PEDRO HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, Solteiro, nascido em 05/03/1995, Comercio de Araguaína-TO.
397. RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Solteiro, nascido em 27/12/1997, Comercio de Araguaína-TO.
398. MAYCO VIEIRA LIMA, Solteiro, nascido em 10/06/1989, Comercio de Araguaína-TO.
399. CLODOALDO MARTINS NERES, Casado, nascido em 29/08/1972, Comercio de Araguaína-TO.
400. ELIANE MARTINS DOS SANTOS SILVA, Casada, nascida em 19/07/1980, Comercio de Araguaína-TO.
401. LENEIDE CARDOSO RIBEIRO, Solteiro, nascido em 27/04/1989, Comercio de Araguaína-TO.
402. MANOEL FRAGOSO DE MIRANDA, Casado, nascido em 01/02/1967, Comercio de Araguaína-TO.
403. NELMA RIBEIRO DA CRUZ, Solteiro, nascido em 12/08/1980, Comercio de Araguaína-TO.
404. REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Solteiro, nascido em 23/12/1973, Comercio de Araguaína-TO.
405. ALEX PEREIRA DA SILVA, Casado, nascido em 10/11/1990, Comercio de Araguaína-TO.
406. ANTONIO JOSE FERNANDES, Solteiro, nascido em 24/08/1951, Comercio de Araguaína-TO.
407. ROSILDA BEZERRA MONTEIRO, Solteira, nascida em 05/01/1959, Comercio de Araguaína-TO.
408. DANILO PEREIRA DE SOUSA FERNANDES, Solteiro, nascido em 07/07/1996, Comercio de Araguaína-TO.
409. FERNANDO PEREIRA GOMES, Solteiro, nascido em 04/02/1992, Comercio de Araguaína-TO.
410. JAMILSON ALENCAR DA SILVA, Casado, nascido em 16/11/1980, Comercio de Araguaína-TO.
411. JOSE APARECIDO BORGES MENDONÇA, Casado, nascido em 22/10/1982, Comercio de Araguaína-TO.
412. LUCAS SOUSA ROCHA, Solteiro, nascido em 11/09/1994, Comercio de Araguaína-TO.
413. RAIMUNDO VIEIRA FARIAS, Solteiro, nascido em 13/10/1976, Comercio de Araguaína-TO.
414. VANESSA DE MOURA CARVALHO, Solteira, nascida em 12/11/1983, Comercio de Araguaína-TO.
415. WELDA DE SOUSA SILVA, Solteira, nascida em 07/07/1975, Comercio de Araguaína-TO.
416. ADRIANA DA SILVA MORAIS, Solteira, nascida em 26/01/1991, Comercio de Araguaína-TO.

417. ANA PAULA BARBOSA DE SENA, Solteira, nascida em 30/11/1985, Comercio de Araguaína-TO.
418. DJHANE BARBOSA PINHEIRO VASCONCELOS, Casado, nascido em 28/07/1992, Comercio de Araguaína-TO.
419. ESTER GOMES LIMA, Solteiro, nascido em 26/05/1996, Comercio de Araguaína-TO.
420. BRUNA BARROS DA COSTA, Solteira, nascida em 11/05/1980, Comercio de Araguaína-TO.
421. FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Solteiro, nascido em 28/04/1976, Comercio de Araguaína-TO.
422. LUCAS RIBEIRO NOLETO, Solteiro, nascido em 19/08/1995, Comercio de Araguaína-TO.
423. MARIA EDILEUZA GRACILIANO ALVES, Solteiro, nascido em 29/01/1971, Comercio de Araguaína-TO.
424. ANDRE LUIZ VIEIRA LEMOS, Solteiro, nascido em 05/03/1992, Comercio de Araguaína-TO.
425. DANIEL RODRIGUES DE MOURA, Solteiro, nascido em 21/12/1987, Comercio de Araguaína-TO.
426. FELIPE VINICIUS SOUSA DOS SANTOS, Solteiro, nascido em 25/10/1996, Comercio de Araguaína-TO.
427. HELSON ANTONIO BRAGA DA SILVA, União Estável, nascido em 13/06/1985, Comercio de Araguaína-TO.
428. GABRIELA CABRAL ROLIM, Solteira, nascida em 21/02/1987, Comercio de Araguaína-TO.
429. EVA MIRTES PARENTE DE ABREU, Solteira, nascida em 10/05/1974, Comercio de Araguaína-TO.
430. LIDIA VIEIRA GUIMARAES, Solteira, nascida em 13/02/1983, Comercio de Araguaína-TO.
431. RITA DE CASSIA ALVES DE AFONSO, Casada, nascida em 06/09/1975, Comercio de Araguaína-TO.
432. FRANCIANE REZENDE BORGES DA COSTA, Divorciada, nascida em 28/09/1979, Banco de Araguaína-TO.
433. KALLINE SOUSA MARTINS, Casado, nascido em 01/06/1975, Banco de Araguaína-TO.
434. GERALDO MAGELA FILHO ALVES, Solteira, nascida em 14/09/1972, Banco de Araguaína-TO.
435. EMANUEL PIRES DA CUNHA, Divorciado, nascido em 11/05/1975, Educação de Araguaína-TO.
436. JOAO JAQUIM DE OLIVEIRA NETO, Casado, nascido em 22/12/1979, Educação de Araguaína-TO.
437. SILVIA ANTONIA GONÇALVES RODRIGUES, Casada, nascida em 13/06/1977, Educação de Araguaína-TO.
438. WELKSON MESSIAS CARVALHO ALVES, Solteiro, nascido em 05/10/1982, Educação de Araguaína-TO.
439. GIL MARCOS ARAUJO PEREIRA, Solteiro, nascido em 06/07/1983, Educação de Araguaína-TO.
440. JOSE HUMBERTO GOMES BARBOSA, Casado, nascido em 07/11/1964, Educação de Araguaína-TO.
441. EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA DE JESUS, Casada, nascida em 02/11/1973, Educação de Araguaína-TO.
442. JANETE MARTINS DA SILVA BENVINDO, Casada, nascida em 30/04/1967, Educação de Araguaína-TO.
443. MARIA DE FATIMA CESAR VALADARES, Solteira, nascida em 14/11/1979, Educação de Araguaína-TO.
444. ZAIRA FERREIRA DE ARAUJO, Solteira, nascida em 09/03/1977, Educação de Araguaína-TO.
445. ANTONIO LOPES DA SILVA, Solteiro, nascido em 07/09/1974, Educação de Araguaína-TO.
446. ISIDORIA PEREIRA GOMES, Solteira, nascida em 02/01/1966, Educação de Araguaína-TO.
447. JOSE ANTONIO CHAVES DOS REIS, Casado, nascido em 17/12/1974, Educação de Araguaína-TO.
448. MARIA IRIS DA SILVA MARTINS, Casada, nascida em 30/12/1970, Educação de Araguaína-TO.
449. PEDRO PAULO MONTEIRO DE ALMEIDA, Casado, nascido em 29/06/1976, Educação de Araguaína-TO.
450. ILMA VIEIRA DE MELO, Casada, nascida em 14/04/1969, Educação de Araguaína-TO.
451. JACIELLE DA SILVA SANTOS, Solteira, nascida em 20/06/1984, Educação de Araguaína-TO.
452. KATIANE DA SILVA SANTOS, Solteira, nascida em 30/08/1982, Educação de Araguaína-TO.
453. HUGO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, Casado, nascido em 23/03/1971, Educação de Araguaína-TO.
454. JUSTINO FERREIRA SANTIAGO, Casado, nascido em 07/10/1969, Educação de Araguaína-TO.
455. LEONARDO BATISTA DA SILVA, Solteiro, nascido em 29/10/1979, Educação de Araguaína-TO.
456. PAULO PEREIRA DE SOUSA, Casado, nascido em 25/12/1968, Educação de Araguaína-TO.
457. ALEX PEREIRA DE ALMEIDA, Solteiro, nascido em 17/06/1986, Comercio de Araguaína-TO.
458. DANILSON BATISTA DE MORAIS, Solteiro, nascido em 22/04/1995, Comercio de Araguaína-TO.
459. JOAO FERREIRA CAMPOS NETO, Solteiro, nascido em 26/12/1986, Comercio de Araguaína-TO.
460. LANA RIBEIRO DE SOUSA, Solteira, nascida em 23/08/1991, Comercio de Araguaína-TO.
461. MARILUCY SALES DA SILVA, Casada, nascida em 07/12/1991, Comercio de Araguaína-TO.
462. ADAO CLAUDIO SANTOS PEREIRA, Casado, nascido em 22/05/1985, Educação de Araguaína-TO.
463. EDILSON BERSON DE SOUSA, Solteiro, nascido em 28/03/1977, Educação de Araguaína-TO.
464. ILTAMI RODRIGUES DA SILVA, Casado, nascido em 02/03/1977, Educação de Araguaína-TO.
465. KÁTIA APARECIDA MELO DE OLIVEIRA, Casada, nascida em 21/01/1971, Educação de Araguaína-TO.
466. NOEMIA PEREIRA DE SOUSA, Viúva, nascida em 23/09/1970, Educação de Araguaína-TO.
467. SOCORRO DE MARIA CARDOSO DA SILVA, União Estável, nascida em 26/06/1966, Educação de Araguaína-TO.
468. ALUISIO ALVES DE OLIVEIRA, Viúvo, nascido em 14/04/ 1964, Educação de Araguaína-TO.
469. DIALAN BARBOSA MARTINS, Divorciado, nascido em 30/04/1984, Educação de Araguaína-TO.
470. FRANCISCO FLAVIO BATISTA GRANJA, Casado, nascido em 11/08/1962, Educação de Araguaína-TO.
471. JOSE LUIZ OLIVEIRA FRANCO, União Estável, nascido em 13/02/1973, Educação de Araguaína-TO.
472. LUIZ GUSTAVO FERNANDES SANTOS, Solteiro, nascido em 04/08/1982, Educação de Araguaína-TO.
473. MARCIO ROBERTO DE ARAUJO SILVA, Casado, nascido em 07/08/1988, Educação de Araguaína-TO.
474. PEDRO NOLETO DOS SANTOS, Casado, nascido em 26/06/1957, Educação de Araguaína-TO.
475. WENDEL GOMES DE ABREU, Casado, nascido em 17/07/1976, Educação de Araguaína-TO.
476. IZABEL ALVES SILVA, Solteira, nascida em 08/05/1958, Educação de Araguaína-TO.
477. LUCIRENE LIMA COELHO, Solteira, nascida em 23/03/1970, Educação de Araguaína-TO.

478. MARIA FRANCISCA SILVA MONTEIRO, Divorciada, nascida em 08/10/1966, Educação de Araguaína-TO.
479. MARIA PALMEIRA DE SOUSA LIMA, Casada, nascida em 29/09/1966, Educação de Araguaína-TO.
480. MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO SILVA, União Estável, nascida em 26/05/1966, Educação de Araguaína-TO.
481. VERBENIA ARAUJO RIBEIRO ROCHA, Casada, nascida em 20/03/1973, Educação de Araguaína-TO.
482. CARILENE COELHO DE SOUSA CAMPOS, Casada, nascida em 09/02/1968, Educação de Araguaína-TO.
483. LUIZ FELIPE JUIOR PEREIRA DA SILVA, Solteira, nascida em 12/10/1987, Educação de Araguaína-TO.
484. HELOISA HELENA FERREIRA DA LUZ, Casada, nascida em 12/10/1972, Educação de Araguaína-TO.
485. PEDRO JOSE PEREIRA DA SILVA, Solteiro, nascido em 28/03/1958, Educação de Araguaína-TO.
486. ZULMIRA PEREIRA DA COSTA, Solteira, nascida em 19/04/1965, Educação de Araguaína-TO.
487. EDINAIR BRANDINA DA SILVA, Viúva, nascida em 03/12/1958, Educação de Araguaína-TO.
488. ISIS FERREIRA DOS SANTOS DUARTE, Divorciada, nascida em 07/02/1976, Educação de Araguaína-TO.
489. JOANETE DE SOUSA OLIVEIRA, Casada, nascida em 23/11/1980, Educação de Araguaína-TO.
490. FABIANO PEREIRA LIMA, Casado, nascido em 28/01/1983, Educação de Araguaína-TO.
491. VANDA SALES PINHEIRO, Solteira, nascida em 07/05/1961, Educação de Araguaína-TO.
492. AVONY ALVES CARDOSO, Solteira, nascida em 29/11/1972, Educação de Araguaína-TO.
493. EDSON MILHOMEM FIGUEIRA, União estável, nascido em 07/08/1985, Educação de Araguaína-TO.
494. LUZINETE ROCHA DA SILVA, Casada, nascida em 10/09/1963, Educação de Araguaína-TO.
495. MARIA DO SOCORRO FRANCISCA DA SILVA, Casada, nascida em 29/04/1958, Educação de Araguaína-TO.
496. WILLIAM PAULO LIMA DOS SANTOS, União Estável, nascido em 22/03/1979, Educação de Araguaína-TO.
497. DEUSINA PEREIRA DIAS CASTRO, Casada, nascida em 31/07/1966, Educação de Araguaína-TO.
498. IRISLAN ARAUJO DOS SANTOS MOURA, nascida em 21/10/1976, Educação de Araguaína-TO.
499. MNARCO AURELIO VAZ CARNEIRO, Casado, nascido em 09/11/1979, Educação de Araguaína-TO.
500. DEUSANIO PEREIRA DA SILVA, nascido em 21/10/1972, Educação de Araguaína-TO.
501. IVONI LEITE ALVES SILVA, nascido em 28/01/1976, Educação de Araguaína-TO.
502. PAMELA LIMA DO CARMO, nascido em 27/11/1983, Educação de Araguaína-TO.
503. SAMIR SALLEN MONTEIRO CHUARY, nascido em 13/07/1978, Educação de Araguaína-TO.
504. EUZANIR DORCELINA DA SILVA, nascida em 19/04/1979, Educação de Araguaína-TO.
505. MARIO JUNIOR SAVIATO, nascido em 24/11/1979, Educação de Araguaína-TO.
506. ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA, Solteira, nascida em 20/09/1972, Educação de Araguaína-TO.
507. ALEXANDRE SILVA PINHEIRO, Divorciado, nascido em 28/11/1961, Educação de Araguaína-TO.
508. ANA CLAUDIA GOMES RODRIGUES NEIVA, Casada, nascida em 10/03/1972, Educação de Araguaína-TO.
509. ANA PAULA COELHO RIBEIRO, Casada, nascido em 05/09/1976, Educação de Araguaína-TO.
510. ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS, Solteiro, nascido em 09/06/1971, Educação de Araguaína-TO.
511. BERTONE DE OLIVEIRA SOUSA, Casado, nascido em 28/02/1983, Educação de Araguaína-TO.
512. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARTINS, Casado, nascido em 10/08/1976, Educação de Araguaína-TO.
513. CLAUDENICE CARDOSO BRITO, União Estável, nascido em 10/07/1973, Educação de Araguaína-TO.
514. ELISEU PEREIRA DE BRITO, Solteiro, nascido em 17/08/1980, Educação de Araguaína-TO.
515. FLAVIO DUARTE CARDOSO, Casado, nascido em 02/09/1970, Educação de Araguaína-TO.
516. GERSON FAUSTO DA SILVA, Casado, nascido em 01/05/1963, Educação de Araguaína-TO.
517. GIZELLE MARIA DA SILVA, Casado, nascido em 04/06/1976, Educação de Araguaína-TO.
518. JOSE AMILSON RODRIGUES VIEIRA, Casado, nascido em 10/12/1973, Educação de Araguaína-TO.
519. MARA CLEUSA PEIXOTO ASSIS RISTER, Casada, nascida em 26/03/1956, Educação de Araguaína-TO.
520. PAULO HERNANDE DOS SANTOS SILVA, Casado, nascido em 17/06/1965, Educação de Araguaína-TO.
521. RENATA ALVES DA SILVA, Solteiro, nascido em 21/04/1988, Educação de Araguaína-TO.
522. RICARDO SOUSA SANTOS, Casado, nascido em 29/03/1987, Educação de Araguaína-TO.
523. SILVIO SANCHES DA SILVA, Casado, nascido em 05/04/1978, Educação de Araguaína-TO.
524. VERA LUCIA CAIXETA, Casada, nascida em 12/09/1964, Educação de Araguaína-TO.
525. THELMA PONTES BORGES, Casada, nascida em 12/09/1964, Educação de Araguaína-TO.
526. ALESSANDRA MARA DE ASSIS, Casada, nascida em 12/08/1973, Educação de Araguaína-TO.
527. CLAUDIO ALMEIDA FEITOSA, Solteiro, nascido em 09/11/1978, Educação de Araguaína-TO.
528. DIEGO ARAUJO SILVA, Solteiro, nascido em 10/02/1986, Educação de Araguaína-TO.
529. ANTONIA NOLETO DOS SANTOS E FRANÇA, Casada, nascida em 08/09/1978, Educação de Araguaína-TO.
530. CARLEANES SILVA DE OLIVEIRA, Solteira, nascida em 14/08/1982, Educação de Araguaína-TO.
531. CIBELE URIAS RODRIGUES CAMPOS, Solteira, nascida em 19/10/1978, Educação de Araguaína-TO.
532. CLAUDIVANIA SANTOS SILVA, Solteira, nascida em 10/11/1975, Educação de Araguaína-TO.
533. DENISE DA SILVA SOUSA, Solteira, nascida em 22/07/1986, Educação de Araguaína-TO.
534. FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Solteiro, nascido em 07/03/1976, Educação de Araguaína-TO.
535. FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA COSTA, Solteiro, nascido em 29/08/1990, Educação de Araguaína-TO.
536. GUILHERME HENRIQUE VAZ DE OLIVEIRA SILVA, Solteiro, nascido em 27/04/1993, Educação de Araguaína-TO.
537. HUGO MARTINS TEIXEIRA, Solteiro, nascido em 19/03/1980, Educação de Araguaína-TO.
538. LAUDIR COELHO DE OLIVEIRA, Casado, nascido em 15/08/1976, Educação de Araguaína-TO.

539. LUIS ALBERTO CHAVEZ SILVA, Casado, nascido 22/08/2012, Educação de Araguaína-TO.
540. MARIA SALOME NASCIMENTO CALDAS, Solteira, nascida em 22/10/1979, Educação de Araguaína-TO.
541. MAURICIO JUNIOR RODRIGUES ARAUJO, Solteiro, nascido em 11/06/1997, Educação de Araguaína-TO.
542. NILTON LIBERIO COSTA, Solteiro, nascido em 03/03/1995, Educação de Araguaína-TO.
543. RENATO ANTONIO CAMPOS FREIRE, Casado, nascido em 14/03/1967, Educação de Araguaína-TO.
544. ROGERIO GOMES DA COSTA, Casado, nascido em 23/04/1985, Educação de Araguaína-TO.
545. RONE ANTONIO ALVES DE ABREU, Casado, nascido em 05/05/1969, Educação de Araguaína-TO O.
546. SANDRA HELENA LIMA PEREIRA, Solteira, nascida em 07/07/1976, Educação de Araguaína-TO.
547. SILVESTRE JULIO SOUZA DE OLIVEIRA, Casado, nascido em 05/10/1976, Educação de Araguaína-TO.
548. SORLANDIA VELOSO SANTOS, Solteira, nascida em 05/07/1976, Educação de Araguaína-TO.
549. TATIANA BORGES DE SOUSA, Solteira, nascida em 26/06/1985, Educação de Araguaína-TO.
550. THIAGO ALVES MIRANDA, Solteiro, nascido em 21/04/1986, Educação de Araguaína-TO.
551. VINICIUS DOURADO DA COSTA, Solteiro, nascido em 09/12/1995, Educação de Araguaína-TO.
552. YURI RIBEIRO PAZ, Solteiro, nascido em 09/07/1995, Educação de Araguaína-TO.
553. BERENICE MORAIS DA GAMA, Solteiro, nascido em 12/09/1970, Educação de Araguaína-TO.
554. CRISTINA MOREIRA DA SILVA, Solteira, nascida em 30/07/1972, Educação de Araguaína-TO.
555. AMANDA FERNANDES ROCHA, Solteira, nascida em 10/10/1991, Educação de Araguaína-TO.
556. ANGELA MARIA CANDIDO, Casada, nascida em 08/01/1968, Educação de Araguaína-TO.
557. HUMBERTO JOSE GUIMARAES, Casado, nascido 09/05/1967, Educação de Araguaína-TO.
558. JOSE VIANA, Casado, nascido em 04/07/1961, Educação de Araguaína-TO.
559. REJANE MARIA NOBRE BRITO, Viúva, nascido em 06/07/1969, Educação de Araguaína-TO.
560. CAROLLINE DE CASTRO ALVES FEITOSA, Solteira, nascida em 21/07/1982, Educação de Araguaína-TO.
561. ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES, Solteira, nascido em 23/09/1981, Educação de Araguaína-TO.
562. ISABELLA CRISTINA AQUINO CARVALHO, Solteira, nascida em 15/09/1986, Educação de Araguaína-TO.
563. PAULO CESAR BONIFACIO, Divorciado, nascido em 17/02/1961, Educação de Araguaína-TO.
564. DIEGO ANCELMO DA SILVA, Solteiro, nascido em 06/12/1991, Educação de Araguaína-TO.
565. KLEVERSON SOUZA DE ARAUJO, Solteiro, nascido em 12/09/1979, Educação de Araguaína-TO.
566. CLEYTON CARLOS DE ARAUJO, Casado, nascido em 29/03/1984, Comercio de Araguaína-TO.
567. ISRAEL JACKSON MOURA MORAES, Casado, nascido em 13/11/1990, Comercio de Araguaína-TO.
568. MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA, Casada, nascida em 10/09/1978, Comercio de Araguaína-TO.
569. THAYONARA RIBEIRO COELHO DA SILVA, Casada, nascida em 25/05/1994, Comercio de Araguaína-TO.
570. ANTONIO NETO MARTINS PESSEGO, Casado, nascido em 13/02/1971, Comercio de Araguaína-TO.
571. FABIANA MARIA FERREIRA DA CRUZ, Solteira, nascida em 19/07/1985, Comercio de Araguaína-TO.
572. JOAO JUNIOR SANTOS OLIVEIRA, casado, nascido em 20/01/1984, Comercio de Araguaína-TO.
573. JOSE FERREIRA DA SILVA, Casado, nascido em 02/11/1988, Comercio de Araguaína-TO.
574. LEANDRO GOMES DE BARROS, Casado, nascido em 28/02/1985, Comercio de Araguaína-TO.
575. RAIMUNDO MACIEL DA SILVA, Casado, nascido em 05/09/1975, Comercio de Araguaína-TO.
576. ANA CLAUDIA TELES DOS SANTOS, Solteira, nascida em 26/10/1975, Educação de Araguaína-TO.
577. CRISTIANE ASSIS MONTE DA SILVA, Casada, nascida em 22/03/1984, Educação de Araguaína-TO.
578. EMANUEL PATRYCK ALENCAR CARNEIRO, Solteiro, nascido em 25/12/1986, Educação de Araguaína-TO.
579. JULIANA ARAUJO ROCHA, Solteiro, nascido em 02/10/1989, Educação de Araguaína-TO.
580. MARIELDA ARAUJO PIMENTEL, Solteira, nascida em 17/12/1997, Educação de Araguaína-TO.
581. POLIANA PEREIRA FERNANDES, Casado, nascido em 21/04/1987, Educação de Araguaína-TO.
582. SORAYMA DIAS CARVALHO SOUSA, Casada, nascida em 10/10/1975, Educação de Araguaína-TO.
583. EDELVAR VICENTE RIPPEL, Casado, nascido em 22/01/1972, Educação de Araguaína-TO.
584. FERNANDA COSTA ALMEIDA, Casada, nascida em 03/03/1987, Educação de Araguaína-TO.
585. HELENA MENDES DA SILVA LIMA, Solteira, nascida em 13/04/1966, Educação de Araguaína-TO.
586. MARCIA BRITO DA SILVA, Casado, nascido em 25/04/1977, Educação de Araguaína-TO.
587. MILENA SILVA DE SOUSA, Solteira, nascida em 10/06/1991, Educação de Araguaína-TO.
588. EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Solteiro, nascido em 15/10/1982, Educação de Araguaína-TO.
589. JOSIEL TRINDADE FERREIRA, Solteiro, nascido em 02/01/1985, Educação de Araguaína-TO.
590. LUIZ PINHEIRO ALVES, Solteiro, nascido em 22/11/1982, Educação de Araguaína-TO.
591. MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA, Casado, nascido em 12/08/1965, Educação de Araguaína-TO.
592. WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR, Casado, nascido em 18/08/1980, Educação de Araguaína-TO.
593. ADRIANA LEITE DE SA SARAIVA, Casado, nascido em 26/03/1982, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
594. ALDETE BORGES DE SOUSA SILVA, Casada, nascida em 23/11/1973, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
595. ALINE SANTANA CELESTINO, Solteiro, nascido em 13/09/1981, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
596. ANA CLAUDIA PEREIRA ARANHA, Solteira, nascida em 07/08/1983, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
597. ANTONIO ALBERTO COSTA, Casado, nascido em 01/09/1954, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
598. ANTONIO COELHO DE SOUSA, Casado, nascido em 29/10/1974, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
599. BARBARA VICTORIA DE ALMEIDA COSTA, Solteira, nascida em 26/04/1997, Funcionário Publico de Araguaína-TO.

600. CARLOS DANIEL CAMARGO, Casado, nascido em 06/09/1978, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
601. CASSIANA ARAUJO LUZ, Solteira, nascida em 26/02/1988, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
602. DARLENES LIMA DE MATOS SANTOS, Solteiro, nascido em 10/12/1979, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
603. DEUSAMAR ARAUJO OLIVEIRA, Casado, nascido em 22/06/1967, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
604. ELIANE MENDES CARDOSO, Solteiro, nascido em 06/11/1970, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
605. HELEN CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, Solteira, nascida em 01/05/1996, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
606. JOSE CLARINDO DE SOUSA, Casado, nascido em 04/06/1980, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
607. LANEA KALLINY ALVES, Solteira, nascida em 19/04/1987, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
608. LUCIRENE VERAS NUNES, Solteira, nascida em 18/09/1964, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
609. ANALICE BARBOZA DA SILVA, Solteira, nascida em 26/10/1962, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
610. BRENO ALVES PAIVA, Solteiro, nascido em 10/01/1991, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
611. CRISTIANE LOPES DA SILVA, Casado, nascido em 29/08/1980, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
612. FERNANDO GOMES DE SOUSA, Solteiro, nascido em 30/03/1988, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
613. EDILEUZA RIBEIRO DA SILVA, Casada, nascida em 05/04/1960, Comercio de Araguaína-TO.
614. EDIVAN GOMES MARTINS, Solteiro, nascido em 14/10/1969, Comercio de Araguaína-TO.
615. LINDOMAR SOUSA SANTIAGO, Solteiro, nascido em 04/01/1970, Comercio de Araguaína-TO.
616. MARCOS VINICIUS BARBOSA DA SILVA, Solteiro, nascido em 25/06/1973, Comercio de Araguaína-TO.
617. DIVINO NASCIMENTO DOS SANTOS, Solteiro, nascido em 23/05/1985, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
618. ELIZABETH BANDEIRA DE SOUSA GUIMARAES, Solteira, nascida em 15/06/1969, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
619. MIGUEL ANGELO DUARTE DA SILVA, Solteiro, nascido em 25/07/1978, Comercio de Araguaína-TO.
620. SOFIA SOUSA MARTINS SANTOS, Viúva, nascida em 27/10/1965, Comercio de Araguaína-TO.
621. MOISES GONAÇLVESD CORDEIRO, Casado, nascido em 05/02/1977, Comercio de Araguaína-TO.
622. BARTOLOMEU TEIXEIRA COELHO, Casado, nascido em 08/09/1980, Comercio de Araguaína-TO.
623. DALCIENE MENEZES MELLO, Casado, nascido em 06/07/1977, Educação de Araguaína-TO.
624. ELISIENE DIAS CORADO BASILIO, Casada, nascida em 18/04/1967, Educação de Araguaína-TO.
625. RAQUEL SILVA BARBOSA ANDRADE, Viúva, nascido em 05/06/1979, Educação de Araguaína-TO.
626. CARLOS ANTONIO FERREIRA NUNES, Solteiro, nascido em em 04/11/1969, Educação de Araguaína-TO.
627. ANDERSON SILVA GAMA, Solteiro, nascido em 05/07/1983, Educação de Araguaína-TO.
628. HERMIVAM MARTINS PESSEGO, Casado, nascido em 20/01/1966, Educação de Araguaína-TO.
629. JANDO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Casado, nascido em 05/05/1985, Educação de Araguaína-TO.
630. MARIA DO SOCORRO ANDRADE, Solteira, nascida em 06/11/1970, Educação de Araguaína-TO.
631. SONIA MORAIS BRANDAO, Solteira, nascido em 08/04/1981, Educação de Araguaína-TO.
632. BENEDITO MENEZES DA SILVA FILHO, Solteiro, nascido em 08/02/1969, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
633. AURENE BARROS DE ABREU, Solteira, nascida em 16/07/1979, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
634. DIVA DINIZ LIMA, Solteira, nascida em 13/09/1969, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
635. DUCELINA DE SOUSA CONCEIÇÃO, Solteira, nascida em 25/07/1975, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
636. ELISABETH DE SOUSA LEITE, Solteira, nascida em 09/01/1972, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
637. ELIZINETE DIAS CORADO DOS SANTOS, Casado, nascido em 03/05/1963, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
638. ESTER SILVA ANDRADE, Solteira, nascida em 17/11/1986, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
639. FERNANDO VALADARES MOURA, Solteiro, nascido em 12/06/1985, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
640. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Solteiro, nascido em 10/10/1967, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
641. GRADENE MOTA DAS CHAGAS, Solteiro, nascido em 27/12/1968, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
642. GLENYA SOUSA DOS SANTOS, Solteira, nascida em 03/01/1991, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
643. JOAQUIM DIAS ARAUJO, Solteiro, nascido em 15/07/1954, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
644. JOSE GOMES DE SANTANA, Solteiro, nascido em 30/06/1984, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
645. JULIA FREITAS DE CASTRO, Solteira, nascida em 04/07/1971, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
646. KENIA ALVES NOGUEIRA, Solteira, nascida em 12/11/1985, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
647. LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Solteiro, nascido em 23/04/1985, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
648. ADEMILSON DIAS PEREIRA, Solteiro, nascido em 22/06/1987, Comercio de Araguaína-TO.
649. CAIO DE OLIVEIRA ROCHA, Casado, nascido em 02/09/1987, Comercio de Araguaína-TO.
650. FABRICIO ARAUJO MATOS, Solteiro, nascido em 23/05/1996, Comercio de Araguaína-TO.
651. MEIRYELLE SANTOS DE OLIVEIRA, Solteira, nascida em 10/02/1983, Comercio de Araguaína-TO.
652. SANDRA REGINA ANDRADE BEZERRA, Solteiro, nascido em 21/01/1978, Comercio de Araguaína-TO.
653. THIAGO DE FREITAS FONTES, Solteiro, nascido em 11/09/1989, Comercio de Araguaína-TO.
654. FRANCISCO KEMIO GONÇALVES BONFIM, Casado, nascido em 15/08/1978, Comercio de Araguaína-TO.
655. IGOR QUEIROZ PEREIRA DA SILVA, Solteiro, nascido em 15/12/1995, Comercio de Araguaína-TO.
656. JAIR CUNHA MARINHO, Solteiro, nascido em 14/08/1987, Comercio de Araguaína-TO.
657. JULIANO RIBEIRO DA SILVA, Casado, nascido em 14/12/1981, Comercio de Araguaína-TO.
658. OSVALDO FERREIRA DA SILVA, Casado, nascido em 30/03/1965, Comercio de Araguaína-TO.
659. ROBERTO RODRIGUES EVANGELISTA, Casado, nascido em 14/04/1983, Comercio de Araguaína-TO.

660. ERICA DA LUZ PEREIRA, Solteira, nascida em 06/06/1970, Comercio de Araguaína-TO.
661. HILDA NEVES DE ARAUJO, Solteira, nascida em 20/05/1978, Comercio de Araguaína-TO.
662. SIMONE MARQUES PEREIRA, Solteira, nascida em 02/02/1979, Comercio de Araguaína-TO.
663. ANDERSON CONCEIÇÃO DE SOUSA, Divorciado, nascido em 11/04/1986, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
664. DANIEL VELEDA DA SILVA, Solteiro, nascido em 28/11/1980, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
665. DOMINGOS BEZERRA FERREIRA, Solteiro, nascido em 22/02/1981, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
666. FABIO FERNANDES BARROSO, Casado, nascido em 22/07/1970, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
667. IRISMAR RODRIGUES, Divorciada, nascida em 17/09/1969, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
668. LETICIA DA SILVA ROSA, Solteira, nascida em 03/06/1989, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
669. ANGELA FENRANDES NUNES ROCHA, Divorciada, nascida em 14/08/1973, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
670. CARME LUCIA CARDOSO FREITAS, União estável, nascida em 21/02/1978, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
671. DOMINGOS DE PAULO ARAUJO, Solteiro, nascido em 01/10/1977, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
672. LUCIANA SOUSA ARAUJO, Solteira, nascida em 13/09/1984, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
673. ROSA MARIA BORGES CARNEIRO, Solteira, nascida em 17/01/1971, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
674. JOSE CARLOS RODRIGUES, Casado, nascido em 19/03/1963, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
675. ROBERTO BRITO DA SILVA, Casado, nascido em 15/09/1981, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
676. WANDERSON DA SILVA CORREIA, Solteiro, nascido em 18/11/1988, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
677. ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, Solteiro, nascido em 08/06/1992, Educação de Araguaína-TO.
678. CARLOS CASSIANO DE OLIVEIRA, Casado, nascido em 12/07/1955, Educação de Araguaína-TO.
679. EDGAR DUARTE DA SILVA, Casado, nascido em 24/05/1979, Educação de Araguaína-TO.
680. GILBERTO GUIMARAES COSTA, Casado, nascido em 24/08/1971, Educação de Araguaína-TO.
681. PEDRO VICTOR JAQUES DE GOES, Casado, nascido em 06/05/1987, Educação de Araguaína-TO.
682. VERA LUCIA SANTANA RODRIGUES, Casada, nascida em 04/09/1956, Educação de Araguaína-TO.
683. SANDRA MARIA SOARES BORGES CALDEIRA, Divorciada, nascida em 30/01/1972, Educação de Araguaína-TO.
684. MARIA CONSOLAÇÃO CARNEIRO PAZ, Solteira, nascida em 15/08/1981, Educação de Araguaína-TO.
685. ELIANE ARAUJO COSTA ROCHA, Casada, nascida em 10/07/1970, Educação de Araguaína-TO.
686. BRENDA BATISTA PEREIRA, Solteira, nascida em 14/07/1992, Educação de Araguaína-TO.
687. ANTONIO TAVEIRA SOBRINHO, Solteiro, nascido em 01/09/1974, Educação de Araguaína-TO.
688. EVALDO ALMEIDA DA SILVA, Solteiro, nascido em 11/04/1960, Educação de Araguaína-TO.
689. DARIO LIMA DO NASCIMENTO, Solteiro, nascido em 11/09/1975, Educação de Araguaína-TO.
690. MAYST MARCOS DE SOUSA SANTOS, Casado, nascido em 11/05/1979, Educação de Araguaína-TO.
691. JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Casado, nascido em 29/01/1964, Educação de Araguaína-TO.
692. KELLY FHABRINNY CERQUEIRA DIAS, Solteira, nascida em 02/07/1980, Educação de Araguaína-TO.
693. MARIA APARECIDA DE CARVALHO LEITE, Solteira, nascida em 27/06/1979, Educação de Araguaína-TO.
694. MIRIAN SILVA MENDONÇA DE MOURA, Casada, nascida em 15/01/1972, Educação de Araguaína-TO.
695. ROSIMEIRE BISPO DOS SANTOS, Casada, nascida em 06/01/1959, Educação de Araguaína-TO.
696. REGIANE SOUSA SILVA, Solteira, nascida em 10/05/1979, Educação de Araguaína-TO.
697. RUBENS JOSE DE BORBA, Casado, nascido em 12/08/1965, Educação de Araguaína-TO.
698. WANDERSON COSTA SILVA, Solteiro, nascido em 24/09/1986, Educação de Araguaína-TO.
699. POLIANA COSTA COELHO, Solteira, nascida em 07/07/1987, Educação de Araguaína-TO.
700. EDNA PEREIRA DE SOUSA LIMA, Casada, nascida em 03/11/1974, Educação de Araguaína-TO.
701. LUCELIA RIBEIRO DA CRUZ SOARES, Casada, nascida em 04/04/1981, Educação de Araguaína-TO.
702. MARIA FELIX DE SOUSA NASCIMENTO, Divorciada, nascida em 06/04/1969, Educação de Araguaína-TO.
703. MARLI PEREIRA DOS SANTOS, Solteira, nascida em 30/11/1969, Educação de Araguaína-TO.
704. MARIA FRANCISCA DA COSTA, Casada, nascida em 22/07/1968, Educação de Araguaína-TO.
705. DORALICE BARBOSA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, Casada, nascida em 19/03/1952, Comercio de Araguaína-TO.
706. EDNALDO ALVES DE SOUSA, Solteiro, nascido em 12/07/1982, Comercio de Araguaína-TO.
707. FABIO DA SILVA MATOS, Casado, nascido em 23/03/1979, Comercio de Araguaína-TO.
708. JUSMAR COELHO COSTA, Solteiro, nascido em 30/10/1985, Comercio de Araguaína-TO.
709. SANTANA DA SILVA BARBOSA CHAVES, Casado, nascido em 26/07/1974, Comercio de Araguaína-TO.
710. EVANESSA MARIA DE SOUZA SANTOS, Solteira, nascida em 16/06/1992, Comercio de Araguaína-TO.
711. SAVYO DE SOUSA BRITO BARROS, Casado, nascido em 03/10/1979, Comercio de Araguaína-TO.
712. VALDEVANIO PEREIRA, Casado, nascido em 18/04/1962, Comercio de Araguaína-TO.
713. ROGERIO DAMASCENO PEREIRA, Casado, nascido em 29/05/1983, Comercio de Araguaína-TO.
714. FAGNER SOUSA ARAUJO, Casado, nascido em 02/09/1985, Comercio de Araguaína-TO.
715. EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA, Solteiro, nascido em 03/10/1986, Comercio de Araguaína-TO.
716. ALDAIR FERNANDO DE ARAUJO, Solteiro, nascido em 01/04/1989, Comercio de Araguaína-TO.
717. ANTONIO JUNIOR PEREIRA DA COSTA, Casado, nascido em 25/05/1984, Comercio de Araguaína-TO.
718. JOSE DEMERSON GOMES MENDES, Solteiro, nascido em 02/04/1994, Comercio de Araguaína-TO.
719. GYSLENE PAULA DE LMA, Solteira, nascida em 27/08/1980, Comercio de Araguaína-TO.

- 720. CLAUDENICE ALVES DE SOUSA, Solteira, nascida em 08/02/1975, Comercio de Araguaína-TO.
- 721. KARLA BIANCA LOPES DA SILVA, Solteira, nascida em 13/04/1996, Comercio de Araguaína-TO.
- 722. MARIA JOSE MIRANDA BELEM MARTINS , Solteira, nascida em 12/11/1994, Comercio de Araguaína-TO.
- 723. MARIA DA CRUZ NUNES LIMA, Solteira, nascida em 30/09/1990, Comercio de Araguaína-TO.
- 724. CLEUDILENE SOUSA BEZERRA, Solteira, nascida em 04/04/1985, Comercio de Araguaína-TO.
- 725. ALCIRENE DA SILVA DIAS GOMES, Casada, nascida em 20/021985, Comercio de Araguaína-TO.
- 726. JOANIA PEREIRA FERNANDES SILVA, Casada, nascida em 25/10/1990, Comercio de Araguaína-TO.
- 727. ALEXANDER FERREIRA GARCIA, nascido em 20/01/1981, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 728. CAMILA RIBEIRO OLIVEIRA, nascido em 26/01/1992, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 729. DILMA MARIA GUIMARAES ROCHA, nascida em 25/11/1971, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 730. ENEIDE BATISTA ROSA, nascida em 10/12/1958, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 731. GENITH ERLA SILVA ARAUJO, nascida em 04/10/1990, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 732. ISAIAS PEREIRA DE BRITO, nascido em 29/05/1970, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 733. JESIANE DE CASTRO LIMA, nascida em 26/07/1976, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 734. JOSE JUNIOR VELEDA FRANÇA, nascido em 09/03/1983, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 735. MAGVANIA DA SILVA REIS, nascida em 06/11/1977, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 736. NELDER OLIVEIRA CHAVES, nascido em 28/09/1967, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 737. SIMONE ELIAS SOUZA VIANA, nascido em 10/01/1977, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 738. VANIA SILVA ARAUJO, nascida em 07/06/1981, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 739. ODALEA RODRIGUES ASSUNÇÃO MELO, nascido em 10/06/1969, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 740. FRANCISCA SALES GOMES, nascida em 27/05/1966, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 741. IROVANE GONÇALVES DOS SANTOS, nascido em 21/08/1970, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 742. LEILA RIBEIRO, nascida em 30/08/1968, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 743. JOSE ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS, nascido em 17/10/1969, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 744. RONIVALDO GOMES RODRIGUES, Casado, nascido em 09/10/1978, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 745. IRTON ACRICIO MARTINS RIBEIRO, Solteiro, nascido em 18/05/1995, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 746. JOAO BATISTA FERREIRA LISBOA, Solteiro, nascido em 06/06/1971, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 747. MARCIO JOSE DA FONSECA, Solteiro, nascido em 09/06/1981, Funcionário Publico de Araguaína-TO.
- 748. ADALBERTO RAMOS DOS SANTOS, Solteiro, nascido em 30/01/1987, Comercio de Araguaína-TO.
- 749. AIRTON BONIFACIO PINTO FILHO, Solteiro, nascido em 21/09/1993, Comercio de Araguaína-TO.
- 750. ALONSO GOMES NOGUEIRA, Solteiro, nascido em 05/09/1969, Comercio de Araguaína-TO.
- 751. ANDRE MARTINS DOS SANTOS, Solteiro, nascido em 11/01/1988, Comercio de Araguaína-TO.
- 752. BRENO DA LUZ CARVALHO, Solteiro, nascido em 12/05/1998, Comercio de Araguaína-TO.
- 753. EDSON OLIVEIRA REIS, Solteiro, nascido em 30/09/1982, Comercio de Araguaína-TO.
- 754. GABRIEL SOUSA CARVALHO, Solteiro, nascido em 01/09/1996, Comercio de Araguaína-TO.
- 755. GULIHERME FARIAS COSTA, Solteiro, nascido em 15/06/1994, Comercio de Araguaína-TO.
- 756. JOSUE BENTO DOS SANTOS, Solteiro, nascido em 01/05/1985, Comercio de Araguaína-TO.
- 757. MANOEL DOS SANTOS SILVA JUNIOR, Casado, nascido em 01/10/1978, Comercio de Araguaína-TO.
- 758. KEILA MAGNA AIRES D E SOUSA, Solteira, nascida em 25/10/1988, Comercio de Araguaína-TO.
- 759. MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, Solteira, nascida em 15/11/1992, Comercio de Araguaína-TO.
- 760. PATRICIA LOURENÇO, Solteira, nascida em 09/12/1988, Comercio de Araguaína-TO.
- 761. RENATA PEREIRA DA SILVA, Casada, nascida em 11/09/1995, Comercio de Araguaína-TO.
- 762. SABRINA DE AZEVEDO MIRANDA E SILVA, Solteira, nascida em 06/04/1990, Comercio de Araguaína-TO.
- 763. SUELI PEREIRA BRITO, Solteira, nascida em 21/09/1989, Comercio de Araguaína-TO.
- 764. VALDEANE TAVARES QUIXABEIRA, Solteira, nascida em 26/06/1991, Comercio de Araguaína-TO.

Seção VIII

Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

E para que ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, passou-se o presente, cuja 2ª via ficará afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca e a 3ª via publicada no Diário da Justiça, pelo prazo de 15 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu, _____ Escrivã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-JUIZ DE DIREITO.

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele

tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Ação de Alimentos, processo nº 0005118-38.2015.827.2706 Chave: 112308831015, requerido por KARINE NUNES DOS SANTOS em face de ARILTON SILVA SANTOS, sendo o presente para intimar a autora, nestes atos representada por sua genitora, Sra. LIVIA MORAIS NUNES, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar interesse no prosseguimento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Em conformidade com o Provimento nº 02/2011 CGJ, Seção 2.6.22, LXIV. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, aos 06 de outubro de 2016. Eu Denilza Moreira de Melo Leal, Escrivã, digitei e subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Obrigaç o de Fazer nº0002369-14.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. S rgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: “...Intime-se o Estado do Tocantins, via Di rio da Justi a para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumprir a decis o liminar, sob pena de multa di ria e novo bloqueio de verba p blica...Aragua na, 10 de outubro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”.

ARRAIAS **1ª Escrivania C vel**

EDITAL DE CITA O COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITA O E INTIMA O PRAZO DE 30 DIAS

Classe Judicial: A o de Reconhecimento/Investiga o de Paternidade *Post Mortem* com Pedido Liminar

Processo n : 0000720-05.2016.827.2709

P lo Ativo: WELLINGTON CARLOS ALVES DE SOUZA

P lo Passivo: STELLA MARIS CORDEIRO FREIRE BATISTA E OUTROS

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara C vel, *FAZ SABER*, a todos quantos o presente EDITAL DE CITA O virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara C vel desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a A o de Reconhecimento/Investiga o de Paternidade *Post Mortem* com Pedido Liminar, Autos n 0000720-05.2016.827.2709, movida por Wellington Carlos Alves de Souza em desfavor de Stella Maris Cordeiro Freire Batista e outros. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, atrav s do despacho, evento 29, MANDOU CITAR E INTIMAR os requeridos PAULO S RGIO CORDEIRO FREIRE, brasileiro, solteiro, fazendeiro, TERCILIO FRANCISCO DA CUNHA FREIRE, qualifica o ignorada e PERCILIA DA CUNHA DAMACENO FREIRE, qualifica o ignorada, que se encontram em local incerto e n o sabido, a fim de que tomem ci ncia de todos os atos e termos da presente a o, para querendo, contest -la, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos que n o sendo contestada a a o, presumir-se- o aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, conforme disp e o artigo 344 do CPC. E, para que ningu m possa alegar ignor ncia, mandou expedir o presente EDITAL que ser  publicado no Di rio da Justi a e afixado no placard do F rum desta Comarca, em lugar p blico de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cart rio C vel, 10 de outubro de 2016. Eu,  dlla Silva Oliveira, T cnica Judici ria de 1  Inst ncia, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

AXIX  **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA N  4102/2016 - PRESID NCIA/DF AXIX , de 07 de outubro de 2016

Jos  Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Axix  do Tocantins, no uso de suas atribui  es legais etc..

CONSIDERANDO a Portaria n  007/2011, a qual designou a Sr . Lais Milhomem Cazimiro para responder como Interina pelo Cart rio de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Axix  do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria n  02/2016, a qual designou a Sr . Lais Milhomem Cazimiro para responder como Interventora pelo Cart rio de Registro de Im veis e Tabelionato de Notas da Comarca de Axix  do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria 1072/2013, a qual designou a Sr . Lais Milhomem Cazimiro para atuar como Juiz de Paz nesta Comarca de Axix  do Tocantins;

CONSIDERANDO os termos da decisão prolatada nos autos SEI nº 16.0.000024308-0;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 007/2011, em que designava a servidora **Lais Milhomem Cazimiro**, Oficiala Interina do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas da Comarca de Axixá do Tocantins;

Art. 2º Revogar a portaria nº 02/2016, em que designava a servidora **Lais Milhomem Cazimiro**, Oficiala Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Axixá do Tocantins;

Art. 3º Revogar a portaria nº 1072/2013, em que designava a servidora **Lais Milhomem Cazimiro**, para atuar como Juiz de Paz nesta Comarca de Axixá do Tocantins;

Art. 4º Nomeio interinamente o Sr. **Hercilio Edson Feitosa Cruz** Figueiredo, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 864.578.021-68, RG nº 351.492 SSP/TO, a fim de responder Interinamente pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Axixá do Tocantins, como Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionatos de Notas da Comarca de Axixá do Tocantins, bem como para atuar como Juiz de Paz nesta Comarca, respectivamente.

Art. 5º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

José Roberto Ferreira Ribeiro
Juiz de Direito Diretor do Foro

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº do Processo:0000709-64.2016.827.2712

Ação: GUARDA

Requerente: L. V.M.DE O., E L.V.M.DE O., REP/POR SEU GENITOR RONALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerida: ROSEANE ALVES VIANA E MARIA JESUÍLA ALVES VIANA.

PROCEDER a citação da requerida ROSEANE ALVES VIANA (GENITORA), por edital, com prazo de 20 dias, brasileira, solteira, demais qualificações ignoradas, portadora do CPF nº 025.185.221-07, em lugar incerto e não sabido, para, comparecer no dia 31/10/2016, às 08:h50min, bem como para, querendo, responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da audiência, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341). Axixá do Tocantins-TO, 25 de julho de 2016. (ass) Dr José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito, Respondendo.

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N. 48/16 –PK

O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito, Titular na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE GUARDA, registrada sob o n. 0003613-54.2016.827.2713, através desta CITAÇÃO de MARIA APARECIDA ALVES DE JESUS, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG n. 44441736 residindo em endereço incerto e não sabido, CITAÇÃO da requerida acima qualificada, por todos os termos da presente ação, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de dez dias contestação a presente Ação em epigrafe ou comparecer a este Juízo e assinar termo de concordância de modificação de guarda perante a autoridade judiciária, na forma do artigo 158 e 166, parágrafo primeiro, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Colinas do Tocantins, aos vinte dias

do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (20.09.2016). Eu,_____ (Pollyanna Kalinca Moreira), Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevo.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000122-89.2009.827.2715, chave do proc. 832273607014

Ação: Execução Fiscal

Requerente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

Procurador: CLEITON GOMES BANDEIRA

Requerido: LUIS ADRIANO DE OLIVEIRAIMPACTO AGRÍCOLA LTDA

FINALIDADE: **CITAR** a empresa requerida LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA IMPACTO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº. 03.659.166/0001-02, na pessoa dos seus sócios solidários IMPACTO AGRÍCOLA LTDA, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de vinte (20) dias, nos termos do artigo 257 do NCPC, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia. Vencido o prazo do edital de citação, havendo revelia, certifique-se e remeta-se o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ____/____/____. Eu,_____Técnico Judiciário.aos **03** (três) dias do mês de **outubro** do ano de dois mil dezesseis **2016**,. Eu. Izabel Lopes da Rocha Moreira. Tec. Judiciário que digitei e conferi.

FORMOSO DO ARAGUAIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000019-90.1997.827.2719 (físico 1.577/97) Cumprimento de sentença

Repte: COOPERATIVA MISTA RURAL VALE DO JAVAÉS

Reqdo: Jose Mauro Lemos Pinto Coelho

Advo: Dr. Patrícia Limongi Pinto Coelho OAB/GO 23.470

INTIMAÇÃO/AVOGADO – Em face da digitalização dos presentes autos, objetivando a publicidade dos atos processuais e, de acordo com a Instrução Normativa 07/2012 – TJ/TO, os presentes autos foram inseridos no E-ProcTJ/TO, sob n. 5000019-90.1997.827.2719 por onde tramitaram exclusivamente, bem como **INTIMO para, em 10(dez) dias, regularizar a representação processual, sob pena de extinção e arquivamento, além de efetuar seu cadastro junto ao sistema Eproc deste Estado para as futuras intimações.**

GUARAÍ
1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Nº 065/2016 Prazo: 30 (trinta) dias.

O Magistrado Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 5000068-18.2003.827.2721 - Chave processo: 790916619915

Ação Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Executada: MARIA DE LOURDES NETA NASIAZENE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte Executada: MARIA DE LOURDES NETA NASIAZENE, CPF nº 451.383.111-15, acerca da penhora efetivada nos autos, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos (Art. 16, III da Lei nº 6.830/80).

QUANTIA DEVIDA: R\$ 1.110,50 (um mil cento e dez reais e cinquenta centavos).

NATUREZA DA DÍVIDA: Recebimento indevido de remuneração.

DATA E NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: Inscrita em 11/08/2003, no Livro 15, Folha 1961, com nº A-1961/2003.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO: uma área de terra rural, situada no Município de Guaraí, constituída pelo Lote 59, do Loteamento Bom Será, com área de 29.58,83 ha, sob o nº M-005, registrado no Livro nº 2, Fls. 05, R-2/05, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Fortaleza do Tabocão - TO em 30/03/2015.

DESPACHO DO EVENTO 33: "Defiro o pleito retro. Cumpra-se nos termos do artigo 8º, inciso IV, da LEF. Guaraí/TO., data certificada digitalmente. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito."

ENCERRAMENTO: E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 10 de Outubro de 2016, no Juízo da 1ª Vara Cível. Eu Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e certifico ser verdadeira a assinatura do Juiz de Direito. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito respondendo (Portaria 467/2016)

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo n. 0000078-93.2016.827.2721. Procedimento Judicial: AÇÃO PENAL. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO. Réu: **JORGE PEREIRA DA SILVA e Outros**. O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz Da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público Estadual, como Autor, move contra **Jorge Pereira da Silva**, brasileiro, nascido aos 13.11.1984, natural de Araguaína/TO, filho de Raimundo Pereira da Silva e de Aldenora Pereira; estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA INTIMADO a comparecer** perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no **dia 25 de OUTUBRO de 2016**, às **13h30min**, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos supra mencionados. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Técnica Judiciária de 1.ª Instância, digitei a presente, e a conferi, **certificando reconhecer a assinatura da magistrada abaixo que mandou expedir o presente**.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DE DECISÃO COM PRAZO 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº.: 0002097-72.2016.827.2721.

AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Reclamante: JASSON CARVALHO LIMA.

Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS-OAB/MG nº. 44.698 e Dr. JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA-OAB/MG nº. 79.757.

DECISÃO DO EVENTO 24 no seguinte teor: "Considerando certidão lavrada no evento 22, bem como em outros processos em tramite nesta Justiça Especializada inclusive; primeiramente, intemem-se os respectivos advogados via sistema E-proc- TJTO mediante usuário do evento 17 e no Diário da Justiça, para no prazo de até 72 horas proceder à regularização da representação processual no presente feito, sanando o vício processual ali declinado; sob pena de revelia e litigância de má-fé nos termos do artigo 80, do CPC. Concomitantemente suspendo o presente feito. Intimem-se. Data do sistema".

GURUPI

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 0006598-66.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: LUIZA GOMES CAVALCANTE

Requerido: ROBSON CARDOSO DA SILVA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de Sr. ROBSON CARDOSO DA SILVA, brasileiro, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 09 de novembro de 2016, às 15:30 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000058-20.2007.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exeqüente FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e executado LUIZ GONZAGA PEREIRA DE SOUSA - CPF: 19523726153, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: LUIZ GONZAGA PEREIRA DE SOUSA - CPF: 19523726153, dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 22/05/2007 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 07/10/2016. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO - Juiz de Direito.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80, processo nº 0001534-63.2016.827.2726, chave de acesso 135606159016, onde figura como requerentes: ADELMO DE OLIVEIRA DUARTE, brasileiro, IRONE ANDRADE DA SILVA, brasileiro, convivente em união estável, sem ocupação definida e FRANCISCO BARROS DA SILVA FILHO, brasileiro sendo o presente para intimação de eventuais terceiros interessados se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Em conformidade com o Evento12 DESP1 Item 4 acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 10 de outubro de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 0001309-77.2015.827.2726 - CHAVE: 965754672915

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Requerente: ISMAEL IRIS DA SILVA

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ISADORA REIS DOS SANTOS CARDOSO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA e, em consequência, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) reclamante, para CONDENAR o (a) reclamado (a) ao pagamento do valor de R\$ 6.200,00), corrigido monetariamente segundo os índices fixados pelo Governo Federal a partir do vencimento da dívida acrescido de juros ao percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento do pedido do (a) reclamante. Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, Intime-se o (a) reclamado (a) para cumprir espontaneamente o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do CPC, aplicáveis aos juizados especiais, conforme Enunciado FONAJE nº 97. Não havendo pagamento voluntário por parte da devedora, aguarde-se por 6 (seis) meses a manifestação do (a) reclamante no sentido de dar início à execução do julgado, devendo,, desde logo, indicar os bens penhoráveis do reclamado (a). Permanecendo inerte o reclamante ou não sendo localizado a reclamada ou bens penhoráveis, expeça-se em favor da parte autora certidão de seu crédito, a qual servirá como título para futura execução, na hipótese de localização do devedor e de bens penhoráveis (Enunciado FONAJE nº 75) e, em seguida, arquivem-se. P. R. I. C. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0000224-56.2015.827.2726

ACUSADO: SANDRA QUINZIM DE ALMEIDA

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr. (a) SANDRA QUINZIM DE ALMEIDA, brasileiro, já qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 147 do CPB. Fica (m) citada o (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (10/10/2016).Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

PALMAS
4ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA o** Requerido VALDECI CARLOS WOOLCOKC TEODORO, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5028575-13.2013.827.2729

AÇÃO: Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário

VALOR DA CAUSA: R\$ 55.000,00

REQUERENTE(S): FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA

REQUERIDO(S): HELI DE SOUZA GUIMARAES JUNIOR, ÉTICA REPRESENTAÇÕES LTDA, CLOVES GUIMARAES FERREIRA e VALDECI CARLOS WOOLCOKC TEODORO

FINALIDADE: CITAR VALDECI CARLOS WOOLCOKC TEODORO, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: “Evento 40: havendo sido esgotadas as tentativas de localização do requerido VALDECI CARLOS WOOLCOCK TEODORO, defiro o pedido de citação via edital. Expeça-se o competente edital de citação, com prazo de 20 (vinte) dias, conforme pugnado, devendo sua publicação ser realizada pela escrivania, face a justiça gratuita deferida ao autor..”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 10 de outubro de 2016. Eu____ROSILEIDE GASPIO FREIRE LIMA, que conferi e subscrevo. EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito em substituição.

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA a** Requerida COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVICOS, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0017527-11.2014.827.2729

AÇÃO: Procedimento Comum

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.156,08

REQUERENTE(S): CICERINA MARQUES PIMENTA

REQUERIDO(S): COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVICOS

FINALIDADE: CITAR COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVICOS, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: “Tendo em vista que o endereço encontrado pelo sistema Infojud é o mesmo declinado na inicial expeça-se edital de citação para a requerida com prazo de dilação de 20 (vinte) dias. Deve a requerente atentar-se ao disposto no artigo 257, III, do Código de Processo Civil”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 17 de agosto de 2016. Eu,____Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito em substituição.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 0018974-34.2014.827.2729 - **AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: **DIONE CLEYTON DE OLIVEIRA CAVALLINI**

Advogado: **JOÃO DE ARAÚJO DANTAS – OAB/GO 8.085**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu **DIONE CLEYTON DE OLIVEIRA CAVALLINI**, o Dr. **JOÃO DE ARAÚJO DANTAS**, intimado para no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o cadastramento junto ao sistema Eproc, que pode ser feito junto à OAB/TO ou através de informações pelo telefone: (63) 3218- 4388 (suporte ao E-proc, do TJTO), de acordo com a Instrução Normativa nº 7/12, publicada no Diário da Justiça nº 2972, de 04 de outubro de 2012, que regulamenta o sistema E Proc/ TJTO, notificando-o da necessidade do referido cadastro, informando-o de que as próximas intimações serão feitas somente via Sistema E-proc, devendo quaisquer manifestações/petições serem feitas apenas por este meio. Fica o referido advogado, intimado também, para comparecer na sala de audiência do juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas - TO para participar de Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 17 de novembro de 2016, às 08h30min. Palmas-TO, 11 de outubro de 2016. Graciele Pacini Rodrigues – Técnica Judiciária.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5012050-24.2011.827.2729 – **PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: ASSOCIAÇÃO RUARTE DE CULTURA

Adv.: José Pedro Olszewski – OAB/DF 1420A

Fica à parte autora intimada da sentença proferida nos autos supra mencionados.

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, IV, do novo Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios, estes no patamar de 10% (dez) por cento sobre o valor da causa, pela parte requerente. Suspensa a exigibilidade da cobrança por ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Baixem-se os autos, após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo. Desnecessário o registro da sentença, conforme orientação da d. CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, TO, data e horário do sistema eletrônico. As) Silvana Maria Parfieniuk – MMª. Juíza de Direito Designada.”

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WESLEY ROSA DE SANTANA – CNPJ/CPF: 057.776.451-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008779-07.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110000110, 20110000111, 20110000112, 20110000113, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.638,59 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCOS ROBERTO TEODORO – CNPJ/CPF: 694.198.841-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos

Eletrônico - e-Proc - nº 5008646-62.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110002468, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.044,23 (cinco mil e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RADAR AGROPECUARIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ/CPF: 05.387.735/0001-33, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008610-20.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110002024, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 8.468,08 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: R O SOUSA - INFORMATICA - ME – CNPJ/CPF: 06.152.021/0001-09, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001669-25.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-669/2008, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.205,00 (quatro mil duzentos e cinco reais), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.. Palmas – TO, 13 de setembro de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0009631-14.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: FONSECA E CARDEAL LTDA – CNPJ/CPF: 08.880.977/0001-52

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0017765-30.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS – CNPJ/CPF: 25.089.509/0001-83

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5000224-64.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: J N CINTRA – CNPJ/CPF: 00.312.847/0001-01

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5001728-13.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: ARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA MELLO – CNPJ/CPF: 716.429.511-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5000363-89.2007.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: CASA DE CARNES E MERCEARIA BRITO LTDA - ME – CNPJ/CPF: 03.753.752/0001-11

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os

autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0025398-58.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LENI VIEIRA BARROS DE SOUZA – CNPJ/CPF: 062.237.703-59

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0029523-69.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TIAGO COSTA CARNEIRO – CNPJ/CPF: 994.555.791-20

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0030683-66.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GALINDO & FELIX LTDA – CNPJ/CPF: 10.739.176/0001-13

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0031849-02.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JORGE HERRIQUE GASCA HERNANDEZ – CNPJ/CPF: 320.984.805-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos

respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0033876-89.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FIRMO MUNIZ DE SOUZA FILHO – CNPJ/CPF: 182.009.584-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0034843-37.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MANOEL MARIA DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 485.454.731-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0029707-59.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA DO SOCORRO VIEIRA ROCHA – CNPJ/CPF: 400.943.323-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0035188-03.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA SUELY ARAUJO DA SILVA – CNPJ/CPF: 191.629.951-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que

o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0036511-09.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALANDER CAMILO DE SOUZA– CNPJ/CPF: 413.945.501-20

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5000649-33.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JUDITH KAWAKAMI – CNPJ/CPF: 107.601.649-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5001523-47.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VALDIVIA RODRIGUES NOLETO – CNPJ/CPF: 470.478.521-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5001599-71.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ROSINETE CARNEIRO BERNARDO – CNPJ/CPF: 328.376.662-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5001626-54.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA DA PAZ SOUZA RANGEL – CNPJ/CPF: 252.606.502-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5004181-73.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TOM ZANNIER – CNPJ/CPF: 770.947.516-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5030168-77.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOAO BATISTA SILVA PARDINHOS – CNPJ/CPF: 271.285.801-82

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0020245-44.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PEDRO GUIMARAES CAMPOS – CNPJ/CPF: 044.426.361-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: **0018403-29.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CAPITAL PRE MOLDADOS DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – CNPJ/CPF: 08.941.012/0001-22

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: **0000493-52.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SONIA MARIA DE SOUSA PEQUENO – CNPJ/CPF: 451.505.161-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: **0001338-55.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: THIAGO HIWRY GOMES MONTEIRO – CNPJ/CPF: 012.063.681-60

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários dispensados conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.043, de 12 de maio de 2014. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0029583-42.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO LUIZ DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 803.640.207-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0036588-18.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ELIÉSIA RODRIGUES DE MENEZES – CNPJ/CPF: 493.932.601-25

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5020038-62.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NADIR LONDE FARIA – CNPJ/CPF: 389.314.946-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5031541-46.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CLOVIS LUIZ GOMES DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 484.889.681-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas

necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0031120-73.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IRIS TEIXEIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 515.566.001-78

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0028245-33.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VAILTON ALVES DE FARIA – CNPJ/CPF: 858.341.571-49

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0030684-17.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAQUEL ROHDEM – CNPJ/CPF: 734.260.750-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5027844-51.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ZULEIDE VIEIRA VIANA TURIBIO – CNPJ/CPF: 255.805.741-34

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5028032-44.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MANOEL LIMA BARROS – CNPJ/CPF: 626.616.711-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5037961-67.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JORNAL PALAVRA DO NORTE LTDA – CNPJ/CPF: 04.843.054/0001-70

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0014935-23.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CAIO CESAR ABRUNHOSA CARNEIRO RESENDE DE SOUZA – CNPJ/CPF: 016.043.341-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários dispensados conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 2.043, de maio de 2014. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0025012-28.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DJENALVO DA SILVA CARVALHO – CNPJ/CPF: 389.416.271-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição

judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0027576-77.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ROGERIO RODRIGUES DE ABREU – CNPJ/CPF: 951.465.631-87

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5009987-89.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARTIM JUSTINIANO DOS REIS – CNPJ/CPF: 044.450.821-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795, do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente á(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença valida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3753 - DJ nº. 3.460, de 30/10/2014)”.

Autos: 5034461-27.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IZAURA MARIA BORGES – CNPJ/CPF: 377.714.691-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0008625-35.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NADIR LONDE FARIA – CNPJ/CPF: 389.314.946-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte Executada para o levantamento do montante penhorado de R\$ 937,82 (novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) nestes autos no evento 15 e convertido em depósito judicial. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0019384-58.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO DAS CHAGAS R. LIMA – CNPJ/CPF: 558.327.253-87

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5009147-16.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SEBASTIÃO MARCIO BANDEIRA LIMA – CNPJ/CPF: 486.531.601-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5008605-95.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALMEIDA DE PAULO – CNPJ/CPF: 487.811.348-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5008592-96.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: BARBARA MEDEIROS CARDOSO E OUTRA (MENORES) – CNPJ/CPF: 102.053.221-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5008672-60.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALDENIR FONSÊCA DA SILVA – CNPJ/CPF: 047.592.813-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5001232-47.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUSIMAR DE SOUSA MORAIS – CNPJ/CPF: 219.955.591-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5008744-47.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: BOGADO & BRANDAO LTDA - ME – CNPJ/CPF: 05.286.068/0001-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0012390-14.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MORGANA MEDEIROS ESPÍNDOLA DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 983.982.611-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0009498-35.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: REGINALDO SILVA DA PAZ – CNPJ/CPF: 342.820.843-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0028550-51.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NALVO CHAVES RIBEIRO – CNPJ/CPF: 095.323.231-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0023507-36.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARCELINA DA SILVA COIMBRA E OUTRO – CNPJ/CPF: 284.883.501-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, , estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5014086-05.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE BARBOSA NETO – CNPJ/CPF: 026.608.906-25

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5021628-40.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EUNICE ALVES PEREIRA – CNPJ/CPF: 377.420.271-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5028675-65.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TIBURCIO MARCIO PIMENTEL TOLENTINO – CNPJ/CPF: 060.246.611-34

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5030222-43.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOAO JUSTINO DA SILVA – CNPJ/CPF: 484.817.421-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição

judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5032461-54.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VALNIER FERREIRA BRITO – CNPJ/CPF: 365.017.271-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5034831-06.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NEIVALDO CONCEICAO DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 498.839.171-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0038013-80.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: M H M REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS – CNPJ/CPF: 09.185.284/0001-02

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0036954-57.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GENEY RODRIGUES DA SILVA – CNPJ/CPF: 933.182.001-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: **0035312-83.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 283.170.922-91)

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: **0032640-68.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ROSELICE FERREIRA SILVA – CNPJ/CPF: 388.869.871-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: **0029341-20.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: KAMILA MOREIRA TAVARES – CNPJ/CPF: 014.004.841-38

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0028214-47.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: THIAGO PEREIRA DOURADO – CNPJ/CPF: 975.961.671-87

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0027934-42.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO CARLOS RAFAEL DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 882.514.543-87

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0027705-82.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARLENE DOS SANTOS FERREIRA – CNPJ/CPF: 388.865.531-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0027023-64.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CLEONICE ARAUJO DE LIMA – CNPJ/CPF: 062.387.503-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas

necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0025750-50.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAIMUNDA PEREIRA MARTINS – CNPJ/CPF: 643.204.641-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0025636-14.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO FERNANDES SOARES MARCACINE – CNPJ/CPF: 032.179.571-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0022520-63.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDVALDO PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 403.426.115-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0021094-16.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CRISTIANE PAULA SACHI DA SILVA – CNPJ/CPF: 711.838.841-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0020567-64.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO TAVARES DA CRUZ – CNPJ/CPF: 759.333.901-78

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0020496-62.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ADELINO AUGUSTO GUIMARAES – CNPJ/CPF: 554.407.706-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0020427-30.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TAYNARA RUBIA BARBOSA DE SOUSA – CNPJ/CPF: 029.859.221-51

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0019837-53.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDELSON ALVES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 833.103.041-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que

o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0014333-32.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TAQUARATINS COMERCIO DE ROUPAS LTDA – CNPJ/CPF: 06.135.058/0001-29

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo: 0001561-31.2016.827.2731 - Chave: Segredo de Justiça – Ação de perda ou suspensão ou restabelecimento do poder familiar

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: D. L. DOS S. e F. S. DOS S.

Advogado: Dr. Daniel Felício Ferreira – Defensor Público

Finalidade/Objeto: Fica a requerida **Deusivânia Lima dos Santos**, filha de João Nunes dos Santos e Maria Helena Pereira Lima dos Santos, intimada dos termos da sentença abaixo transcrita, para caso queira interpor recurso. **SENTENÇA:** Trata-se de Ação de Destituição de Poder Familiar proposta pelo Ministério Público em favor da criança A. C. L. DOS S; nascida em 10/JUN/2006, em face de FLORISVALDO SIVIRINO DOS SANTOS e DEUSIVÂNIA LIMA DOS SANTOS, em razão dos seguintes fatos: 1. Os Requeridos são genitores da criança e, segundo apuração do Conselho Tutelar municipal, a menor foi abandonada em tenra idade pela genitora que a deixou sob os cuidados dos avós maternos e foi então residir em Vila Rica/MT, em endereço desconhecido. Os avós maternos a época residentes em Chapada de Areia/TO, por serem idosos e não possuírem condições em educar a cuidar da menina, a entregaram ao pai, ora Requerido. O genitor, igualmente abandonou a filha, deixando-a aos cuidados dos avós paternos que tempos depois vieram a falecer. Nesse contexto, o Requerido mais uma vez abandonou a criança, ao entregá-la aos cuidados de uma tia paterna, chamada Leonice. 2. Em relatos do Conselho Tutelar municipal, ao estar sob os cuidados desta tia, a menina Ana Carolina passou a sofrer agressões físicas (inclusive, sendo obrigada a ingerir bebidas alcoólicas e fumar cigarros) e ainda há notícias de um suposto abuso sexual cometido por um vizinho e pelo próprio genitor, fatos ainda sob apuração policial. 3. Assim ao tomar conhecimento de tais abusos sexuais, Conselho Tutelar retirou a criança da Sra. Leonice e a colocou sob a responsabilidade de uma prima. No entanto, dois dias após, esta mesma Sra. Leonice buscou a menina Ana Carolina, levando-a para sua casa, onde juntamente com o Requerido perpetuou agressões físicas em face da menor. 4. Relata ainda, que ao tomar conhecimento novamente dos fatos, o Conselho Tutelar mais uma vez retirou a criança da residência da Sra. Leonice, encaminhando-a ao abrigo local. Nesse contexto, o Ministério Público requereu, liminarmente, a suspensão do poder familiar dos requeridos, aplicando-se a menor a medida de acolhimento institucional, ao final, o julgamento procedente da presente ação para consequentemente destituir os Requeridos FLORISVALDO SIVIRINO DOS SANTOS e DEUSIVÂNIA LIMA DOS SANTOS do poder familiar em relação à infante, e a inscrição da criança no cadastro de adoção. Instruindo a inicial vieram os documentos anexos ao Evento 1, especificamente em ANEXOS_PET_INI2. Em 17/MAR/2016, este Juízo proferiu decisão em que, deferindo o requerimento ministerial, concedeu excepcionalmente a guarda provisória de ANA C. L. DOS S. ao Sr. GEAN CARLOS DE SOUZA, Coordenador do Instituto Meninas dos Olhos de Deus, ao passo em que suspendeu liminarmente o poder familiar dos Requeridos FLORISVALDO SIVIRINO DOS SANTOS e DEUSIVÂNIA LIMA DOS SANTOS em relação à criança (Eventos 4). Termo de Guarda Provisória devidamente assinado (Evento 26). Estudo psicossocial realizado pelo psicólogo que atua perante este Juízo (Evento 29), o qual concluiu que "conforme observado na visita domiciliar na casa de acolhimento e os dados coletados pelos inquéritos científicos via questionários e entrevista psicológica com a criança

e as cuidadoras, não foram identificadas na perícia psicológica nada que levasse a criança A C. L. dos S. à ficar em situação de risco na Casa de Meninas Ágape, pois o ambiente institucional de acolhimento, no momento, lhe proporciona segurança, harmonia e confiança. Contudo, durante toda avaliação foi mencionado por A C. L. dos S. que seu desejo maior é de estar convivendo com seus tios maternos ou ser adotada, além disso, dados revelam que sua zona de conforto está relacionado aos tios maternos, avó materna e a casa de Meninas Ágape, já a sua maior traumática está na perspectiva do genitor e de um vizinho chamado Sebastião." (sic). A ré foi citada por edital (evento 19) e o réu foi citado pessoalmente (evento 21), porém, deixaram transcorrer in albis o prazo para resposta. Nomeada curadora especial à Requerida, ora genitora da criança, citada por edital, a Defensoria Pública apresentou defesa por negativa geral. O réu, ora genitor da criança, deixou transcorrer in albis o prazo para resposta. No Evento 39, o Ministério Público requereu a este Juízo, o normal prosseguimento do feito com a designação de audiência e instrução. Realizada audiência de instrução e julgamento (Ev. 52), no dia 27/JUN/2016, oportunidade em que foram ouvidas 02 (duas) conselheiras, na qualidade de testemunhas compromissadas; a tia paterna, Sra. Leonice e ainda tomado o depoimento pessoal do requerido FLORISVALDO, o qual informou não ter interesse em cuidar da filha. Ouvida a prova testemunhal confirmou o abandono pelos familiares bem como a presença de graves indícios de abusos sexuais. Ao término da referida audiência instrutória, ante a afirmação do Requerido de não ter condições e nem interesse em dispensar a filha os cuidados necessários, este Juízo determinou os autos conclusos para sentença. Na decisão do Evento 55, devido este juízo ter determinado a interdição dos três abrigos de responsabilidade da associação Ágape, o juiz determinou intimação do Conselho Tutelar para que no prazo de 5 (cinco) dias realizasse com absoluta prioridade, busca por parentes da menor Ana Carolina Lima dos Santos, que tivesse interesse em exercer a guarda da infante. No Evento 60, o Ministério Público apresentou ofício requerendo a desvinculação a Associação Social Ágape e de seu presidente Gean Carlos de Azevedo de todos os processos referentes a medidas de proteção e outros que envolvam os acolhidos. No Evento 62, em relatório o Conselho tutelar afirma que, fez busca por familiares da criança Ana Carolina dos Santos, porém, só encontrou uma tia paterna Sra. VALDELICIA, que atualmente reside na cidade de Palmas/TO, a qual relata não ter interesse em ficar com a sobrinha. O Ministério Público, em complementação as alegações finais, (Ev. 52), tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar, de que não foram encontrados parentes aptos a cuidar da menor, requereu a inclusão da menor no cadastro do CNJ de crianças aptas a serem adotadas após o trânsito em julgado da destituição do poder familiar. Uma vez, certificada da juntada do relatório do Conselho Tutelar, a Defensoria Pública requereu a improcedência da presente ação e ainda, pela oitiva da tia paterna da criança, para que possa informa em juízo se possui interesse na guarda da sobrinha. (Ev. 68) Na decisão do evento 69, foi deferida a desvinculação do Pr. Gean Carlos de Souza e da associação Ágape deste processo, devido requerimento do Ministério Público (Ev. 60), e ainda, a modificação da guarda provisória da menor, que foi passada à atual gestora provisória dos abrigos, a qual tem poderes para administração das casas, bem como resguarda os direitos dos infantes, a Sra. Elizabeth Alves de Almeida. Foi deferido também, o pedido de oitiva da Sra. Valdelicia, tia paterna da menor (Ev. 67 e 68), expedindo-se Carta Precatória. Determinando os autos conclusos para sentença, logo após cumpridas as determinações. No evento 70, cumprido determinação do (Ev. 69), desvinculando o Pr. Gean Carlos de Souza, bem como a Associação Social Ágape, destes autos. Termo de Guarda Provisória devidamente assinado (Evento 75). Realizada audiência de inquirição de testemunha, (Ev. 84), no dia 26/JUL/2016, colhido o depoimento da testemunha Sra. Valdelicia, tia paterna da menor Ana Carolina Lima dos Santos, aquela informou que não possui interesse, nem condições de cuidar da infante, e que não possui o endereço dos demais irmãos, informando apenas o número de telefone de uma irmã chamada Maria Valdice, da qual não sabe informar o endereço. Vieram os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Destaco, de início, trecho de acórdão proferido pela Des.(a) Maria Elza do TJ/MG a qual, na Apelação Cível 1.0024.05.572207-8/001 5722078-74.2005.8.13.002 trata da dificuldade de julgarem-se processos desta estirpe, destacando a magistrada que "A destituição do poder familiar é algo sempre perturbador e traumático para o juiz, pois envolve o poder de declarar desfeitos nos vínculos de filiação e parentescos entre os pais e os filhos...". Ora, não há dúvidas de que a matéria aqui tratada é complicada, em razão de envolver análises subjetivas acerca de sentimentos familiares, pelo que deve ser redobrada de cautela a decisão que visa tirar (ou devolver) uma criança do seio de sua família, bem por isso, a própria legislação já coloca a destituição do poder familiar como uma medida de caráter excepcional, só podendo ser uma opção em casos estritamente necessários e irremediáveis, sendo a manutenção em família biológica sempre que possível, a medida mais adequada. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, incorporando a doutrina da proteção integral, asseguram à criança e ao adolescente um leque de direitos e garantias, visando proporcionar-lhes um crescimento sadio e harmonioso. O art. 227 da CF/88 traz a síntese dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, cuja implementação deve ser viabilizada pela família, pela sociedade e pelo Estado. Os pais, detentores do poder familiar sobre os filhos, são as pessoas a quem primeiro compete o poder-dever de oferecer condições dignas para o pleno desenvolvimento e formação integral, criando-os, educando-os e mantendo-os sob sua guarda, em respeito à sua especial condição de pessoas em desenvolvimento. Objetivando a proteção integral da criança, o Código Civil e o ECA prevêem hipóteses em que, constatado o abuso da autoridade parental ou a inobservância dos deveres inerentes ao poder familiar, poderá ser imposta medida que importe em privação temporária ou definitiva do seu exercício por seu titular, mediante a suspensão ou destituição do poder familiar. A destituição do poder familiar, contudo, e como já dito, é medida de caráter excepcionalíssimo, devendo ser adotada apenas em face do melhor interesse da criança, porquanto priva os genitores do exercício de um direito natural, mostrando-se justificável somente nas hipóteses em que o abuso ou inobservância dos deveres paternos vão ao ponto de atentar contra os valores e os direitos fundamentais dos filhos cuja integridade aos pais incumbia preservar e desenvolver Nesse sentido, o Código Civil estabelece: "Art. 1.634. Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores: I - dirigir-lhes a criação e educação; II - tê-los em sua companhia e guarda; "III -..." "Art. 1.637. Se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar à medida que lhe pareça reclamada pela

segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha". "Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que: I - castigar imoderadamente o filho; II - deixar o filho em abandono; III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes; IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente." Já o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê: "Art. 22 . Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes, ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais". "Art. 24. A perda e a suspensão do pátrio poder serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o artigo 22". Ainda, na dicção do artigo 157 do ECA, "havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade". Com efeito, a par da legislação que regulamenta os aspectos gerais do poder familiar e atento ao apurado na instrução destes autos, entendo que a decisão mais acertada ao caso concreto é a **DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR DOS REQUERIDOS FLORISVALDO SIVIRINO DOS SANTOS e DEUSIVÂNIA LIMA DOS SANTOS**, em relação à criança A. C. L. DOS S.. Explico. No presente caso as testemunhas ouvidas em Juízo foram uníssonas em reafirmar as notícias trazidas na inicial e que levaram ao afastamento da menina ANA CAROLINA do convívio de seu genitor, em razão de violações graves deste no cumprimento de seu poder familiar, sendo certo que a falta de interesse e empenho do requerido em reassumir os cuidados à filha ainda persistem. A conselheira tutelar SINELÂNDIA AMARAL DE SOUSA (AUDIÊNCIA2, do Evento 52), em Juízo, relatou que à época da retirada da criança ANA CAROLINA do lar da tia paterna, O CONSELHO TUTELAR FOI ACIONADO PARA ACOMPANHAR UMA OITIVA DA CRIANÇA ANA CAROLINA NA DELEGACIA, A QUAL ESTAVA ACOMPANHADA DE UMA PRIMA, E QUE O APÓS A OITIVA O CONSELHO TUTELAR COLOCOU A MENOR SOB RESPONSABILIDADE DA PRIMA ALINE, PORTANTO, NO DOMINGO A TIA LEVOU A CRIANÇA DE VOLTA PARA SUA CASA, LHE ATRIBUINDO VÁRIAS AGRESSÕES, O CONSELHO TUTELAR FOI ACIONADO NOVAMENTE E AO ENCONTRAR A CRIANÇA ESTA RELATOU O QUE LHE ESTAVA ACONTECENDO, QUE ESTAVA SENDO ABUSADA SEXUALMENTE POR UM VIZINHO DA TIA, E QUE TAMBÉM JÁ TINHA SOFRIDO ABUSO SEXUAL PELO PRÓPRIO GENITOR, OPORTUNIDADE QUE O CONSELHO TUTELAR RETIROU A CRIANÇA DA CASA DA TIA E A ABRIGOU NA CASA DAS MENINAS DOS OLHOS DE DEUS. Por sua vez, a conselheira ZILDILEIDE MATEUS AMORIM DE ASSIS, (AUDIO MP33, evento 52) afirmou que, menor Ana Carolina a relatou que tinha sido abusada sexualmente pelo próprio pai, e pelo vizinho Sebastião, a criança relatou ainda que a tia Leonice, sabia de tudo inclusive dos abusos por parte do vizinho, e que a tia dava a ela bebidas e cigarros. Que os exames médicos realmente comprovaram os abusos sexuais. Que foram tomadas todas as providências cabíveis por parte do Conselho Tutelar, encaminhando a menor Ana Carolina ao abrigo. A Sra. LEONICE MARIA DOS SANTOS, (AUDIO MP34, do Evento 52), em Juízo, apresentou respostas vagas, confusas, afirmando não ter certeza dos fatos relatados pela menor. Inicialmente disse que cuidava da criança Ana Carolina porque não tinha outra pessoa que quisesse cuidar. Questionada, a Sra. Leonice disse não saber onde a mãe da infante esta residindo e que o pai não tem interesse em cuidar da criança. **NOTA-SE QUE O DEPOIMENTO PRESTADO EM JUÍZO PELA SENHORA LEONICE DEIXA CLARO QUE A MESMA NÃO PRESTOU OS CUIDADOS NECESSÁRIOS A MENOR ANA CAROLINA, ENQUANTO ESTA ESTAVA SOB SUA RESPONSABILIDADE, POIS AFIRMA NÃO TER CONHECIMENTO DO QUE SE PASSAVA COM A CRIANÇA.** Em sua oportunidade em Juízo, o Demandado FLORISVALDO SIVIRINO DOS SANTOS (AUDIO MP35/37, Evento 52), afirmou não ter condições de cuidar da filha, e manifestou-se a favor de que a criança fosse adotada, caso aparecesse alguém com interesse em adotá-la. **NOTA-SE QUE O DEPOIMENTO PRESTADO EM JUÍZO PELO GENITOR DA INFANTE, DEIXA CLARO A FALTA DE INTERESSE DO MESMO EM CUIDAR DA FILHA, ALEGANDO NÃO TER CONDIÇÃO FINANCEIRA E NEM TEMPO DISPONÍVEL PARA TER A CRIANÇA SOB SEUS CUIDADOS, MANIFESTANDO ASSIM, A FAVOR DE UMA POSSÍVEL ADOÇÃO.** Assim, visando oportunizar o restabelecimento do convívio familiar biológico, este Juízo determinou que o Conselho Tutelar de Paraíso realizasse diligência com absoluta prioridade por parentes da menor Ana Carolina Lima dos Santos, que pudessem exercer sua guarda, contudo, após busca feita pelo Conselho Tutelar, fora encontrada apenas uma tia paterna Sra. Valdelícia, residente na cidade Palmas/TO, a qual relatou não ter interesse em ficar com a sobrinha. Mesmo com o relato feito por Valdelícia ao conselho Tutelar de não haver interesse em ficar com a menor Ana Carolina, esse juízo determinou a pedido do Ministério Público e Defensoria Pública, a expedição de Carta Precatória para oitiva da Sra. Valdelícia, (tia paterna da menor) residente na cidade de Palmas/TO. A Sra. VALDELICIA MARIA DOS SANTOS, (AUDIO MP32/33, do Evento 84), em Juízo, afirmou não ter conhecimento do que se passa com a criança, que não tem contato com a menor Ana Carolina, e que não tem intenção nem condições de ficar com a menor. Do exposto, **OBSERVANDO O MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA**, entendo que, diante do atual quadro familiar, não há outra solução a ser adotada senão a retirada de A. C. L. DOS S. do poder familiar de seus genitores. Sobre o tema, colaciona-se: TJRS - Apelação Cível nº 70029304979 - Acórdão: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR. Correta a decisão pela perda do poder familiar dos genitores que não apresentam as mínimas condições psicológicas, emocionais, sociais e econômicas de amparar o filho. Por conseguinte, a colocação da criança em abrigo, possibilitando-lhe a reinserção em família substituta deflagra a correta busca pelo melhor interesse do infante. NEGARAM PROVIMENTO AO APELO. TJSP - Apelação Cível nº 171.550.0/3-00 - Acórdão: Menores. Destituição do Poder Familiar. Comprovação de grave violação dos deveres e obrigações do poder familiar. Crianças em famílias substitutas, em pleno desenvolvimento, cujos interesses e bem estar devem ser prestigiados. Genitora que não mais procurou reaver as crianças. Simples suspensão do poder familiar que não deve prevalecer. Decreto de perda necessário. Apelos providos para esta finalidade. TJSC - Civil. Ação de destituição de poder familiar. Pais com inúmeros problemas com drogas, agressão e prostituição. Violação dos direitos fundamentais da criança; Acórdão: Apelação Cível n.2009.058768-8, de Porto União. Relator: Des. Sérgio Izidoro Heil. Data da decisão: 10.12.2009. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE

DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR. PAIS COM INÚMEROS PROBLEMAS COM DROGAS, AGRESSÃO E PROSTITUIÇÃO. VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA. CONJUNTO PROBATÓRIO ELUCIDATIVO. INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES MATERIAIS E MORAIS DOS PAIS PARA A CRIAÇÃO DO MENOR, QUE APRESENTA DEBILIDADE MOTORA E PROBLEMAS ALIMENTARES, MUITO PROVAVELMENTE EM DECORRÊNCIA DO USO DE CRACK PELA MÃE, DURANTE A GESTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1.638 DO CC E 24 DO ECA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. DO EXPOSTO, com base nos artigos 1634 e ss. do Código Civil c/c 155 e ss. do ECA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR A PERDA E EXTINÇÃO DO PODER FAMILIAR dos requeridos FLORISVALDO SIVIRINO DOS SANTOS e DEUSIVÂNIA LIMA DOS SANTOS em relação a sua filha A. C. L. DOS S. Em consequência, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC. Determinando, após o trânsito em julgado, seja a criança incluída no Cadastro de Crianças Aptas à adoção, na forma do artigo 50 do ECA, no prazo de 48 horas (art. 50, § 8º do ECA), encaminhando a mesmo à adoção, devendo o cartório proceder com a IMEDIATA comunicação aos habilitados para a adoção constantes na relação elaborada nesta Vara e, em não havendo, das listas estadual e nacional, atendendo, RIGOROSAMENTE, a ordem de inscrição assim o que dispõe as Resolução 54/2008 e 93/2009 ambas do CNJ, o Provimento 002/2011 da CGJ/TO e as diretrizes do CEJA estadual, informando aos interessados a disponibilidade da menina ANA CAROLINA para a adoção, encaminhando os dados necessários e exigidos. A guarda da criança ANA CAROLINA deverá permanecer com a atual guardiã, salvo alteração posterior a ser analisada por este Juízo. Intime-se os requeridos pessoalmente desta sentença. Intimem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. P.R.I.C. Sem custas. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE estes autos. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito - respondendo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; aos 10 de outubro de 2016, eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 0005758-29.2016.827.2731 – Chave: 680365754116 – Ação de guarda e responsabilidade c/c antecipação de tutela

Requerente: Rodrigo Garcia Martins

Advogado: Jose Pedro da Silva OAB 486

Requerida: Maiana Pereira da Silva

Guardando: Ana Beatriz da Silva Garcia

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **Objeto/Finalidade:** Citar a requerida **Maiana Pereira da Silva**; brasileira, solteira, natural de Filadélfia- Tocantins, residente em lugar desconhecido, em razão dos fundamentos a seguir aduzidos:, atualmente estando em local incerto e não sabido; dos termos da ação, para caso queira e no prazo de 15 dias contestar. **DECISÃO LIMINAR:** Defiro a Justiça Gratuita (artigo 98 NCPC). Este Juízo é competente para processar e julgar esta demanda, nos termos do artigo 147, inciso II do ECA. Rodrigo Garcia Martins, devidamente qualificado na inicial, ajuizou a presente ação de guarda com pedido de antecipação de tutela de guarda provisória da menor ANA BEATRIZ SILVA GARCIA (23/FEV/2015), em face da genitora da criança, Sra. Maiana Pereira da Silva, aduzindo, resumidamente, que: a. É pai da guardanda, cuja criança é fruto de um relacionamento amoroso entre as partes. b. Na data de 27 de setembro de 2016, a requerida, "em tom de deboche" (sic), teria afirmado ao requerente que não queria mais manter o relacionamento com ele e que "iria cuidar de sua própria vida" (sic), tomando rumo Ignorado desde então. c. A requerida também pediu ao requerente, quando de sua saída do lar, que cuidasse 'bem' da filha do casal" (sic), partindo sem dar maiores explicações acerca do local de sua atual moradia. d. Desde então, a guardanda passou a ser cuidada unicamente pelo requerente e pelos vós paternos, os quais residem na mesma casa e se dispões a auxiliar o filho no zelo com a neta. e. Na verdade, segundo a narrativa inicial, a requerida nunca prestou a atenção necessária à guardanda, que Padece de resistência à lactose e necessita de cuidados especiais, que sempre ficaram a cargo do pai e os avós. f. Assim, pretende o autor regularizar a situação fática, para poder representar a guardanda em todas as esferas, cujo pleito se dá em sede de tutela de urgência. Decido. Não se pode olvidar que para concessão de TUTELA DE URGÊNCIA (ANTECIPADA ou CAUTELAR), nos termos do artigo 300 o NCPC, exige-se a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de ano ou ao resultado útil ao processo, podendo ela ser concedida liminarmente ou após justificação (§º o mesmo artigo), conforme demonstrados os requisitos. Nesse passo tenho que a prova inequívoca da verossimilhança da alegação está demonstrada pelos documentos juntados aos autos, os quais permitem concluir, por meio de cognição sumária, que de fato a guardanda é filha do requerente e se encontra na sua companhia, diante da saída de sua genitora do lar comum, situação que exige uma regularização judicial, inclusive para a representação legal da criança. O fundado receio de dano irreparável, por sua vez, está demonstrado pela brusca saída materna da esfera de convivência da criança, cuja situação gera a necessidade de rápida intervenção da família paterna e do judiciário, a fim e se manter os cuidados necessários ao bom desenvolvimento físico e psicológico que a guardanda necessita, bem assim, legalizar a sua representação. Neste caso vislumbra-se que a colocação da menor ob a guarda do pai e sua família não lhe trará prejuízos, pois a menor, segundo conta, reside com eles desde o nascimento, assim, os laços familiares da guardanda serão preservados. Também não há nos autos qualquer informação que desabone a conduta do requerente, sendo de presumir-se, desta forma, que ele em todo interesse no bem estar da filha. Diante desta situação fática, não há dúvidas de que o deferimento desta medida, em caráter liminar, só trata benefícios à guardanda que será mantida de forma legal com seu pai e a família paterna. Neste sentido colacionamos: CIVIL. FAMÍLIA. AÇÃO E UARDA. MENOR NA COMPANHIA DO PAI HÁ VÁRIOS ANOS. GUARDA PROVISÓRIA DA ILHA DEFERIDA AO PAI. IMPERATIVIDADE DA PRESERVAÇÃO DOS INTERESSES DA RIANÇA.

MANUTENÇÃO DA GUARDA AO GENITOR. INTELIGÊNCIA DA NOVA EDAÇÃO ADA PELA LEI N. 11.698 DE 2008 AOS ARTIGOS 1.583 E 1.584 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. ECISÃO CONFIRMADA. RECURSO DESPROVIDO. A guarda de filho menor deve amoldar-se às peculiaridades do caso concreto, visando, sempre, ao bem-estar da criança. Logo, inexistindo provas desabonadoras do comportamento do pai, e não demonstrados prejuízos à criança, mantém-se a decisão que deferiu a guarda provisória à figura paterna . (TJ-SC - AG: 6418 SC 2009.000641-8, Relator: Luiz carlos Freyesleben, Data de Julgamento: 19/06/2009, Segunda Câmara de Direito Civil, Data de publicação: Agravo de Instrumento n. , de Indaial). - Grifamos. TJ-SC: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS E PEDIDO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS. MUDANÇA DE RESIDÊNCIA DA GENITORA PARA ESTADO DIVERSO DA FEDERAÇÃO EM FACE DO DOMICÍLIO PATERNO. INSURGÊNCIA A GRAVANTE CONTRA A DECISÃO QUE, AO ALTERAR A GUARDA QUE ERA COMPARTILHADA, DEFERIU A GUARDA PROVISÓRIA DOS FILHOS AO PAI. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DESABONEM A CONDUTA DO GENITOR. PREVALÊNCIA DOS INTERESSES DA CRIANÇA. MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE FATO. RECURSO DESPROVIDO. Na definição a guarda de menor, até mesmo provisória, tem-se por escopo principal atender as necessidades de ordem afetiva, social, educacional, cultural e econômica do infante. Assim, por estar evidenciado nos autos, até a presente fase procedimental, que a permanência das crianças com o genitor não traz prejuízos a sua formação, pois em momento algum ficou provada a inadequação do tratamento dispensado aos menores pelo agravado, não é aconselhável que se modifique a guarda deferida provisoriamente na decisão impugnada, sobretudo porque foi a genitora que decidiu modificar a sua residência, transferindo-a para outro estado da Federação, diverso daquele em que reside o genitor, até então detentor da guarda compartilhada. Por esses motivos, o recurso deve ser desprovido. (TJ-SC - I: 22703 SC 2008.022270-3, Relator: Joel Figueira Júnior, Data de Julgamento: 27/09/2010, Primeira câmara de Direito Civil, Data de Publicação: Agravo de Instrumento n. , de São José). - Grifamos. Dessa forma, demonstrados os requisitos autorizadores da medida, diante do perigo de dano que o menor sofre à míngua de quem o represente legalmente , e havendo necessidade de regularizar-se situação fática já existente, a TUTELA DE URGÊNCIA EM CARÁTER ANTECIPATÓRIO DEVE SER DEFERIDA, em respeito ao MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. DO EXPOSTO, com base na fundamentação supra e nos termos do artigo 33, § 1º da Lei nº. 8.069/90 e artigo 300 do CPC, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA pleiteada e CONCEDO ao requerente RODRIGO GARCIA MARTINS a GUARDA PROVISÓRIA da sua filha ANA EATRIZ SILVA GARCIA. Lavre-se o respectivo Termo, devendo o autor ser intimado para assiná-lo no cartório desta Vara de Família e Sucessões. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 256 e 335 do CPC). Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio um dos Defensores Públicos que atua junto a esta Vara para proceder à defesa da ré, no prazo legal. Após a contestação, vista ao (à) parte autor(a) para, querendo, manifestar o prazo de dez dias. Sem prejuízo, remetam-se os autos ao GGEM para a realização de estudo psicológico e social dos avós paternos, do genitor e da própria guardanda, em caráter de URGÊNCIA . Da juntada do laudo, intimem-se as partes e o Ministério Público. Cumpra-se. Paraíso TO), data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito (respondendo – Portaria. 124/2015) Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____.Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório. **Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito**

Respondendo

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Autos nº: 0001326-92.2015.827.2733
Chave do Proc. 703628043515
Natureza da ação: Representação Criminal/Notícia Crime
Autor: CRISTIANE DE PAULA LACERDA CRUZ
Réus: MARIA PAIS DOS SANTOS, CLEIDE MACHADO ALVES e outros

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0001326-92.2015.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra as denunciadas MARIA PAIS DOS SANTOS e CLEIDE MACHADO ALVES. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, as denunciadas **MARIA PAIS DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública estadual comissionada (contratada), inscrito no CPF/MF sob nº. 004.292.701-35, atualmente em local incerto e não sabido e **CLEIDE MACHADO ALVES**, brasileira, servidora pública estadual comissionada (contratada), inscrito no CPF/MF sob nº. 022.477.681-99, atualmente em local incerto e não sabido; fica por meio do presente, **INTIMADAS** para tomar conhecimento do inteiro teor da **Sentença** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: “(...) **SENTENÇA**: “(...)III- DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a Queixa Crime, para **CONDENAR** os querelados **MARIA PAIS DOS SANTOS e CLEIDE MACHADO ALVES** COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 138 e 139 do Código Penal. (...) **PENA DEFINITIVA**: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 08 (oito) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa. (...) **DISPOSIÇÕES FINAIS**: Após o trânsito em julgado desta sentença

(respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) Lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b) Extraia-se guia de execução penal e providencie-se a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) Procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 16 de setembro de 2016. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (10/10/2016). Eu,____ Susam Carla Oliveira Dionizio – Servidora à Disposição-TJ/TO-Mat.353000, que o digitei e subscrevi. **Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA**

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE ALISTAMENTO E REVISÃO DE JURADOS PARA O ANO DE 2.017

Aos 10(dez) dias do mês de **Outubro** do ano de dois mil e dezesseis(10.10.2016), em Fórum local, na sala de audiências desta Comarca, presente o MMª. Juíza de Direito desta Comarca, **Drª.Cibele Maria Bellezzia**, comigo Escrivã ao final assinado, e ainda o Senhor Promotor de Justiça **Dr. Mateus Ribeiro dos Rêis**, e sendo aí, com base no art. 439 do CPP, foi procedidos o alistamento e revisão dos jurados para o ano de 2.017, sendo que os jurados abaixo poderão requerer dispensa, por escrito, e ainda, os que desejarem a inscrição deverão comparecer perante a Escrivania Criminal local, até o dia **10 de novembro de 2.016** conforme segue:01- **Almiraildes D. Batista**, Comerciante, Rua José Carlos de Carvalho, Setor Sul,Peixe-TO;02- **Alcione do Bonfim Cunha**,Vigia Noturno, Rua Dom Alano Qd. 03, Lote 07, Vila São José, Peixe- TO;03- **Andreas Nogueira e Silva**,administração, Rua Napoleão de Queiroz, qd 97,Loto 40,Peixe-TO;04- **Adrielly Nascimento Gomes**, Estudante, Av.20 de Julho s/nº,Peixe-TO;05- **Alessandra Martins de Brito Aguiar**, Técnico de Enfermagem, Av. D s/n, Centro, Jaú-TO;06- **Antonia Pereira Dantas**,Agente Comunitário de Saúde,Rua Perimetral s/nº,Jaú-TO;07- **Ana Cláudia Rodrigues Pereira**, Secretária e estudante,Conj.Hab.Nonato Lacerda, 78, Peixe-TO;08- **Antonio Filho Ribeiro de Barros**,Estudante/Servente, Av.João Visconde de Queiroz, Qda.01,Lt.07,Setor Sul ,Peixe-TO;09- **Ana Claudia P. Bispo**, Professora, Viela Lazer, Qd-21, Lt-05, São Valério-To;10- **Andreza Rodrigues Aires**,Estudante,Av.Brigadeiro Eduardo Gomes,Q.61,Lt.03,S.Aeroporto,Peixe-TO;11- **Alcionilson Bispo Carneiro**, Estudante, Rua 05,Qda.99,Lt.09,Setor Aeroporto,Peixe-TO;12- **Andiara Ferreira da Silva**,Estudante e vendedora,Conj.Hab.Nonato Lacerda 57,Setor Aeroporto, Peixe-TO;13- **Antonio Pereira de Melo**, Eletrotécnico, Rua 5, Lt.3, qd.112,Peixe-TO14- **Benevides Nunes da Silva**, Merendeira, Araguaia nº 118, São Valério- TO;15- **Badia Alves dos Santos**, Professora, Rua 7-A Qd. 02, Lt02, Vila São José, Peixe- TO;16- **Bernardo Zanatta**, Estudante, Av.Napoleão de Queiroz, Qda.31,Lt.13,Setor Sul,Peixe-TO17- **Brandina Rodrigues dos Santos**,Professora, Av. Pedro Ludovico s/nº,Peixe-TO;18- **Cristina Gonçalves R.Santos**, Professora, Rua José de Carvalho, Peixe-TO;19- **Carlos José de Andrade Ferreira**, Professor, Av.C, nº 444, Jaú do Tocantins-TO;20- **Cleomar Lopes Rocha**, Professora, Av. Progresso, nº 862, São Valério-To;21-**Clarisse Alves dos Santos**,Estudante, Rua 12, Qda.43,Lt.17,Setor Boa Vista,Peixe-TO;22-**Carlos Augusto Rodrigues dos Santos**,Estudante,Rua José Carlos de Carvalho, Qda.29,Lt.12,Setor Sul,Peixe-TO;23-**Cleomar Gonçalves de Barros**,Estudante/Professor,Av.Napoleão de Queiroz,esq.C15;24-**Cristiano de Sousa Cunha**, Estudante, Rua Flaviana Canguçu, Peixe-TO;25- **Daiana Souza Dias**,Estudante e Doméstica, Rua 19,Qda.88,Lt.06,Setor,Sul,Peixe-TO;26- **Daiane de Sena Dias**,Estudante,Rua 18, Qda.05,Lt.18,Setor Sul,Peixe-TO;27- **Dorilene Nunes da Costa**, professora, Av.Tocantins nº 1615, São Valprio-TO;28-**Denise Maria de Freitas Ferreira**, Diretora, Av. C nº 444, Jaú- TO;29-**Deborah Cristina Nunes Guimarães**,Estudante,Rua 17,Qda.17,Lt.13,Setor Aeroporto,Peixe-TO;30-**Cleone D.Wanderley**, Estudante, Av.Aeroporto, Peixe-TO;31- **Débora Maria Zanatta**, professora, Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves,Pedixe-TO;32-**Dulcinéia Maria Campos Pereira de Melo**, Professora, Conj. Habitacional Edilton Alves de Souza, Casa 01, Peixe- TO;33- **Deuzimar de Souza Campos**,Eletrotécnico, Rua 19, Qd.99,Lote 07,Peixe-TO;34- **Elmira Lopes Rocha**, professora, Av. Tocantins nº 672, São Valério- TO;35- **Eva Ramalho da Silva**, Coord. De Vídeo, Rua 02, nº 160, Jaú do Tocantins-To;36- **Elizete Gomes de Melo**,Estudante, Rua 03-A,Qda.15,Lt.04,S.Vila São José,Peixe-TO;37- **Eliziano Lopes da Rocha**, Tec. Radiologia, Av. Oscar José da Silva, Peixe- TO;38- **Evani Gonzaga Campos Costa**, Secretária Geral, Rua José L. C. , nº 257, São Valério-TO;49- **Fransérgio Narciso de Moraes**,Administrador, Av.Adolfo Rocha, s/nº,Setor Aeroporto, Peixe-TO;40- **Flávio A. de Araújo, Professor**, Setor Aeroporto s/nº, Rua 2, Qd.58, Peixe-TO;41- **Fábio Domingues da Silva**,Estudante e Mecânico, Rua 18,Qda.90,Lt07,Setor Aeroporto,Peixe-TO;42- **Gercina Araújo Alves**, professora, Av. Progresso nº 1026, São Valério-TO;43- **Gilson Viana da Cunha**,Op.de Cont.Hid.e Sub,Rua Flaviana Canguçu, nº 207;44- **Gerusia Ponce Leones**,Professora,Av.Pedro Ludovico nº 931, Centro, Peixe- TO;45- **Halliny Dias Rodrigues**, Professora, Rua D'Alano nº 1050., Vila São José-Peixe-TO;46- **Henriqueta Araújo Reis**, Adminstrativa, Rua 07 A, Qd. 02, Lt.01, Vila São José,Peixe-TO;47- **Hildenildes Pereira Campos**, Professora, Rua 13, nº 826, Peixe- TO;48- **Izabela Cristina Pereira dos Reis**,Estudante, Rua 03-A,Qda.143,LT.08,s.Vila São José,Peixe-TO;49- **Israel Augusto Pimentel dos Santos**, estudante, Av. Adolfo Rocha, Setor sul, Peixe-TO;50- **Irene Ferreira Xavier da Silva**, Professora, Av. Carlos de Carvalho, s/n, Setor Sul, Peixe- TO;51-; **Ildimilla Lina da Cruz**, Assist.Administ.Rua José Carlos de Carvalho s/nº, Peixe-TO;52- **Ivanilde Cunha Soares de Nazareth**, Professora, Rua 05, s/n, Centro, Jaú-TO;53- **Itaciana Maria Alves Ferreira**,Av.Goiás s/nº,Centro, São Valério-TO;54- **José Luciano de Souza Cunha**,Estudante,Rua

Flaviana Canguçu, 151, Centro, Peixe-TO; 55- **Jaciara Lúcio Ramalho**, Estudante, Rua José Carlos de Carvalho, Qda. 81, Lt. 08, S. Aeroporto, Peixe-TO; 56- **Janislene Furtado Gama**, Estudante, Rua 17, Qda. 01, Lt. 12, Setor Sul, Peixe-TO; 57- **Jadelorrana Souza Nascimento**, Estudante, Rua 06, Qda. 89, Lt. 17, Setor Sul, Peixe-TO; 58- **José Maria de Oliveira**, fazendeiro, Rua 9, nº 221, São Valério-TO; 59- **José da Costa Maciel**, fazendeiro, Av. Tocantins, 1119, São Valério-TO; 60- **Jefferson Messias Pereira de Sena**, Estudante, Av. Pedro Ludovico, 1550, Centro, Peixe-TO; 61- **Jacinto de Araújo Reis**, fazendeiro, Av. Tocantins 985, São Valério-TO; 62- **Josilene dos Santos Batista**, Estudante, Rua Dom Alano, 271, Centro, Peixe-TO; 63- **Jéssica Rocha do Oh**, Estudante, Conj. Habitacional Edilton Alves de Souza, 08, Setor Sul, Peixe-TO; 64- **Joilda Torres Moraes**, Serviços Gerais, Av. Tocantins, 853, São Valério-TO; 65- **João Paulo Neto Costa Lima**, Estudante, e Segurança, Rua Dom Alano, 42, Centro, Peixe-TO; 66- **Joana Dark Fraterna Marques dos Santos**, S.G. Av. Rio de Janeiro s/n, Setor Aeroporto, São Valério-TO; 67- **Katiele Lacerda da Silva**, Estudante e Comerciante, Av. Pedro Ludovico, Qda. 03, Lt. 12, Centro, Peixe-TO; 68- **Karin Rossana Bortoluzzi Moraes**, Av. Adolfo Rocha, qd. 50, lotes 10 e 11, Setor Aeroporto, Peixe-TO; 69- **Lene Lúcia Campelo da Silva**, Professora, Av. Perimetral, nº 233, Jaú-TO; 70- **Leina Mara Oliveira Silva**, Professora, Av. C, nº 768, Jaú do Tocantins-TO; 71- **Luzilene de Pinas Bandeira Soares**, Aux. de Secretaria, Av. B, nº 581, Jaú do Tocantins-TO; 72- **Lucenilde Pereira de Farias**, Professora, Av. Adolfo Rocha, 1160, Setor Sul, Peixe-TO; 73- **Leirenilda da Silva Modesto**, Secretária, Av. Maranhão s/nº, Aeroporto, São Valério-TO; 74- **Leilany Menezes da Silva**, Estudante, Av. Adolfo Rocha, 63, Centro, Peixe-TO; 75- **Leticie Valverde Ferraz Maia**, Estudante, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Lavajato Confiança, Peixe-TO; 76- **Luana Tavares Santos**, Estudante, Rua José Carlos de Carvalho, Esq. Rua 19, Setor Sul, Peixe-TO; 77- **Luciana Vieira Manrique Chaves**, Av. Oscar José da Silva 236, Peixe-TO; 78- **Maysa Ferreira da Silva**, Estudante, Rua 17, Restaurante Nossa S^a. Aparecida, S. Aeroporto, Peixe-TO; 79- **Maria Bonfim Batista dos Santos**, Estudante e Op. de Caixa, Av. Alair de Sena, 546, Centro, Peixe-TO; 80- **Milena Alves dos Santos**, Estudante, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 304, Peixe-TO; 81- **Miraci Ataidés**, estudante, Rua Expedito B. de Sena Qd. 44, Peixe-TO; 82- **Manoel Pereira Rocha Neto**, Professor, Rua Irineu Silva s/nº, Centro- Peixe-TO; 83- **Maria Ires Barros Silva**, Merendeira, Rua 4, Lt. 03, Qd. 56, S. Aeroporto, Peixe-TO; 84- **Margarida Maria P. dos Santos**, Aux. de Serv. Gerais, Vila São José, Peixe-TO; 85- **Maria das Mercês P. da Silva**, Aux. Enfermagem I, Av. Napoleão Queiroz, Peixe-TO; 86- **Marizangela de Souza Santos**, Estudante, Rua Expedito B. de Souza, Qda. 02, Lt. 01, Setor, Sul, Peixe-TO; 87- **Marta Rocha Barbosa de Araújo**, Professora, Rua P. M. Cordeiro, nº 175, São Valério-TO; 88- **Mirani F. Cirqueira Dias**, Enfermeira, Av. Araguaia, São Valério-TO; 89- **Maria Alceia da Silva**, Estudante e Func. Pública, Rua Adolfo Rocha, s/n, Setor Aeroporto, Peixe-TO; 90- **Noemi de Castro Barbosa**, Professora, Av. Rio Grande do Sul, nº 117, São Valério-TO; 91- **Neirineilde Pereira Maia**, Professora, Av. Oscar José da Silva, esq. c/14 Peixe-TO; 92- **Noêmia Rocha Gonzatto**, professora, Av. Progresso s/nº, Centro, São Valério-TO; 93- **Neusa da Silva Ribeiro Rocha**, Diretora I, Rua 05 s/n, Centro, Jaú-TO; 94- **Natal Henrique Santana**, Agropecuária, São Valério-TO; 95- **Osmarina R. P. Ribeiro**, Professora, Av. Mato Grosso, São Valério-TO; 96- **Olga Maria Pereira Souza**, Estudante, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 304, Centro, Peixe-TO; 97- **Paulo Júnior Rodrigues Pedrosa**, Estudante, Av. Pedro Ludovico 1185, Centro Peixe-TO; 98- **Paulo Divino Batista dos Santos**, Estudante, Av. Alair de Sena, 546, Centro, Peixe-TO; 99- **Poliana Nascimento Lina**, Estudante, Rua Dom Alano, 320, Centro, Peixe-TO; 100- **Ramon Dias Batista**, Estudante, Rua 19, Qda. 85, Lt. 17, Setor Sul, Peixe-TO; 101- **Rose-Meire Ferreira dos Reis**, Estudante, Rua Expedito B. de Souza, Qda. 77, Lt. 09, S. Sul, Peixe-TO; 102- **Regina Célia Alves dos Santos**, Estudante e Func. Pública, Rua Celestino de Abreu, 610, Centro, Peixe-TO; 103- **Rosivan Ferreira dos Reis**, Estuante e vendedor, Rua Expedito B. de Souza, Qda. 77, Lt. 09, S. Sul, Peixe-TO; 104- **Ricardo Rodrigues Pinheiro**, Estudante e Montador, Rua Expedito B. de Sena, Qda. 81, Lt. 12, Centro, Peixe-TO; 105- **Renato de Oliveira Junior**, Estudante, Rua 17 Quadra 80, Lote 02, Peixe-TO; 106- **Roseane Maria Matias**, Professora, Vila São Miguel, Mun. Peixe-TO; 107- **Rosa Dália Wanderley**, Merendeira, Rua Expedita B. de Souza s/nº, Peixe-TO; 108- **Rosilma Borges Cavalcante Rocha**, Supervisora, Rua 4, nº 117 Centro, Jaú-TO; 109- **Rusimaria Bispo Borges**, Professora, Av. Tocantins, nº 404, São Valério-TO; 110- **Teolina Pereira Pinto**, Professora, Rua 13, Lt. 13, Qd. 20, Setor Sul, Peixe-TO; 111- **Tayné Alves Araújo**, Estudante, Conj. Hab. Nonato Lacerda, 43, Setor Sul, Peixe-TO; 112- **Tatiara Pereira Andrade Carneiro**, Estudante, Rua 19, Qda. 99, Lt. 06, Setor Sul, Peixe-TO; 113- **Thais Fernanda Augusto Valetim Pereira**, Fisioterapeuta, Av. Minas Gerais, São Valério-TO; 114- **Wagner Castro Chaves**, Estudante, Av. Pedro Ludovico, Esq. Rua 13, Centro, Peixe-TO; 115- **Wisley Negreiros de Souza**, Estudante e Diarista, Rua 20, Qda. 101, Setor Sul, Peixe-TO; 116- **Wanderson Leite dos Santos**, Estudante, Rua 20 de Junho, Qda. 109, Lt. 13, Setor Sul, Peixe-TO; 117- **Weslivânia Soares Cavalcante**, Aux. Administrativa, Rua 06 s/n, Centro, Jaú-TO; 118- **Valdeci Antônio de F. Carvalho**, Professora, Av. Rio G. Sul, São Valério-TO; conforme Projeto de Lei nº 4.203 de 2001, bem como dos artigos 436 a 446 que dispõem sobre a função do jurado, a seguir: **Da Função do Jurado. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório.** O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. **§ 1º** Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. **§ 2º** A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. **Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I** - o Presidente da República e os Ministros de Estado; **II** - os Governadores e seus respectivos Secretários; **III** - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e Distrital e das Câmaras Municipais; **IV** - os Prefeitos Municipais; **V** - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; **VI** - os servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público e da Defensoria Pública; **VII** - as autoridades e servidores da polícia e da segurança pública; **VIII** - os militares em serviço ativo; **IX** - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; **X** - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR). **Art. 438. A recusa ao serviço do júri**, fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de perda ou suspensão de direitos políticos. **§ 1º** Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Tribunal de

Justiça, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou na entidade conveniada para esses fins. **§ 2º** O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. **Art. 439. O exercício efetivo da função** de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. **Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código**, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. **Art. 441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. **Art. 442.** O jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão não poderá exercer os direitos previstos nos arts. 439 e 440 deste Código. **Parágrafo único.** Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. **Art. 443.** O jurado que, tendo comparecido à sessão, retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente incorrerá na perda dos direitos previstos nos arts. 439 e 440 deste Código. **Art. 444.** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. **Art. 445.** O jurado será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes. **Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Todos brasileiros, maiores e capazes, sendo que em seguida foi determinado pelo MM. Juiz a publicação do presente edital no placar do Fórum local e no Diário da Justiça On Line. Nada mais. Eu, Wanderly Pereira dos Santos Amorim, Escrivã, port.09/12 a digitei. Ass. CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISORIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Doutor Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na LISTA GERAL PROVISORIA DOS JURADOS para o ano de 2017 os seguintes cidadãos e cidadãs: 01-ALEXANDRE LOPO DE ARAÚJO, servidor público estadual, residente em Taguatinga-TO; 02- ALDAÍZA BENTO ARRUDA, servidora pública, residente em Taguatinga-TO; 03- AKIRA LOPO SANTANA, servidora pública municipal, residente na Rua Vasco da Gama, setor Salobro, Taguatinga-TO; 04- ADEMILTON FERREIRA MARTINS, servidor público, residente na Av. São Judas Tadeu, Taguatinga-TO; 05-ALDENICE ROSA DO NASCIMENTO QUEIROZ, servidora pública, residente na Rua João Batista de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 06- AMALIENO CRUZ DE ESCOBAR, servidor público estadual, residente nesta Cidade; 07- AMILTON FERREIRA MARTINS, servidor público, residente em Taguatinga-TO; 08- ANDREVYA MARIA NUNES RIBEIRO DE SANTANA, servidora pública, residente na Rua 15 de Agosto, Taguatinga-TO; 09- ANA PAULA ALVES DA SILVA, servidora pública, residente na Rua 14, Setor Norte, Taguatinga-TO; 10- ANA CRISTINA JOSÉ DE SOUZA, servidora pública, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-TO; 11- ANA LÚCIA CARVALHO FERREIRA, servidora pública, residente na Rua Manoel de Almeida, Taguatinga-TO; 12- ANITON DE OLIVEIRA FILHO- autônomo, residente nesta Cidade; 13- AQUILES BERSANI JÚNIOR, servidor público, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 14- BRUNO ALVES ARCANJO, servidor público, residente na Av. José Joaquim de Almeida, Taguatinga-TO; 15- BRUNO HENRIQUE DETOMAZZI ALMEIDA, servidor público, residente na Rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO; 16- CARLOS AUGUSTO MOTA FREIRE, servidor público, residente em Ponte Alta do Bom Jesus-TO; 17- CLARENI DA SILVA BATISTA, servidora pública, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO; 18- CARINE DE BRITO FREIRE, servidora pública municipal, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Vila Santa Maria nesta Cidade; 19- CLEDER SOUZA RODRIGUES, servidor público, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO; 20- CLEBENILDA SILVA FERREIRA, servidora pública, residente na Av. 12, Setor Norte, Taguatinga-TO; 21- CLEINE PEREIRA LIMA, servidora pública, residente na Rua Santa Catarina, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 22- CLEONICE ARCANGÊLO BARBOSA, servidora pública, residente na Rua 16, Setor Norte, Taguatinga-TO; 23- CLESIA SILVA BARCELAR, servidora pública, residente na Rua Cel. Francisco Lino, Taguatinga-TO; 24- CLEANTO RIBEIRO MARTINS, servidor público, residente na Av. Goiás, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO; 25- CECILIA PEREIRA DE BRITO, servidora pública, Av. 12 Setor Norte, Taguatinga-TO; 26- DARCINA RIBEIRO DE AGUIAR, servidora pública, residente na Av. Dr. Antônio Fleury, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO; 27- DESILIO DO CARMO LIMA NETO, servidor público, residente na Rua José Luiz Teixeira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 28- DILVAN DE LIVEIRA FRANÇA, servidor público, residente em Taguatinga-TO; 29- DOMINGAS JOSÉ URCINO, servidora pública estadual, residente nesta Cidade; 30- ELENILCE GONÇALVES DOS SANTOS RIBEIRO, servidora pública, Taguatinga-TO; 31- ELIZENI DOS SANTOS MATA PIRES, servidora pública, residente na Av. Joaquim José de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 32- EDILSON BISPO DE DEUS, servidor público, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO; 33- EDERSON DA COSTA REGINO, autônomo, residente em Taguatinga-TO; 34- EDMILSON FERNANDES QUEIRÓS JUNIOR, servidor público estadual, residente em Taguatinga-TO; 35- ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, servidora pública, residente na Av. Airosa Godinho, Setor Industrial, Taguatinga-TO; 36- EMILIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO NETA, servidora pública, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes; 37- ENEDI BONFIM FERREIRA DE ALMEIDA, servidora pública, residente na Rua Vasco da Gama, Setor Salobro, Taguatinga-

TO; 38- ENIVAN RAMOS TAVARES, servidor público, residente na Rua Espírito Santos, Taguatinga-TO; 39- EVERALDO JOSÉ RIBEIRO, comerciante, residente nesta Cidade; 40- FELIPE FREIRE DE SANTANA, comerciante, residente em Taguatinga-TO; 41- FELISMÁRIA FIRMIANO DE ALMEIDA, servidora pública, residente no Setor Leste, Taguatinga-TO; 42- FLÁVIA DA COSTA RODRIGUES REZENDE, servidora pública, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO; 43- FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO, servidor público, residente na Rua Joscelino Machado Soares, Setor Sucuri, Taguatinga-TO; 44- FRANCILEIDE CARDOSO CIRQUEIRA, servidora pública, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO; 45- FRANCISCA COSTA TORRES, servidora pública, residente na rua Cel. Francisco Lino, Taguatinga-TO; 46- GENILSON REGINO DE SOUZA, servidor público, residente na Rua São Luis Teixeira, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO; 47- GEIKLA LEÔNCIO GODINHO GONÇALVES, servidora pública, residente na Rua Jeremias Xavier Guimarães, centro, Taguatinga-TO; 48- GIDELSON DA SILVA RIBEIRO, servidor público, residente em Taguatinga-TO; 49- HEVERTON CRISÓSTOMO BARBOSA, servidor público, residente na Rua Deputado João de Abreu, Taguatinga-TO; 50- HALISSON RIBEIRO DE SOUZA, servidor público, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Taguatinga-TO; 51- EMERSON DA SILVA FRANÇA, servidor público, residente na Rua Santa Catarina, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 52- ILDO WALDIMAR WOLTMANN, servidor público, residente na rua Leonardo Ribeiro de Queiroz, Setor Industrial, Taguatinga-TO; 53- IRENE NUNES DE SANTANA, servidora pública, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Taguatinga-TO; 54- INEIDA FERREIRA MARTINS, servidora pública, residente na Av. Goiás, Setor Bom Jesus-TO; 55- ILMÁRIA MOREIRA DOS SANTOS FREIRE, servidora pública, residente no setor Rodoviário, Taguatinga-TO; 56- YLZA MARIA RIBEIRO DE QUEIROZ, servidora pública, residente na Rua Leonardo Ribeiro de Queiroz, Setor Industrial, Taguatinga-TO; 57- JACKELINE ANTUNES, servidora pública, residente em Taguatinga-TO; 58- JÁDINA ARLINE DE SOUZA LEANDRO ALVES, servidora pública, residente em Taguatinga-TO; 59- JOELMA PESSOA DA SILVA BARBOSA, servidora pública, residente na Rua Dep. João de Abreu, Taguatinga-TO; 60- JOSÉ ILTON BADIA DOS SANTOS, servidor público municipal, residente nesta Cidade; 61- JOSÉ CIPRIANO DOS SANTOS FILHO, servidor público, residente em Taguatinga-TO; 62- JOSÉ HAILTON SÁ DOS SANTOS, servidor público, residente na rua Joscelino Machado Soares, Setor Sucuri, Taguatinga-TO; 63- JOSÉ GOMES DE SANTANA, servidor público, residente na rua 15 de Agosto, Taguatinga-TO; 64- JOSÉ RIBAMAR G. COSTA JÚNIOR-, servidor público, residente nesta Cidade; 65- JADSMAR ARAÚJO DE FREITAS, servidor público, residente na Rua 16, Setor Norte, Taguatinga-TO; 66- JOÃO CARLOS MARTINS SANTOS, servidor público, residente na Rua São Sebastião, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO; 67- JÂNIO ALVES DE SANTANA, servidor público, residente na Rua Fortunato do Carmo Lima, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 68- JAIME DA CONCEIÇÃO AGUIAR, servidor público, residente na Rua Bahia, Setor Leste, Taguatinga-TO; 69- JERUZA NASCIMENTO ALMEIDA, servidora pública, residente na Rua Vespasiano Ferreira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 70- JUNAYLLES CARDOSO DA SILVA, servidor público, residente na rua Joaquim José da Silva, Taguatinga-TO; 71- JOSINIEL JOEL SILVINO, servidor público municipal, residente no Setor Bela Vista, Taguatinga-TO; 72- JOSELIA FERREIRA MARTINS DA SILVA, servidora pública, residente em Taguatinga-TO; 73- JORGE PEREIRA CELESTINO, servidor público, residente na Rua Manoel de Almeida, Taguatinga-TO; 74- JHONATA NATALINO RODRIGUES DE SOUZA, servidor público, residente em Taguatinga-TO; 75- LUZENARO DE CASTRO BERTUNES, comerciante, residente nesta Cidade; 76- LAUDISMAR FERREIRA PORTELES, servidor público, residente na Rua Joaquim José de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 77- LAIZA MONIQUE BARBOSA LIMA DIAS, professora, residente nesta Cidade; 78- LEONARDO DE MELO, professor municipal, residente nesta Cidade; 79- LEONIDAS GONÇALVES LIMA, servidor público, residente na Praça da Matriz, Taguatinga-TO; 80- LEILIANE MARTINS DE ALMEIDA, servidora pública municipal, residente na rua Waldemar Carlos de França, Setor Leste, nesta Cidade; 81- LINDOMAR PEREIRA CARDOSO JUNIOR, servidor público, residente na Av. José Joaquim de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 82- LUDYANE BERTUNES DE ALMEIDA FREIRE, servidora pública, residente em Taguatinga-TO; 83- LÚCIO PEREIRA RAMOS, servidor público, residente na Rua Nova, centro, Taguatinga-TO; 84- LUCIANO ALENCAR MATA PIRES, servidor público, residente na Av. José Joaquim de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 85- MANOEL MESSIAS MARINHO DOS SANTOS, comerciante, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-TO; 86- MARIA ABADIA FERREIRA LIMA, servidora pública, residente na rua Pedro de Souza Regino; 87- MARIA AMÉLIA ARAÚJO BARCELAR, servidora pública, residente em Taguatinga-TO; 88- MARIA DAS DORES DOS SANTOS ARAUJO, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Taguatinga-TO; 89- MARCO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, servidor público, residente na rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO; 90- MARIZA MARGARIDA MAGALHÃES, servidora pública, residente na Av. Joaquim José de Almeida, Taguatinga-TO; 91- MARLY MARTINS DE CASTRO, servidora pública, residente na Rua São Luiz Teixeira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 92- MARIZAN MADALENA DE AMORIM LOPES, servidora pública, residente na rua Deputado João de Abreu, Taguatinga-TO; 93- MARCOS KLEBER SANTANA MENEZES, servidor público, residente na rua Pio da Costa, Taguatinga-TO; 94- MELINA CASTELLACE, servidora pública, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-TO; 95- MIRALDINO PEREIRA JÚNIOR, servidor público, residente em Taguatinga-TO; 96- MURILO CRISÓSTOMO SOUZA, servidor público, residente na Rua Piauí, Setor Leste, Taguatinga-TO; 97- TATIARA JOSÉ DOS SANTOS, servidora pública, residente em Taguatinga-TO; 98- PERÍCLES FREIRE DOS SANTOS, servidor público, residente no Setor Bela Vista, Taguatinga-TO; 99- PERCILIO CARLOS DE FRANÇA NETO, servidor público, residente em Ponte Alta do Bom Jesus-TO; 100- QUELI CRISTINA LEDO DE SOUZA, servidora pública, residente em Taguatinga-TO; 101- RAMARIAN HERCILIO DIAS GOMES, servidor público, residente em Taguatinga-TO; 102- ROBSON FERREIRA LIMA, servidor público, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-TO; 103- RODRIGO OLIVEIRA SILVA, servidor público, residente na rua Agenor Godinho, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO; 104- ROGÉRIO BRITO BANDEIRA, servidor público, residente na rua do Salobro, Taguatinga-TO; 105- ROGÉRIO NUNES DE SANTANA, servidor, público, residente na Rua 10, Setor Norte, Taguatinga-TO; 106- ROMILSON FERREIRA COSTA, servidor público municipal, residente nesta Cidade; 107- RONIELLITON CARDOSO DO NASCIMENTO, servidor público, residente em Taguatinga-TO; 108- ROSIMAYRE ALVES MARINHO LIMA, professora, residente

nesta Cidade; 109- SEBASTIÃO ALMEIDA MELGAÇO, servidor público, residente na Rua Fortunato do Carmo Lima, Taguatinga-TO; 110- SERGIO BERNARDES REZENDE, servidor público, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO; 111- SULENI RIBEIRO DE QUEIROZ DIAS, servidora pública, residente em Taguatinga-TO; 112- SILVANA ALVES FERREIRA LISBOA, sevidora pública estaudal, residente nesta Cidade; 113- SILVANY PINHEIRO DOS SANTOS, servidor público, residente na Rua Manoel de Almeida, Taguatinga-TO; 114- SAMUEL FERREIRA DE ARAÚJO, eletricista, residente em Taguatinga-TO; 115- SILMA DA SILVA, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Taguatinga-TO; 116- SILVIO MAMÉDIO DA SILVA, servidor público, residente no Setor Norte, Taguatinga-TO; 117- THAINAN ALMEIDA RODRIGUES, servidora pública, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO; 118- TEREZINHA RIBEIRO DE AGUIAR, servidora pública, residente em Taguatinga-TO; 119- VALTER ROSA COSTA, autônomo, residente em Taguatinga-TO; 120- VILMAR CRISÓSTOMO BARBOSA, servidor público, residente na Av. Santo Antônio, Setor Buritizinho, Taguatinga-TO; 121- WILSON ALVES DA CRUZ MOTA, servidor público, residente na Rua 20, Setor Norte, Taguatinga-TO; 122- UARLEY BARBOSA DA CONCEIÇÃO, servidor público, residente em Taguatinga-TO; 123- WEVERTON ALVES DA ASSUNÇÃO, autônomo, residente em Taguatinga-TO; 124- WESLEY DE ALMEIDA BRANCO, servidor público, residente em Taguatinga-TO; 125- UESLEI DE ANDRADE COSTA, servidor público, residente em Taguatinga-TO; 126- ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA, professora, residente nesta Cidade. Da Função do Jurado: 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR). 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR). 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR). 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR). 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR). 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR). 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR). 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR). 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR). 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR). 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR). E para que ninguém alegue desconhecimento, determinou o MM. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, afixar a presente relação que será publicada no Diário da Justiça e afixada no Placar do Fórum na forma da lei para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de outubro de 2016. Eu,, Escrivã, digitei e subscrevi. ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri

TOCANTÍNIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 20, de 04 de outubro de 2016.

Nomeação de Juiz de Paz “AD HOC”

A EXM.^a SR.^a DR.^a GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, MM.^a Juíza de Direito Substituta e Diretora do Fórum desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc,

CONSIDERANDO que o prazo previsto na Portaria nº 027, de 23 de setembro de 2015 já se exauriu em 23 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz ainda não foi implementada.

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e agilizar o processo de habilitação e realização dos casamentos;
CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Cássio Murilo Lustosa de Sousa, Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas de Lizarda/TO.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercer a função de **JUIZ DE PAZ “ad hoc”**, a Sra. **MARIA CILEIDE BARREIRA DE SOUSA** brasileira, separada judicialmente, funcionária pública aposentada, inscrita no CPF sob o nº 214.272.241-53 e no RG 579.674 SSP/II-DF, e **MARIA VITÓRIA PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 360.7771.271-97 e no RG 19.056-SJSP-TO, para atuarem na Cidade de Lizarda/TO sem prejuízo de suas funções e sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria terá validade de pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua publicação, podendo ser renovada ao final do prazo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 027/2015, de 23.09.2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia deste ato à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. (04.10.2016).

GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI
Juíza de Direito Substituta

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 267, de 11 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 16.0.000023520-6, resolve exonerar, a pedido e a partir de 15 de setembro de 2016, Hiasmym de Carvalho Castro, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 268, de 11 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do juiz Antonio Dantas de Oliveira Junior e a partir da data de publicação deste ato, Thaise Ribeiro da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 269, de 11 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 31, de 27 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que transfere para o dia 31 de outubro de 2016 as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o dia 31 de outubro de 2016, segunda-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no dia 1º de novembro de 2016, terça-feira.

Art. 3º São prorrogados para o dia 3 de novembro de 2016 os prazos que, porventura, se iniciem ou se encerrem nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2016.

Art. 4º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 4136, de 11 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o afastamento do magistrado Marcello Rodrigues de Ataídes, diretor do foro da comarca de Miracema do Tocantins, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2016, em razão das férias referentes à 2ª etapa do exercício de 2016, conforme Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão contida no Processo SEI nº 16.0.000023091-3;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz André Fernando Gigo Leme Neto para, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2016, sem prejuízo de suas funções, responder pela diretoria do foro da comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, de 11 de outubro de 2016

Altera a Instrução Normativa nº 5, de 16 de março de 2012, que regulamenta o processo eletrônico (e-proc/TJTO) referente a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar os incisos VII, VIII, IX do art. 1º, bem como o § 2º do art. 3º e o parágrafo único do art. 10, todos da Instrução Normativa nº 5, de 16 de março de 2012, que regulamenta o processo eletrônico (e-proc/TJTO) referente a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com o objetivo de adequar a rotina de validação, eis que em desconformidade com o art. 100, *caput*, da Constituição da República,

bem como em relação ao art. 4º, *caput*, e § 1º, da Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que o dispositivo constitucional constante do art. 100, *caput*, define como momento de apresentação do precatório o do recebimento do ofício perante o Tribunal e que a Instrução Normativa nº 5, de 2012, estabelece como marco a data de validação;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica de precatórios deve ser estabelecida e rigorosamente observada conforme a data de apresentação do precatório, que corresponde ao momento do recebimento do ofício requisitório perante o Tribunal de Justiça, a teor do art. 100, *caput*, da Constituição da República e o art. 4º da Resolução nº 115, de 2010, do CNJ;

CONSIDERANDO que o momento de validação é posterior à apresentação (recebimento) perante o Tribunal, o que pode comprometer a ordem cronológica da lista de precatórios, porquanto se deve levar em consideração o momento de apresentação do requisitório;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 16.0.000023820-5,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos VII, VIII e IX do art. 1º, o § 2º do art. 3º e o parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa nº 5, de 16 de março de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

VII – a ordem cronológica da Lista Unificada (TJTO, TRT 10ª Região e TRF 1ª Região) será estabelecida pela data de apresentação do precatório, devidamente instruído com as informações e documentação completas;

VIII – o evento validação terá efeito apenas para certificar a validade da documentação apresentada, não sendo determinante para definição da cronologia;

IX – no caso de devolução do ofício ao juízo da execução, por fornecimento incompleto de dados ou documentos, a data de apresentação será aquela do protocolo do ofício com as informações e documentação completas;” (NR)

“Art. 3º.....

.....

§ 2º Somente após o recebimento do ofício do juízo da execução, com as informações e documentação completas, as partes devidamente representadas por procurador constituído, poderão peticionar nos autos.” (NR)

“Art. 10.....

Parágrafo único. No processo eletrônico, a Presidência deste Tribunal e a Secretaria de Precatórios receberão, concomitantemente, os autos de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor, devendo a assessoria jurídica da Presidência apenas apor o seu ciente e a Secretaria de Precatórios realizar a conferência dos dados e lançar o evento de validação, nos termos do inciso VIII do art. 1º desta Instrução Normativa.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2016.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Aviso

PORTARIA/CGJ N.º 079, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

A CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o documento digital SEI n.º 00005174-74.2016.8.23.8000 (Ofício 1650/16- Vara da Justiça Itinerante),

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito o selo holográfico de autenticidade n.º 73056 da Vara da Justiça Itinerante/RR.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 30 de setembro de 2016.

Desa. TÂNIA VASCONCELOS
Corregedora Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ N.º 081, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

A CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o documento digital SEI n.º 00005234-47.2016.8.23.8000 (Ofício 1695/16- Varada Justiça Itinerante),

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito o selo holográfico de autenticidade n.º 50619 da Vara da

Justiça Itinerante/RR.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 03 de outubro de 2016.

Desa. TÂNIA VASCONCELOS
Corregedora Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 4129/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17508/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 2.790,60, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque , totalizando o valor de R\$ 2.993,18, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Brasília/DF, no período de 4 a 07/10/2016, com a finalidade de participar da II Conferência Nacional de Mediação e Conciliação, conforme SEI: 16.0.000021906-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4115/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17444/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 2.276,96, relativo ao pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 381,85, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colmeia, Miranorte e Tocantínia/TO, no período de 12 a 22/10/2016, com a finalidade de conduzir servidor da DTINF para a troca de todos os computadores das comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4124/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17461/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no dia 10/10/2016, com a finalidade de conduzir servidor da DINF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4123/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17458/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 10 a 14/10/2016, com a finalidade de conduzir equipe da manutenção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4122/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17468/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sheila Martins de Oliveira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaçu/TO para Sandolândia/TO, no dia

10/10/2016, com a finalidade de realização de estudo social conforme solicitado no processo judicial nº: 0000549-60.2016.827.2705.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4121/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17473/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sheila Martins de Oliveira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaçu/TO para Povoado de Marilandia, no dia 11/10/2016, com a finalidade de realização de estudo social conforme determinação judicial nº 0000580-80.2016.827.2729.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4120/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17453/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 777,17, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas e Itacajá/TO, no período de 8 a 11/10/2016, com a finalidade de conduzir servidor da DINF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4119/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17460/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ruy Gomes Bucar, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 70169**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 17 a 18/10/2016, com a finalidade de equipe instituída por meio da Portaria nº 3329/2016 - DF Cristalândia para realizar audiência de complementação do interrogatório, conforme solicitação constante no SEI 16.0.000021323-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 17 a 18/10/2016, com a finalidade de equipe instituída por meio da Portaria nº 3329/2016 - DF Cristalândia para realizar audiência de complementação do interrogatório, conforme solicitação constante no SEI 16.0.000021323-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no

período de 17 a 18/10/2016, com a finalidade de equipe instituída por meio da Portaria nº 3329/2016 - DF Cristalândia para realizar audiência de complementação do interrogatório, conforme solicitação constante no SEI 16.0.000021323-7.

Art. 4º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 17 a 18/10/2016, com a finalidade de equipe instituída por meio da Portaria nº 3329/2016 - DF Cristalândia para realizar audiência de complementação do interrogatório, conforme solicitação constante no SEI 16.0.000021323-7.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4118/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17474/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 7 a 08/10/2016, com a finalidade de manutenção em geral nas Comarcas de Araguatins, Itaguatins, Tocantinópolis, Axixá, Itacajá e Goiatins/TO.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 7 a 08/10/2016, com a finalidade de manutenção em geral nas Comarcas de Araguatins, Itaguatins, Tocantinópolis, Axixá, Itacajá e Goiatins/TO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4117/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17485/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 211,02, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no dia 08/10/2016, com a finalidade de reunião do GMF/TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4116/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17446/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 777,17, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 12 a 15/10/2016, com a finalidade de fazer mudança do prédio, habilitar pontos de redes e telefonia.

Art. 2º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 777,17, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no período de 12 a 15/10/2016, com a finalidade de fazer mudança do prédio, habilitar pontos de redes e telefonia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4114/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17476/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Neto Alves da luz, Militar, Matrícula 353640**, o valor de R\$ 1.301,14, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 10 a 14/10/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, na realização de audiências na Comarca, conforme SEI 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Eufrazio de Lira, Militar, Matrícula 353663**, o valor de R\$ 1.301,14, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 10 a 14/10/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, na realização de audiências na Comarca, conforme SEI 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4113/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17472/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,23, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 14/10/2016, com a finalidade de submissão de trabalho à banca de qualificação do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4112/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17445/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no dia 07/10/2016, com a finalidade de conduzir servidor da DINFR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4111/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17475/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Tocantinópolis/TO, no período de 13 a 14/10/2016, com a finalidade de instalar linha telefônica do CEJUSC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4110/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17486/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis/TO, no período de 13 a 14/10/2016, com a finalidade de conduzir servidor da sertel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4109/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17477/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Militar, Matrícula 352324**, o valor de R\$ 1.638,77, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 9 a 14/10/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4108/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17484/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson José Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da

Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 29,09, por seu deslocamento de Miranorte para Barrolândia/TO, no dia 11/10/2016, com a finalidade de fazer a vistoria mensal na cadeia pública, conforme determina o CNJ.

Art. 2º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte para Barrolândia/TO, no dia 11/10/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o magistrado na vistoria mensal na cadeia pública, conforme determina o CNJ.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4060/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 151/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000008544-1, celebrado por este Tribunal e a empresa AGT Construções e Transporte - Ltda, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pintura em geral e adequações no Fórum da Comarca de Dianópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Dorvely Sobrinho Costa, matrícula nº 353219, como fiscal do contrato nº. 151/2016, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4059/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 151/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000008544-1, celebrado por este Tribunal e a empresa AGT Construções e Transporte - Ltda, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pintura em geral e adequações no Fórum da Comarca de Dianópolis.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Moura, matrícula 352750, como gestor do contrato nº 151/2016, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3871/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 142/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000017121-6, celebrado por este Tribunal e a empresa Menezes Indústria e Comércio-ME, que tem por objeto a aquisição de materiais (espelho, painéis e portas) para suprir necessidades de adequações/manutenção dos diversos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula 353366, como fiscal do contrato nº. 142/2016, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3870/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 142/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000017121-6, celebrado por este Tribunal e a empresa Menezes Indústria e Comércio-ME, que tem por objeto a aquisição de materiais (espelho, painéis e portas) para suprir necessidades de adequações/manutenção dos diversos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Juarez Sobrinho Costa, matrícula 353163, como gestor do contrato nº 142/2016, e a servidora Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula 353366, como sua substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4042/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 150/2016 referente ao Processo Administrativo 16.0.000021744-5, que tem por objeto a aquisição de bens móveis, devidamente instalados, cerca de delimitação, revestimento de parede em MDF, portas e pedestal para bandeiras com lanças, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIFRA	Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira	353366
DIFRA	Juarez Lopes Marinho	353163
DPATR	Joana Darc Batista	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4041/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 150/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000021744-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Mimo Indústria e Comércio de Móveis Ltda - ME, que tem por a aquisição de bens móveis, devidamente instalados, cerca de delimitação, revestimento de parede em MDF, portas e pedestal para bandeiras com lanças, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº 353366, como gestora do contrato nº 150/2016, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4107/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 10 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e pela competência que lhe confere a Resolução nº 17/2009, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013 e a Lei Estadual nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos SEI nº 16.0.000021863-8; resolve:

Art. 1º. Suspende, por necessidade do serviço, o gozo do primeiro período das férias da servidora **MARISTELA ALVES REZENDE**, matricula 352757, referente ao aquisitivo 2015/2016, deferidas para usufruto de 10 a 24.10.2016 e de 15 a 29.01.2017, conforme evento 1130039, para gozo no período de 13 a 27.2.2017.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4101/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17451/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Rosiane de Souza, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso para Marianópolis, no dia 11/10/2016, com a finalidade de realização de estudo social junto aos envolvidos no processo 0002572-95.2016827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4099/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17457/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Adenilda da Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Tocantinópolis/TO, no período de 10 a 11/10/2016, com a finalidade de realizar estudo psicológico junto aos envolvidos nos processos 0003749-38.2014.827.2740; 0001097-14.2015.827.2740, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4098/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17459/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edgar Henrique Hein Trapp, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Fortaleza do Tabocão/TO, no dia 11/10/2016, com a finalidade de realizar estudo psicossocial junto aos envolvidos no processo 0003242-13.2014.827.2729 conforme determinação judicial.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Valdevânia da Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Fortaleza do Tabocão/TO, no dia 11/10/2016, com a finalidade de realizar estudo psicossocial junto aos envolvidos no processo 0003242-13.2014.827.2729 conforme determinação judicial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4097/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17454/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 1.174,51, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Gurupi e Araguaçu/TO, no período de 10 a 15/10/2016, com a finalidade de fazer a troca dos equipamentos de informática e fazer manutenção preventiva na Comarca de Gurupi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4096/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Ribeiro, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290641**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 34,45, por seu deslocamento de Filadélfia/TO para Babaçulândia/TO, no dia 07/10/2016, com a finalidade de visita à cadeia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4095/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17456/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 506,44, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22 pela **prorrogação** da viagem para Colinas/TO no período de 8 a 10/10/2016, com a finalidade de terminar serviços de troca de equipamentos de informática.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 506,44, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem para Colinas/TO no período de 8 a 10/10/2016, com a finalidade de terminar serviços de troca de equipamentos de informática.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4094/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17450/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 705,11, relativo ao pagamento de 3,00 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Colinas/TO para Itacajá/TO, no período de 8 a 11/10/2016, com a finalidade de fazer instalação de cabeamento de rede e telefonia em virtude de mudança de prédio do fórum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4093/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17449/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Josiane Mascarenhas Benicio de Mendonça, Assistente Social, Matrícula 353405**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 03/10/2016, com a finalidade de medida de proteção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4092/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17448/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 292243**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 7 a 08/10/2016, com a finalidade de participar de reunião do GMF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4091/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17447/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no dia 07/10/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no dia 07/10/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4090/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17020/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no dia 01/09/2016, com a finalidade de visita técnica para medição de serviços executados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4089/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17463/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Policial Civil, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no período de 12 a 13/09/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, titular da Vara Cível da Comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4088/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17464/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Policial Civil, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no período de 22 a 23/09/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, titular da Vara Cível da Comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4087/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17465/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Policial Civil, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no período de 3 a 04/10/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, titular da Vara Cível da Comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4086/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17466/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Helvia Tulia Sandes Pedreira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 128552**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 65,08, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Distrito de Luzimagues/TO, no dia 14/10/2016, com a finalidade de realização das audiências concentradas para verificação das situações das crianças e adolescentes em acolhimento institucional, em cumprimento ao provimento 32/CNJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4085/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17467/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fernanda Luiza Volpi Marques, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matrícula 353310**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Distrito de Lusimangues/TO, no período de 13 a 15/10/2016, com a finalidade de para realização das audiências concentradas para verificação das situações das crianças e adolescentes em acolhimento institucional, em cumprimento ao provimento 32/CNJ.

Art. 2º Conceder à servidora **Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivão Judicial, Matrícula 352582**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Distrito de Lusimangues/TO, no período de 13 a 15/10/2016, com a finalidade de para realização das audiências concentradas para verificação das situações das crianças e adolescentes em acolhimento institucional, em cumprimento ao provimento 32/CNJ.

Art. 3º Conceder à servidora **Eryka Christina Batista da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Distrito de Lusimangues/TO, no período de 13 a 15/10/2016, com a finalidade de para realização das audiências concentradas para verificação das situações das crianças e adolescentes em acolhimento institucional, em cumprimento ao provimento 32/CNJ.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA
Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

- 1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
- 2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

LEIZE AIRES GUILHERME	882.227.481-49	0001479-16.2015.827.2737	R\$ 12,00
WESLA DOURADO ARAUJO	671.502.412-04	0016355-69.2015.827.2706	R\$ 15.882,60
ADERALDO MARIANO DA SILVA	966.822.991-68	0017462-85.2014.827.2706	R\$ 25,56
SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA	00.796.839/0002-69	5000054-45.2004.827.2706	R\$ 70,50
RENILSON FERREIRA MIRANDA	005.985.791-92	5003101-80.2011.827.2706	R\$ 12,00
FRANCISCA ELIMAR SIMPLICIO DE AMORIM	456.069.433-87	5003689-81.2012.827.2729	R\$ 51,93
IZAQUE SATIL DE ANDRADE	244.325.392-91	0010547-14.2015.827.2729	R\$ 121,50
EDILSON DA COSTA FARIA	889.044.236-00	5003089-66.2011.827.2706	R\$ 23,00
IVETE CLARA LUZ CAVALCANTE	706.115.721-68	5000521-82.2008.827.2706	R\$ 1.329,68
MELCIDES JOSE DOS SANTOS	534.284.631-53	0000896-46.2015.827.2732	R\$ 4.675,80
LADICEIA RODRIGUES DE SOUSA - ME	01.871.167/0001-90	5022526-53.2013.827.2729	R\$ 139,00
SILVERLANDA DE AQUINO MOTA	522.747.992-53	5004522-75.2012.827.2737	R\$ 26,50
CASA DO TAPECEIRO COMERCIO DE PRODUTOS DE TAPECARIA LTDA - ME	01.662.321/0001-14	0015095-82.2015.827.2729	R\$ 108,00
GUIMARINHO MARINHO DE CARVALHO JUNIOR	624.231.931-49	5000046-86.2010.827.2729	R\$ 917,06
CLAUDIA GILVANETE MEDEIROS MENDES CARDOSO	916.220.264-20	0002961-57.2014.827.2729	R\$ 104,92
ANDERSON DA SILVA	334.788.418-36	0017701-55.2015.827.2706	R\$ 125,00
LANUCCE DE PAULA VARAO	566.546.001-00	5006448-86.2010.827.2729	R\$ 103,70
MAXUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	02.227.267/0001-41	0001529-17.2015.827.2713	R\$ 48,00

MARTINS E SILVA COMERCIAL DE TINTAS LTDA - EPP	02.243.108/0001-30	5001421-64.2011.827.2737	R\$ 40,91
MANOEL MARQUES DE SENA FILHO	451.719.551-15	0000058-12.2015.827.2730	R\$ 92,00
DAVI PEREIRA DOS SANTOS	775.485.311-68	0035246-06.2014.827.2729	R\$ 83,00
HELIO PEREIRA DE ARAUJO	838.758.321-91	0001741-96.2015.827.2726	R\$ 18,00
EDMA MARIA DA CRUZ	624.982.401-44	5000070-14.2010.827.2730	R\$ 17.124,04
JOAQUIM BRITO DAMACENO	099.849.681-20	5000190-55.2008.827.2721	R\$ 37,50
JOSE CARDOSO DE ALMEIDA	071.135.601-72	5028759-66.2013.827.2729	R\$ 146,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 15.0.000006721-8
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2015.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 146/2015, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 02/12/2016 a 02/12/2017, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2016.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2016
AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000005735-9
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 33/2016
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Vendramini Comércio e Serviços de Equipamentos EIRELI
OBJETO DA ATA: Registro de preços visando aquisição futura de cadeiras de rodas para garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2016.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 082, de 2016, SEI Nº 16.0.000017769-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, conferidas nos autos **SEI nº 16.0.000017769-9**, dispõe sobre a homologação da classificação e resultado dos candidatos às vagas destinadas à comunidade jurídica e convocação de magistrados e servidores inscritos na **Pós-Graduação em Teoria da Decisão Judicial**, mediante as condições determinadas no Edital nº 69, de 2016, e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue.

1. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PÚBLICO-ALVO – COMUNIDADE JURÍDICA:
1.1 O resultado do processo seletivo (após correção das provas discursivas da 2ª fase e soma dos pontos obtidos na entrevista da 3ª fase), segue, conforme a seguinte lista em ordem classificatória.

NÚMERO	CPF	DISCURSIVA	ENTREVISTA	NOTA	SITUAÇÃO
1	039.638.836-18	89	100	189	APROVADO
2	038.643.031-41	85	100	185	APROVADO
3	041.026.321-40	87	95	182	APROVADO

4	022.896.551-98	68	100	168	APROVADO
5	043.163.211-10	70	95	165	APROVADO
6	033.161.291-70	70	90	160	APROVADO
7	015.758.941-22	57	100	157	APROVADO
8	005.503.771-23	60	95	155	APROVADO
9	037.262.181-30	61	90	151	APROVADO
10	031.381.171-71	72	70	142	APROVADO
11	497.538.943-68	50	90	140	CLASSIFICADO
12	004.632.491-78	70	70	140	CLASSIFICADO
13	016.174.291-20	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

1. Os candidatos de números 11 e 12, CPFs 497.538.943-68 e 004.632.491-78, ficaram empatados nas 2ª e 3ª fases, com 140 pontos. Para desempate, foi utilizado o critério de verificar qual o candidato tem maior tempo de atuação na área respectiva, comprovado no currículo *lattes*, conforme consta do item 10.1 do Edital nº 69, de 2016.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS INSCRITOS

COD	NOME	COMARCA	FUNÇÃO
1.	ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES	Porto Nacional	MAGISTRADO
2.	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	Guaraí	SERVIDORA
3.	AYLIME SOUTO NEVES	Palmas	SERVIDORA
4.	CAMILA PEREIRA CAVALCANTE	Natividade	SERVIDORA
5.	CLARICIA TOLINTINO AGUIAR	Palmas	SERVIDORA
6.	CELMA BARBOSA PEREIRA	Palmas	SERVIDORA
7.	DAYVID DUARTE PEREIRA REIS	Palmas	SERVIDOR
8.	DEBORA REGINA HONORIO GALAN	Palmas	SERVIDORA
9.	ELUAR BORGES MAIONE	Colmeia	SERVIDORA
10.	FERNANDA LUIZA VOLPI MARQUES	Porto Nacional	SERVIDORA
11.	GEORGIANNA SAAD SABINO DE FREITAS	Palmas	SERVIDORA
12.	GRAZIELE COELHO BORBA	Palmas	SERVIDORA
13.	HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME	Gurupi	SERVIDORA
14.	HYLLAINE ASEVEDO DA SILVA	Palmas	SERVIDORA
15.	JULIANNE FREIRE MARQUES	Palmas	MAGISTRADA
16.	KELLIANY COSTA CARVALHO	Tocantinópolis	SERVIDORA
17.	KEYLA SUELY SILVA DA SILVA	Figueirópolis	MAGISTRADA
18.	MARIANA VALENTE RIBEIRO	Porto Nacional	SERVIDORA
19.	NATALYA AIRES RIBEIRO	Palmas	SERVIDORA
20.	NAYARA NASCIMENTO CARVALHO NORONHA	Miranorte	SERVIDORA
21.	NELSON COELHO FILHO	Palmas	SERVIDOR

22.	PEDRO HENRIQUE LACERDA RAMALHO	Miranorte	SERVIDOR
23.	RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO	Palmas	SERVIDORA
24.	TASSIO GONÇALVES BALIZA	Palmas	SERVIDOR
25.	THAYNARA MOURA MONTEIRO	Cristalândia	SERVIDORA
26.	TÚLIO ALMEIDA GUIMARÃES	Palmas	SERVIDOR
27.	VALERIA FORTES BODAS	Palmas	SERVIDORA
28.	YURI DA SILVA CAVALCANTE	Gurupi	SERVIDOR

2. DA HOMOLOGAÇÃO GERAL

2.1 Considerando-se que foram abertas 55 vagas para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade jurídica e que o número de vagas pra magistrados e servidores não foi preenchido e que todos os candidatos para as vagas da comunidade jurídica foram classificados, ficam, assim, preenchidas as vagas:

Número	NOME
1.	ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES
2.	ANDRESSA LOPES BOTELHO
3.	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA
4.	AYLIME SOUTO NEVES
5.	CAMILA PEREIRA CAVALCANTE
6.	CELMA BARBOSA PEREIRA
7.	CLARICIA TOLINTINO AGUIAR
8.	DAYVID DUARTE PEREIRA REIS
9	DEBORA REGINA HONORIO GALAN
10	DIEL MURILLO CIRQUEIRA ALVES
11	ELUAR BORGES MAIONE
12	FERNANDA LUIZA VOLPI MARQUES
13	GABRIELA ARANTES PINHEIRO
14	GEORGIANNA SAAD SABINO DE FREITAS
15.	GRAZIELE COELHO BORBA
16.	HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME
17.	HYLLAINE ASEVEDO DA SILVA
18.	INDIARA ANDRESSA DE MELLO VITOR
19.	JULIANNE FREIRE MARQUES
20.	KELLIANY COSTA CARVALHO
21.	KEYLA SUELY SILVA DA SILVA
22.	MARIANA VALENTE RIBEIRO
23.	NATALYA AIRES RIBEIRO
24.	NAYARA NASCIMENTO CARVALHO NORONHA
25.	NELSON COELHO FILHO
26.	NYRON NYON SKHYLTZ BEZERRA SOUSA
27.	PATRÍCIA ALVES XAVIER
28.	PAULO ANDRÉ DE SOUSA GRATÃO
29.	PEDRO HENRIQUE LACERDA RAMALHO
30.	RAIANNE NUNES RODRIGUES
31.	RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO
32.	SABRINA DE FÁTIMA GOMES DA CUNHA
33.	SILVANEA GAMA E SOUSA
34.	TASSIO GONÇALVES BALIZA
35.	THAYNARA MOURA MONTEIRO
36	TÚLIO ALMEIDA GUIMARÃES
37.	VALERIA FORTES BODAS
38.	VINICIUS PINHEIRO MARQUES
39	VÍTOR HUGO PÓVOA VILLAS BOAS
40	YURI DA SILVA CAVALCANTE

2.2. As 30 vagas que não foram preenchidas para esta Pós-Graduação deverão ser solicitadas, por magistrados e servidores, ao diretor geral da Esmat pelo e-mail nufam@tjto.jus.br, e serão preenchidas conforme determinação dele, em atenção ao item 2.2 do Edital nº 69, de 2016.

2.3. Todos os inscritos estão convocados para participar da primeira aula da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria da Decisão Judicial, no período de 19 a 21 de outubro de 2016, com os professores Tiago Gagliano e Danelle Anne Pamplona, das 8h às 11h20, e das 14h às 17h20;

2.4. São disciplinas obrigatórias do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria da Decisão Judicial:

MÓDULO I: IMPACTOS DAS DECISÕES JUDICIAIS			
DISCIPLINAS	PROFESSOR	DATA	CARGA-HORÁRIA
Aula de Abertura do Módulo I	Tiago Gagliano Pinto Alberto	19 de outubro de 2016	4h
Disciplina 1 – Conexões Ocultas entre o Executivo e o Judiciário: políticas públicas e decisões judiciais	Danielle Anne Pamplona	19, 20 e 21 de outubro de 2016	20h
Disciplina 3 – Decisão Judicial e Economia	João Zolandeck	16, 17 e 18 de novembro de 2016	20h
Disciplina 4 – Sociologia e Jurisdição	Francisco Cardozo Oliveira	14, 15 e 16 de dezembro de 2016	20h
Disciplina 5 – Impactos Processuais das Decisões Judiciais no Processo Coletivo	Sérgio Cruz Arenhart	1º, 2 e 3 de fevereiro de 2017	20h
Disciplina 6 – Impactos Processuais das Decisões Judiciais no Processo Individual	Vicente Ataíde	1º, 2 e 3 de março de 2017	20h
Disciplina 7 – Aspectos Psicológicos da Tomada de Decisão	Júlio Turbay	5, 6 e 7 de abril de 2017	20h
Disciplina 8 – Decisão Ambiental e os Princípios de um Direito de Sustentabilidade	Karin Kassmaier	3, 4 e 5 de maio de 2017	20h
Disciplina 9 – Direito Penal e Processual Penal e Impactos das Decisões Judiciais	José Américo Penteado de Carvalho	7, 8 e 9 de junho de 2017	20h
Disciplina 10 – As Decisões Judiciais e o Orçamento Público	Bruno Salama	28, 29 e 30 de junho de 2017	20h
Disciplina 11 – Aspectos Constitucionais da Tomada de Decisão Judicial	Miguel Godoy	2, 3 e 4 de agosto de 2017	20h
Módulo II: LÓGICA			
Aula de Abertura do Módulo II	Guillermo Gustavo Peñalva	13 de setembro de 2017	4h
Disciplina 1 – Lógica Formal e Argumentação Jurídica: Formas Tradicional e Clássica – Lógicas da Preferência	Cesar Serbena	13, 14 e 15 de setembro de 2017	20h
Disciplina 2 – Lógicas Alternativas, Não Clássicas e Ampliadas	Elve Cenci	4, 5 e 6 de outubro de 2017	20h
Módulo III: ARGUMENTAÇÃO			
Aula de Abertura do Módulo III	Martin Bohmer	8 de outubro de 2017	4h
Disciplina 1 – Sociologia da Jurisdição. Argumentação Jurídica e as Principais Escolas do Pensamento Jurídico	Clodomiro Bannwart	8, 9 e 10 novembro de 2017	20h
Disciplina 2 – Argumentação Jurídica – Como fundamentar a fundamentação?	Tiago Gagliano	6, 7 e 8 de dezembro de 2017	20h
Disciplina 3 – Teoria dos Jogos e Decisões Judiciais, Argumentação Acessória e Escola Econômica do Direito	André Peixoto	7, 8 e 9 de fevereiro de 2018	20h
Disciplina 4 – Argumentação e Atuação do Juiz	Amós Grajales	7, 8 e 9 de março de 2018	20h
Disciplina 5 – Teoria da Argumentação Jurídica	José Ricardo	4, 5 e 6 de abril de 2018	20h

Módulo IV: METODOLOGIA			
Disciplina Única – Metodologia da Pesquisa Jurídica	Patrícia Medina	2, 3 e 4 de maio de 2018	20h
Elaboração do Artigo Científico	Escolha de orientador dentro do quadro dos professores que ministraram as disciplinas dos Três Módulos: Impactos das Decisões Judiciais, Lógica e Argumentação		
TOTAL – 18 DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	372h		
MÓDULO V: SUBSTITUTIVO			
Disciplina Interdisciplinar – Ética e Argumentação	Henrique Garbelini	6, 7 e 8 de junho de 2018	20h
TOTAL – 18 DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS + 1 DISCIPLINA OPTATIVA	392h		

2.5 Todos os docentes confirmaram presença no curso. No entanto, esta relação poderá sofrer eventuais alterações por motivos excepcionais.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRICULA DOS ALUNOS DA COMUNIDADE JURÍDICA

- 3.1 Os alunos deverão entregar na secretaria acadêmica, até o dia 14 de outubro do corrente ano, os seguintes documentos:
- a) Cópia do Diploma;
 - b) Cópia do histórico escolar de graduação em Direito;
 - b) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
 - c) Cópia do título de eleitor acompanhado de comprovante da última votação ou de certidão de quitação com a justiça eleitoral;
 - d) 1 fotografia atualizada 3 x 4 colorida;
 - e) Cópia do documento militar, se do sexo masculino;
 - f) Assinatura da Ficha da Matrícula e termos de compromisso – disponível na Secretaria Acadêmica da Esmat
- 3.2 As cópias dos documentos devem ser autenticadas em cartório ou o candidato deverá apresentar o original para conferência pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
- Palmas-TO, 11 de outubro, de 2016.

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da ESMAT

EDITAL nº 083, de 2016, SEI Nº 16.0.000021214-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, conferidas nos autos SEI nº 16.0.000021214-1, dispõe sobre a homologação da classificação e resultado dos candidatos às vagas destinadas à comunidade jurídica e convocação de magistrados e servidores inscritos na Pós-Graduação em Direito Constitucional, mediante as condições determinadas no Edital nº 70, de 2016, e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue.

1. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PÚBLICO-ALVO – COMUNIDADE JURÍDICA:

1.1 O resultado do processo seletivo (após correção das provas discursivas da 2ª fase e soma dos pontos obtidos na entrevista da 3ª fase) segue, conforme a seguinte lista em ordem classificatória.

NÚMERO	CPF	DISCURSIVA	ENTREVISTA	NOTA	SITUAÇÃO
1.	002.319.861-30	100	100	200	APROVADO
2.	011.671.641-05	95	100	195	APROVADO
3.	991.196.171-00	90	100	190	APROVADO
4.	033.605.181-60	95	95	190	APROVADO
5.	024.857.791-39	90	95	185	APROVADO
6.	006.285.041-52	90	95	185	APROVADO
7.	006.664.781-98	85	95	180	APROVADO
8.	034.512.901-62	85	95	180	CLASSIFICADO
9.	794.122.031-87	85	95	180	CLASSIFICADO
10.	923.461.035-00	75	95	170	CLASSIFICADO
11.	027.289.731-05	85	85	170	CLASSIFICADO
12.	034.038.771-83	75	95	170	CLASSIFICADO
13.	084.167.396-92	65	95	160	CLASSIFICADO
14.	884.307.231-53	0	100	100	CLASSIFICADO

1.1.1 Aos candidatos relacionados nos números 3 a 12, que ficaram empatados com a soma da pontuação nas 2ª e 3ª fases, utilizou-se como critério de desempate o maior tempo de atuação na área respectiva, comprovado no currículo *lattes*, e, se persistido o empate, pelo critério de idade, conforme disposto nos itens 10.1 e 10.2 do Edital nº 070, de 2016.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS INSCRITOS

COD	NOME	COMARCA	
1.	ALAN BARBOSA VOGADO	Gurupi	SERVIDOR
2.	ANA PAULA BRITO ALVES	Palmas	SERVIDORA
3.	ANGELO STACCIARINI SERAPHIN	Palmas	SERVIDOR
4.	CARLOS HENRIQUE ULHÔA GONÇALVES	Palmas	SERVIDOR
5.	CELZO FILHO DE LIMA ALVES	Palmas	SERVIDOR
6.	CRISLENE DIVINA DOS SANTOS LUZ	Dianópolis	SERVIDORA
7.	DEUSLENE DE PAULA RAPOSO	Colinas do Tocantins	SERVIDORA
8.	GUILHERME ROCHA DOS SANTOS	Palmas	SERVIDOR
9.	JAMES DA COSTA CHAGAS	Ponte Alta do Tocantins	SERVIDOR
10.	JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES	Palmas	SERVIDORA
11.	LAISA PINHEIRO LACERDA DE ARAUJO	Colinas do Tocantins	SERVIDORA
12.	LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE	Palmas	SERVIDORA
13.	LILIAN SALINAS PINHEIRO	Pium	SERVIDORA
14.	LUIZ ANTONIO NUNES GONCALVES	Palmas	SERVIDOR
15.	MARDEI OLIVEIRA LEÃO	Gurupi	SERVIDOR
16.	MARIANA VALENTE RIBEIRO	Porto Nacional	SERVIDORA
17.	PATRICIA MOTA MARINHO	Palmas	SERVIDORA
18.	RAFAEL PEREIRA SANTANA	Colinas do Tocantins	SERVIDOR
19.	RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS	Gurupi	SERVIDORA
20.	REMILA PEREIRA JACOME	Paraíso do Tocantins	SERVIDORA

2. DA HOMOLOGAÇÃO GERAL

2.1 Considerando-se que foram abertas 55 vagas para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade jurídica, que o número de inscritos para magistrados e servidores não foi preenchido e que todos os candidatos para as vagas da comunidade jurídica foram classificados, ficam, assim, preenchidas as vagas:

Número	NOME
1.	ALAN BARBOSA VOGADO
2.	ANA PAULA BRITO ALVES
3.	ANDRÉ VICTOR ARAÚJO GONÇALVES
4.	ANGELO STACCIARINI SERAPHIN
5.	CARLOS HENRIQUE ULHÔA GONÇALVES
6.	CARLOS HENRIQUE ULHÔA GONÇALVES
7.	CELZO FILHO DE LIMA ALVES
8.	CRISLENE DIVINA DOS SANTOS LUZ
9.	DANILO WENDEL MACEDO DE OLIVEIRA
10.	DEUSLENE DE PAULA RAPOSO
11.	EDUARDO TEDDY CARNEIRO NOBREGA
12.	EWERTON VIEIRA MONTEIRO
13.	GRAZZIELLA POVOA COSTA GARCIA VARGAS
14.	GUILHERME ROCHA DOS SANTOS

15.	JAMES DA COSTA CHAGAS
16.	JANAINA LOPES
17.	JOAO NUNES DA SILVA NETO
18.	JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
19.	LAISA PINHEIRO LACERDA DE ARAUJO
20.	LARISSA MARQUES L. NUNES
21.	LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE
22.	LILIAN SALINAS PINHEIRO
23.	LUIZ ANTONIO NUNES GONCALVES
24.	MARDEI OLIVEIRA LEÃO
25.	MARIANA VALENTE RIBEIRO
26.	MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
27.	PATRICIA MOTA MARINHO
28.	RACHEL MATOS SOUZA
29.	RAFAEL PEREIRA SANTANA
30.	RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS
31.	RAIZA LANOUSSE BARBOSA AGUIAR
32.	REMILA PEREIRA JACOME
33.	RÔMULO DE MORAIS E OLIVEIRA
34.	ROSANA PORTUGAL DE SOUSA

2.2. As 21 vagas que não foram preenchidas para esta Pós-Graduação deverão ser solicitadas, por magistrados e servidores, ao diretor geral da Esmat pelo e-mail **nufam@tjto.jus.br**, e serão preenchidas conforme determinação dele, em atenção ao item 2.2 do Edital nº 70, de 2016;

2.3. Todos os inscritos estão convocados para participar da primeira aula da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Constitucional, no período de 17 a 21 de outubro de 2016, com a professora doutora Carla Amado, das 14h às 17h20;

2.4. São disciplinas obrigatórias do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Constitucional:

MÓDULO I			
Direito Constitucional	20 a 24/2/2017	Segunda a sexta-feira (manhã) FDUL	20h
	20 a 22/3/2017	Segunda a quarta-feira (manhã) UFT	15h
	24 a 26/4/2017	Segunda a quarta-feira (manhã) UFT	15h
	22 a 24/5/2017	Segunda a quarta-feira (manhã) UFT	15h
	24 a 26/6/2017	Segunda a quarta-feira (manhã) ESMAT	15h
	20 a 22/11/2017	Segunda a quarta-feira (tarde) (ESMAT)	15h
	11 a 13/12/2017	Segunda a quarta-feira (tarde) (ESMAT)	15h
Total de horas			110h
MÓDULO II			
Justiça Constitucional	20 a 24/2/2017	Segunda a sexta-feira (tarde) FDUL	20h
	20 a 22/3/2017	Segunda a quarta-feira (tarde) UFT	15h
	24 a 26/4/2017	Segunda a quarta-feira (tarde)UFT	15h
	22 a 24/5/2017	Segunda a quarta-feira (tarde)UFT	15h
	24 a 26/6/2017	Segunda a quarta-feira (tarde)) UFT	15h
	20 a 22/11/2017	Segunda a quarta-feira (manhã) ESMAT	15h
	11 a 13/12/2017	Segunda a quarta-feira (manhã) ESMAT	15h
Total de horas			110h
MÓDULO III			
Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente	17 a 21/10/2016	Segunda a sexta-feira (tarde) FDUL	20h
	23 a 24/3/2017	Quinta e sexta-feira (manhã e tarde) UFT	20h
	21, 22 e 23/8/2017	Segunda e terça-feira (manhã e tarde) (UFT) Quarta-feira (manhã e tarde) (5h UFT e 5h ESMAT)	30h
	18 e 19/9/2017	Segunda e terça-feira (manhã e tarde) (ESMAT)	20h
	23 e 24/10/2017	Segunda e terça-feira (manhã e tarde) (ESMAT)	20h
Total de horas			110h
MÓDULO IV			
Metodologia da Pesquisa	28/11/2016 a 2/12/2016	Segunda a sexta-feira (manhã) FDUL	20h
		Segunda a sexta-feira (tarde) UFT	20h

	25/10/2017	Quarta-feira (manhã e tarde) (UFT)	10h
Total de horas			50h
TOTAL GERAL			380h
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Obrigatória a apresentação em Banca composta por três ou mais avaliadores.			

2.5 Todas as datas e horários estão sendo confirmados com os docentes. Portanto, esta relação poderá sofrer eventuais alterações por motivos excepcionais.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRICULA DOS ALUNOS DA COMUNIDADE JURÍDICA

3.1 Os alunos deverão entregar na secretaria acadêmica, até o dia 14 de outubro do corrente ano, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma;
- b) Cópia do histórico escolar de graduação em Direito;
- b) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- c) Cópia do título de eleitor acompanhado de comprovante da última votação ou de certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- d) 1 fotografia atualizada 3 x 4 colorida;
- e) Cópia do documento militar, se do sexo masculino;
- f) Assinatura da Ficha da Matrícula e termos de compromisso – disponível na Secretaria Acadêmica da Esmat

3.2 As cópias dos documentos devem ser autenticadas em cartório ou o candidato deverá apresentar o original para conferência pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Palmas - TO, 11 de outubro, de 2016.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Primeiro Diretor Adjunto da ESMAT

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO NO SISTEMA DOS JUIZADOS
ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS
Às Partes e ao(s) Advogado(s)

Turma de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública
Processo SEI nº 16.0.000013110-9

EMENTA: PROCESSO CIVIL. CONSULTA SOBRE LEI EM TESE. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. ILEGITIMIDADE ATIVA DA OAB PRA PROVOCAR, SEM PREVISÃO LEGAL, MANIFESTAÇÃO DO COLEGIADO. 1. Não existe no sistema recursal da Turma de Uniformização a previsão de provocação de órgãos externos para consulta acerca de aplicação da lei de forma abstrata. 2. Não há previsão legal de que a Turma de Uniformização se manifeste, em postulação com processamento originário, para avaliar aplicabilidade da legislação em abstrato. 3. Caso fosse possível a intervenção da OAB para requerer a aplicação dos prazos na forma do art. 219 do CPC, faltar-lhe-ia interesse de agir, pois a deliberação última do Colegiado é exatamente no sentido da postulação, qual seja, o artigo 219 do CPC incide nos juizados especiais. 4. Extinção do processo sem resolução do mérito por ilegitimidade e ausência de interesse processual. ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Consulta n. 16.0.000013110-9 em que figura como suscitante o Comissão de Acesso à Justiça da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Tocantins, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, acordam os integrantes da Turma de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins, por unanimidade, em extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC, nos termos do voto do juiz relator. Acompanharam o relator os excelentíssimos senhores juízes Gilson Coelho Valadares, Nelson Coelho Filho, Luís Otávio de Queiroz Fraz, Pedro Nelson de Miranda Coutinho e Rubem Ribeiro de Carvalho, membros. Unânime.

Turma de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública
Conflito de Competência nº 16.0.000014331-0

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PREVENÇÃO. DISTRIBUIÇÃO. ART. 930, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC. 1. O despacho inicial ou o conhecimento dos fatos não são mais determinantes para a prevenção, pois hoje quem a determina é unicamente a distribuição, tanto no processo de conhecimento quanto nos recursos (art. 930, parágrafo único, CPC). 2. Competência do juízo suscitado. ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Conflito Negativo de Competência n. 16.0.000014331-0 em que figura como suscitante o Juízo do Segundo Gabinete da 2ª Turma Recursal e como suscitado o Juízo do Terceiro Gabinete da 1ª Turma Recursal, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, acordam os integrantes da Turma de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do conflito para, no mérito, reconhecer a competência do juízo do Terceiro Gabinete da 1ª Turma Recursal (suscitado), nos termos do voto do juiz relator. Acompanharam o relator os excelentíssimos senhores juízes Gil de Araújo Corrêa, Nelson Coelho Filho e Pedro Nelson de Miranda Coutinho, membros.

Impedidos de votar os excelentíssimos senhores juízes Gilson Coelho Valadares, suscitante, e Rubem Ribeiro de Carvalho, suscitado. Unânime.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso fe Licitação

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 16.0.000002431-0 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2016-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Aquisição de licenças de softwares.

Data da disponibilidade do edital: dia 11/10/2016 – www.comprasnet.gov.br

Data: Dia 26 de outubro de 2016, às 09:00 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação situada na Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 10 de outubro de 2016.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS
Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000008010-5

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 16/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2016

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00420

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do P. Judiciário

CONTRATADA: O&M Multivisão Comercial Eireli EPP

CNPJ: 10.638.290/0001-57

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de promoção institucional para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, item 2 banner, quantidade 50m², valor unitário R\$ 54,00(cinquenta reais), item 18 camiseta em malha PV, quantidade 2000, valor unitário R\$ 8,00(oito reais).

VALOR TOTAL: R\$ 18.700,00 (Dezoito mil setecentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Subitem 23 e 44

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 04 de Outubro de 2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00527

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: R. Diass Ind. Com. e Serv. de Ref. Ltda

CNPJ: 03.753.725/0001-49

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de peças necessárias ao conserto do ar condicionado central do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Palmas-TO, item 1 – hélice de condensador chiller, referência 30HRE07, valor unitário R\$ 5.187,00(cinco mil cento e oitenta e sete reais), quantidade 1, item 2 – placa de controle para compressor parafuso – SCPM BOARD, valor unitário R\$ 2.738,00(dois mil setecentos e trinta e oito reais), quantidade 1.

VALOR TOTAL: R\$ 7.925,00 (Sete mil novecentos e trinta e oito reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – **Subitem:** 99

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 03 de Outubro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)
1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br